



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA—MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DECENAL MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO: 2015-2024

UBERABA/MG-2015

Realinhamento do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba – MG (PDME:2014-2024) com o Plano Nacional de Educação (PNE:2014-2023), sancionado em 26/06/2014. As demais versões e avaliações do PDME encontram-se arquivadas no Conselho Municipal de Educação de Uberaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito
Paulo Piau Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prof^a. Silvana Elias da Silva Pereira

Subsecretário Municipal de Educação e Cultura
Prof. Eduardo Fernandes Callegari

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Prof.^a Eliana Helena Corrêa Neves Salge

A institucionalização do Sistema Nacional de Educação se põe e se impõe dentro de um horizonte cada vez mais amplo por meio do Plano Nacional de Educação congruente com os planos estaduais, municipais e distrital de educação, mediante o estabelecimento do regime de cooperação entre os entes federativos, (...) pela elaboração de uma lei de responsabilidade educacional e pela atuação de um renovado Conselho Nacional de Educação.

Carlos Roberto Jamil Cury



PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2015-2024

Uberaba construindo políticas públicas para a Educação

Coordenação Geral

Prof.^a Silvana Elias da Silva Pereira
Prof.^a Eliana Helena Corrêa Neves Salge

Coordenação Executiva

Prof.^a Cássia Custódio Simões
Maria da Conceição de Farias

Consultora

Prof.^a Maria de Lourdes Melo Prais

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| APRESENTAÇÃO | 11 |
| PARTE I - Pressupostos Legais do PDME: 2015-2024..... | 17 |
| Decreto nº 3206/2014..... | 19 |
| Lei nº 12.200/2015 | 24 |
| - ANEXO I DA LEI Nº 12.200/2015: Metas e Estratégias do PDME: 2015-2024..... | 27 |
| 1. Introdução..... | 29 |
| 2. O Compromisso do PDME: uma política de Estado para a próxima década | 30 |
| 3. Metas e Estratégias do PDME: 2015-2024..... | 32 |
| - ANEXO II DA LEI Nº 12.200/2015: O Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba e sua trajetória..... | 59 |
| 1. Antecedentes Históricos..... | 61 |
| 1.1. Contexto Nacional..... | 61 |
| 1.2. Contexto Estadual..... | 64 |
| 1.3. Contexto Municipal..... | 67 |
| 1.3.1. Considerações sobre o Processo de Avaliação do PDME: 2006-2015..... | 68 |
| 1.3.2. O Diagnóstico da Educação de Uberaba | 71 |
| 1.3.2.1. Educação Infantil | 71 |
| 1.3.2.2. Ensino Fundamental | 74 |
| 1.3.2.3. Ensino Médio | 80 |
| 1.3.2.4. Educação Superior | 84 |
| 1.3.2.5. Educação de Jovens e Adultos | 91 |
| 1.3.2.6. Educação Inclusiva..... | 96 |
| 1.3.2.7. Educação do Campo | 101 |
| 1.3.2.8. Educação Tecnológica e Formação Profissional..... | 104 |
| 1.3.2.9. Educação a Distância e Tecnologias Educacionais | 107 |
| 1.3.2.10. Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério..... | 111 |
| 1.3.2.11. Financiamento e Gestão..... | 114 |
| PARTE II - Objetivos, Diretrizes e Prioridades do Plano Decenal Municipal de Educação: 2015-2024 | 123 |
| 2.1. Objetivos do PDME | 123 |
| 2.2. Diretrizes do PDME..... | 124 |
| 2.3. Princípios do PDME..... | 124 |
| PARTE III- Acompanhamento e Avaliação do PDME: 2015-2024 | 131 |
| 3.1. Composição da Comissão Executiva destinada ao Acompanhamento e à Avaliação do PDME | 131 |
| 3.2. Objetivos e Tarefas da Comissão | 131 |
| Referências Bibliográficas..... | 133 |

APRESENTAÇÃO

“O plano, tanto em nossa história pessoal quanto social, pode ser considerado como o norte, a bússola, o mapa e a alavanca que orienta, abre, aplaina e sedimenta o caminho para que esperanças, desejos, sonhos e mitos, em torno de um futuro desejável, aconteçam.”

(Prais, 2004)

Com a promulgação da Lei Federal nº 13.005, de 26 de junho de 2014, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o período: 2014-2023, o Brasil foi legalmente desafiado a planejar o seu futuro educacional para mais uma década. O novo PNE fixou 20 (vinte) metas e respectivas estratégias para a educação e, no seu art. 8º, determinou que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborassem, no prazo de 1 (um) ano, seus correspondentes planos de educação, ou adequassem os planos já aprovados em lei.

Como Uberaba já possuía o seu Plano Decenal Municipal de Educação (PDME: 2006-2015) aprovado pela Lei nº 9.895, de 07 de janeiro de 2006, coube-lhe, neste momento, assumir o indeclinável dever de realinhá-lo às diretrizes, metas e estratégias do PNE: 2014-2023, como instrumento norteador das políticas de educação do Município para o período: 2015-2024. O Processo de Realinhamento foi elaborado em bases pactuadas e negociadas entre os responsáveis pela sua elaboração, assentadas em seguro conhecimento da realidade educacional e das perspectivas que se deseja abrir para o Município.

Com o cuidado de promover a articulação entre as redes de ensino municipal, estadual e federal e as instituições privadas que atuam em diferentes níveis e modalidades de educação - das creches às universidades -, bem como com os representantes dos diversos segmentos sociais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de comum acordo com o Conselho Municipal de Educação de Uberaba, desencadeou um amplo processo de mobilização e participação na discussão e definição dos rumos da educação do Município por meio da seguinte frente de trabalho:

1. Realização de um Fórum de Educação destinado ao desencadeamento do Processo de Realinhamento do PDME, que teve por finalidades:
 - a) a eleição de uma Comissão Executiva Municipal composta por representantes das diferentes redes de ensino e de diversos segmentos da sociedade civil organizada, responsável pela coordenação e pelo acompanhamento de todo o Processo de Realinhamento do PDME, estratégia considerada necessária para garantir a transparência do trabalho.
 - b) a constituição das Câmaras Técnicas de Estudo compostas por profissionais da educação, eleitos entre os seus pares, integrantes das diferentes redes de ensino, que receberam apoio da Equipe do Conselho Municipal de Educação (CME) para a construção democrática e científica das metas e estratégias relativas aos assuntos privilegiados pelo Plano, inclusive todo o material informativo necessário ao desenvolvimento do

trabalho, bem como um consolidado das avaliações do PDME: 2006-2015 contendo dados estatísticos, imprescindíveis ao diagnóstico da educação de Uberaba.

2. Realização da Conferência Municipal de Educação: "*Uberaba construindo políticas públicas de Educação*", espaço coletivo de discussão que congregou entidades acadêmicas e sindicais, profissionais da educação, representantes de pais de alunos, de movimentos sociais e da sociedade civil, com o objetivo comum de finalização do PDME: 2015-2024, visando à defesa de uma educação de qualidade para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino de Uberaba - das creches às universidades.
3. Elaboração do Projeto de Lei nº 87/2015 pelo Poder Executivo, encaminhado à Câmara de Vereadores, para apreciação e votação.
4. Tramitação e votação do Projeto de Lei nº 87/2015 na Câmara Municipal, com a finalidade de buscar esclarecimento de alguns temas e questões, a Câmara Municipal promoveu reuniões com a Coordenação Executiva do Processo de Realinhamento do PDME e, no dia 14/05/2015, votou e aprovou, por unanimidade, o referido Projeto de Lei.
5. Sanção, em 15/05/2015, pelo Prefeito Paulo Piau Nogueira, da Lei nº 12.200/2015 que aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba.
6. Publicação, no Porta-Voz nº 1295, de 22 de maio de 2015, Órgão Oficial do Município de Uberaba, da Lei nº 12.200/2015 que aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba para o decênio 2015-2024, e dá outras providências.

Vale ressaltar que a educação é, sem dúvida, o instrumento mais importante para o desenvolvimento de uma sociedade de oportunidades. É inegável que, nos últimos 20(vinte) anos, a educação de Uberaba foi alçada à prioridade nas agendas das gestões municipais, mobilizando os mais diversos segmentos da sociedade em torno de um objetivo comum: a ampliação do acesso a uma educação de qualidade para todos os seus cidadãos.

Todavia, para o alcance dos níveis desejados e necessários ao desenvolvimento almejado, há ainda muito que fazer. O tratamento da educação como Política de Estado, e não de gestão, com planejamento de longo prazo é de fundamental importância para vencer essa batalha.

É essencial esclarecer que este não é um plano para o Sistema Municipal de Educação ou para esta gestão municipal, mas um PLANO DE ESTADO para a educação do Município. Coerente e cooperativamente integrado e articulado aos Planos Nacional e Estadual de Educação, o PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA constitui-se documento-referência da Política Educacional assumida pelo Município para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino das diferentes esferas administrativas, em busca de um atendimento qualitativo das demandas locais, com o objetivo de avançar no processo de melhoria da qualidade da educação.

Como Plano de Estado, é a sociedade inteira que se apresenta como herdeira dos compromissos deste PDME, sendo as crianças, os jovens e os adultos uberabenses os destinatários do esforço educacional proposto e os beneficiários dos bons resultados que se pretende alcançar.

Nesse sentido, o PDME deve ser encarado como estratégico para o Município, pois representa a expressão das demandas e expectativas da sociedade uberabense em relação à educação, ao estabelecer bases seguras e realistas de políticas educacionais capazes de contribuir, efetivamente, para o seu desenvolvimento e assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de problemas que são históricos na educação de Uberaba, entre eles, a tradicional diferença das práticas educativas ainda existentes entre as redes de ensino.

Acredita-se que a melhoria do nível de educação da população de Uberaba certamente irá refletir-se não só na qualidade da vida, efetivação da democracia e ampliação da cidadania, mas, também, no desenvolvimento econômico do Município. Por essa razão, o estabelecimento das metas e estratégias desse PDME, para garantia de uma educação de qualidade, tem que ser prioridade.

Assim, o cumprimento das metas estabelecidas no PDME dependerá não apenas do regime de cooperação entre os entes federados, mas, sobretudo, da capacidade de mobilização da sociedade uberabense em busca do atendimento das suas necessidades e expectativas. Em função disso, no momento em que, como agentes públicos, entregamos o presente Plano à sociedade, conclamamos a cada munícipe a se assumir como seu signatário, tornando-se responsável por fiscalizar a sua execução, para que Uberaba seja referência nacional em termos de qualidade de educação.

Prof.^a Eliana Helena Corrêa Neves Salge

Presidente do Conselho Municipal de Educação e
Vice-Presidente da Comissão Executiva do PDME: 2015-2024

Prof.^a Sílvana Elías da Silva Pereira

Secretária Municipal de Educação e Cultura e
Presidente da Comissão Executiva do PDME: 2015-2024

Paulo Piau Nogueira

Prefeito Municipal de Uberaba

PARTE I

PRESSUPOSTOS LEGAIS DO PDME: 2015-2024

I. PRESSUPOSTOS LEGAIS DO PDME: 2015-2024

O Plano Decenal Municipal de Educação – PDME - tem como princípio legal a CONSTITUIÇÃO FEDERAL a qual, no que tange à educação, exprime uma concepção ampla, tratando-a como direito social inalienável e fundamental para o exercício da cidadania, assegura o acesso ao ensino como direito público subjetivo, no sentido de impor a corresponsabilidade dos entes federados por sua implementação e garante a aplicação de percentuais mínimos das receitas provenientes de impostos para sua manutenção e para seu desenvolvimento.

Ao lado disso, atende às ordenações aprovadas pelo Congresso Nacional por meio de vários instrumentos legais de grande impacto para a educação brasileira, destacando-se, entre eles: a LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (Lei nº 9.394, de 1996 - LDB); a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, de 1996, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF; a Lei nº 10.172, de 2001, que estabeleceu o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE/01; a Lei nº 11.494, de 2007, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: 2014-2023.

Mais recentemente, é importante registrar a aprovação da EMENDA CONSTITUCIONAL nº 59/2009, que possibilitou grandes conquistas para a educação nacional, ao prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos; ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica e estabelecer nova redação para o artigo 214 da Constituição Federal. Na Emenda, fixou-se o prazo decenal para o Plano Nacional de Educação e, conseqüentemente, para os planos estaduais, distrital e municipais, com o objetivo de articular, nacionalmente, os sistemas de ensino em regime de colaboração. Isso significa que, do ponto de vista constitucional, os planos de educação ultrapassam os planos plurianuais de governo. Exigem articulações institucionais e participação social para sua elaboração ou adequação, para seu acompanhamento e avaliação.

Por fim, não se podem ignorar os marcos institucionais originados da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL MG/89 e da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UBERABA e da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: 2014-2023. Todos esses são marcos jurídicos indispensáveis à criação das condições objetivas para a efetivação do PDME: 2015-2024 de Uberaba, entendido como uma Política de Estado.

Merece destaque, ainda, iniciativas como: a ampliação do Ensino Fundamental de oito para nove anos; o Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE) lançado em 2007, como resposta institucional do Executivo Federal à necessidade de se garantir a equalização das oportunidades de acesso a uma educação de qualidade e de melhoria das condições de ensino no país; o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes); a busca da consolidação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb); as ações e políticas direcionadas à expansão da Educação Profissional e Tecnológica e Superior Pública por meio da criação de novas instituições, câmpus e cursos; a mudança da natureza e da finalidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da Lei nº 11.502/2007, para que desse suporte também à

formação de profissionais do magistério da educação básica; a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto nº 6.755/2009); a adoção de políticas de ação afirmativa; entre outras.

Um importante avanço também foi a aprovação da Lei nº 12.695/2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União, prestado em caráter suplementar e voluntário às redes públicas de educação básica dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do PNE, além de programas como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC -, o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Ressalta-se, também, nesse contexto, a retomada da realização de conferências nacionais de educação como espaços de participação da sociedade na construção de novos marcos para as políticas da área, que culminaram com a realização da Conferência Nacional de Educação – CONAE-2010 e a criação do Fórum Nacional de Educação (Portaria MEC nº 1.407/2010).

DECRETO Nº 3206, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTITUI A COMISSÃO EXECUTIVA RESPÓNSAVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE REALINHAMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA: 2015-2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso VII, do Artigo 88, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 10.616, de 19 de julho de 2008 e do art. 8º da Lei Federal 13.005/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Executiva Municipal responsável pela Coordenação do Processo de Realinhamento do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba: 2015-2024, à qual compete:

- I. sensibilizar a sociedade para a importância da participação na construção coletiva do Realinhamento do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba;
- II. dar legitimidade ao Texto-Base, elaborado pela equipe técnica, por meio de amplo debate com a sociedade;
- III. incorporar os anseios dos cidadãos de Uberaba no Texto-Base do Plano Decenal Municipal de Educação;
- IV. apresentar o Texto-Base para apreciação do Poder Executivo Municipal;
- V. acompanhar o processo de tramitação na Câmara dos Vereadores, fornecendo explicações e promovendo a celeridade do processo.

Art. 2º A Comissão Executiva Municipal será composta pelos representantes dos segmentos mencionados:

- a) Presidente da Comissão
Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
- b) Vice-Presidente da Comissão
Eliana Helena Corrêa Neves Salge
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- c) Coordenadora Geral
Cássia Custódio Simões
Profissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- d) Secretária Executiva
Maria da Conceição de Farias
Profissional do Quadro do Conselho Municipal de Educação
- e) Representante da Sociedade Civil
Mara Denise Paschoalini Bóscolo
- f) Representante da Rede Estadual de Ensino
Neusa Aparecida Silva Souto
- g) Representante da Rede Municipal de Ensino
Maria Inês Pucci de Martino Prata
- h) Representante da Rede Particular de Ensino
Francisca Elineide Câmara Alberto

- i) Representante do Ensino Superior Público
Wagner Roberto Batista
- j) Representante do Ensino Superior Privado
Márcia Carvalho da Silva
- l) Representante da Educação Especial
Liliane Martins
- m) Representante da Educação Tecnológica
Luís Sérgio Carvalho
- n) Representante do Sistema de Bibliotecas
Ivanilda Barbosa
- o) Representante das Entidades Conveniadas
Mariângela Terra Branco Camargos
- p) Representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais –
SindUTE
Margarida Prado de Oliveira
- q) Representante do Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba-SINDEMU
Adislau Leite da Silva
- r) Representante do Sindicato dos Professores do Estado de MG/Uberaba-SINPRO
Marcos Gennari Mariano
- s) Representante do Sindicato dos empregados em Instituições Benéficas, Religiosas
e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais
Otoni Alberto do Nascimento Júnior
- t) Representante do Poder Legislativo
Edcarlo dos Santos Carneiro
- u) Representante do Poder Executivo
Marilda Ribeiro Resende
- v) Representante da Imprensa
Geraldina Cacilda Alves

Art. 3º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal, a qual terá por finalidade o realinhamento do Texto-Base do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba, composta pelos seguintes membros:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|
| Renata Inácio de Freitas Ana Cristina Guimarães G. Cartafina | Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC |
| Cláudia Araújo Ribeiro | Conselho Municipal de Educação - CME |
| Fernanda Silveira Guerra | Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rosa de Oliveira |
| Maria de Fátima B. Fortes | Centro Municipal de Educação Infantil Octávia Alves Lopes |

CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|--|--|
| Sônia Manzan Soraia Espíndola C. Fausto | Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC |
| Helenice Adão | Conselho Municipal de Educação - CME |
| Gislene de Freitas Rocha | Escola Municipal Uberaba |
| Almerinda Maria da Silva | Escola Municipal Prof. José Macciotti |

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|
| Sidney Luiz da Costa | Escola Estadual Corina de Oliveira Centro Municipal de Educação Avançada Cairo Theodoro Baptista – CEMEA Abadia |
| Roníria Silva dos Santos Darci Bosco | Secretaria Municipal de Educação – SEMEC |
| Fernanda Roqueti | Programa de Educação em Tempo Integral - PROETI |
| Neusa Aparecida Silva Souto | Superintendência Regional de Ensino - SRE |

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|--------------------------|--|
| Inara Barbosa Pena Elias | Universidade de Uberaba - UNIUBE |
| Alcione Wagner de Souza | Faculdade de Talentos Humanos - FACTHUS |
| Eliana Freitas Silva | Faculdade de Ciências Econômicas do Triângulo Mineiro - FCETM/CESUBE |
| Helione Dias Duarte | Universidade de Uberaba – UNIUBE Faculdade de Ciências Econômicas do Triângulo Mineiro - FCETM/CESUBE |
| Acir Mario Karwoski | Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM |

CÂMARA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|---|--|
| Edimar de Carvalho Ana Paula da Silva Santos | Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC |
| Maria Abadia Vieira da Cruz | Escola Municipal Adolfo Bezerra de Menezes |
| Patrícia Tavares M. Prata | Escola Municipal Norma Sueli Borges |
| Elaine Antunes Fidélis | Superintendência Regional de Ensino - SRE |

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|------------------|--|
| Dulceana Pereira | Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC |
| Florence Queiroz | Escola Dulce de Oliveira |
| Liliane Martins | Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais – ABRACE |

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|--------------------------|---|
| Janaina Pessato Jerônimo | Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba - ADEFU |
| Olgair de Sousa | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE |

CÂMARA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|--|--|
| Cibele Caetano Resende Luciana Ciabotti | Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC |
| Marcelo Alves Vieira | Programa de Educação em Tempo Integral - PROETI |
| Eliane Resende | Escola Municipal Frederico Peiró |
| Roseli Candida Felisberto Cardoso | Escola Municipal Totonho de Moraes |

CÂMARA DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|---|--|
| Andréa B. P. R. Teixeira Marisa Borges | Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC |
| Adriana Carvalho P. Pena | Escola Municipal Prof. ^a Olga de Oliveira |
| Isabel Cristina de Brito Leite | Conselho Tutelar de Uberaba II |
| Cíntia Resende Corrêa | IES - UNIUBE |

CÂMARA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|--|--|
| Elisa M. Maças F. de Filgueiras | Universidade de Uberaba - UNIUBE |
| Lúcia Inês Azevedo Cury Luciano Garcia de Oliveira Luís Sérgio Carvalho Ana Paula Zanoli Pinheiro | Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC |

CÂMARA DE GESTÃO E FINANCIAMENTO

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|---|--|
| Sonaly Pereira de S. Machado Elis Regina de Oliveira Marco Aurélio Santana Lucia Helena de Oliveira Jaqueline Martins B. Santos | Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC |

CÂMARA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|---|--|
| Waleska Molinero Lisboa Camila Kazumi K.Mattioli Adriana Pontes Silva Maria dos Anjos P. Rodrigues | Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC |
| Marcos Gennari Mariano | Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais/Uberaba - SINPRO |

CÂMARA DE SISTEMA DE BIBLIOTECAS

| MEMBRO | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|
| Ivanilda Barbosa Adriana Beatriz da S. Fonseca | Biblioteca Pública Municipal "Bernardo Guimarães" |
| Raquel Inês da Silva Sônia Maria R. Paolinelli | Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM |
| Dora Sivieri | Universidade de Uberaba - UNIUBE |

§1º O Texto-Base é composto por dois documentos técnicos:

- I. breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais, ao longo dos últimos anos, contextualizados com as metas do Plano Nacional de Educação;
- II. as Metas Municipais cujo texto é composto pelas diretrizes, metas e estratégias para a educação do território do Município para os próximos dez anos.

§ 2º São competências da Comissão Técnica Municipal:

- I. Realinhar o Texto-Base do Plano Decenal Municipal de Educação;
- II. Submeter a versão final do Texto-Base à Comissão Executiva Municipal;
- III. Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos técnicos do Texto-base, durante o processo de discussão social.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem à data de 22 de outubro de 2014.

Uberaba, 28 de novembro de 2014.

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal

Wellington Cardoso Ramos
Secretário M. de Governo

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Eliana Helena Corrêa Neves Salge
Presidente do Conselho Municipal de Educação



LEI Nº 12.200/2015

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba – PDME para o decênio 2015-2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba - PDME para o decênio 2015-2024 constante dos Anexos desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

Art. 2º - O PDME 2015-2024, fundamentado nas diretrizes do PNE: 2014-2023 encontra-se em consonância com as responsabilidades do Município pautadas nas seguintes premissas constitucionais:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º - As metas e estratégias previstas no Anexo I desta Lei devem ser cumpridas no prazo de vigência do PDME – 2015-2024, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo I desta Lei têm como referência os censos da Educação Básica e Ensino Superior, mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PDME e o cumprimento de suas metas devem ser objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelas seguintes instâncias:

- I - Comissão Executiva de Monitoramento e Avaliação a ser instituída por Decreto Prefeito Municipal, após a aprovação desta Lei, de acordo com a estratégia de nº 17.8 da meta 17 do Anexo I;
- II - Conselho Municipal de Educação;

III - Fóruns Municipais de Educação;
IV - Comissão Permanente de Educação e Cultura da Câmara Municipal.

§ 1º - Compete às instâncias referidas no *caput* deste artigo:
I - divulgar os resultados dos acompanhamentos e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do investimento público municipal em educação.

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, a Comissão Executiva de Monitoramento e Avaliação do PDME deve publicar relatório da evolução no cumprimento das metas estabelecidas, no Anexo I desta Lei, com informações organizadas por redes de ensino e consolidadas, em âmbito municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, desta Lei, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º - Cabe a cada instituição das diferentes redes de ensino de Uberaba, encaminhar, anualmente, à Comissão Executiva de Monitoramento e Avaliação os dados relativos ao seu desempenho em relação às metas e estratégias do PDME 2015-2024.

Art. 6º - O Município deve promover a realização de pelo menos duas Conferências Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de monitorar e avaliar a execução do PDME: 2015-2024 e subsidiar a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação para o decênio seguinte.

§ 1º - A coordenação das Conferências Municipais de Educação fica a cargo da Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação.

§ 2º - A primeira Conferência Municipal de Educação, responsável pelo monitoramento e avaliação deste PDME, deve ocorrer no primeiro semestre do 4º ano de vigência desta Lei.

§ 3º - O Poder Legislativo, por intermédio da sua Comissão Permanente de Educação e Cultura, deve acompanhar a execução deste Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 7º - O Município deve atuar em regime de cooperação com a União e o Estado de Minas Gerais visando ao alcance e implementação das metas e estratégias, previstas no PDME, para serem executadas de forma colaborativa.

§ 1º - Cabe ao Prefeito Municipal a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PDME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais, em âmbito local, ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados podendo ser complementados por mecanismos nacionais e locais de colaboração recíproca.

§ 3º - A Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PDME é responsável pela criação dos mecanismos necessários aos seus

trabalhos, bem como pela instância permanente de negociação, colaboração e pactuação com o Estado e/ou com a União.

Art. 8º - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município devem ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PDME, a fim de viabilizar sua plena execução, desde que não firam as responsabilidades constitucionais do Município.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal deve promover a divulgação do PDME e na progressiva realização de suas diretrizes, metas e estratégias, para que a sociedade uberabense o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 15 de maio de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

PROF^a. SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DA LEI Nº 12.200/2015
METAS E ESTRATÉGIAS DO
PDME: 2015-2024

1. INTRODUÇÃO

O Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba – PDME: 2015-2024 –, resultante de um processo coletivo e democrático de planejamento será o documento orientador, articulador e propositivo de políticas públicas para a educação das redes de ensino municipal, estadual, federal e privada que atuam em diferentes níveis e modalidades de educação- das creches às universidades, por um período de 10 anos. As diretrizes, os princípios, os objetivos, as metas e as estratégias nele consolidadas terão como base estudos diagnósticos que traçam perfis realistas de toda a educação do Município.

Seu caráter, a um só tempo, articulado e autônomo, permitirá apontar uma estreita vinculação entre as políticas públicas nacionais e estaduais e as necessidades e expectativas locais, em relação a cada um dos aspectos abordados e detectados em função do atual estágio de amadurecimento educacional em que se encontra o Município.

Nesse sentido, o PDME: 2015-2024 assumirá imprescindíveis compromissos para com a educação de Uberaba, na expectativa de que, em uma década, possa atingir o desempenho almejado, em quantidade suficiente e qualidade recomendável, sem abrir mão da ousadia necessária para projetá-la a um patamar de justiça e equidade.

Ao se assumir como instrumento técnico e político em função das medidas educacionais que objetiva implementar, o PDME: 2015-2024 legitima-se tanto pelo modo como está sendo construído, como pelos princípios que advoga os quais irão forjar a sua formatação final: a democracia, a defesa intransigente da qualidade da educação e a consolidação da equidade e da justiça social.

É importante reconhecer que, por mais que o PDME: 2015-2024 evidencie problemas, defina prioridades e aponte soluções, a efetivação de suas metas somente será alcançada com iniciativas que congreguem os poderes legislativo e executivo, assim como os setores organizados da sociedade civil, direta ou indiretamente, ligados à educação.

Nessa esteira, destaca-se, como elemento fundamental, a responsabilidade social do Município e dos setores organizados da sociedade uberabense, tomada não como mera retórica “democratista”, mas como condição para a conquista dos avanços que o plano irá propor.

Historicamente, foi a mobilização da sociedade civil a grande responsável pelas conquistas presentes na Constituição de 1988, entre elas a consideração da educação como direito social de todos os brasileiros e a exigência do estabelecimento dos planos nacional, estaduais e municipais de educação, como planos de Estado. Ocorre que, embora garantidos por preceitos constitucionais, os planos educacionais, além da conhecida restrição orçamentária, nem sempre são aplicados conforme o planejado, dada a ausência de cultura desta prática gerencial.

Uberaba, em 2003, desencadeou um processo de mobilização que resultou na primeira versão do seu Plano Decenal Municipal de Educação, o qual passou por duas avaliações e, agora, em decorrência da exigência colocada pelo novo Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2023, envolveu toda a sociedade uberabense, em um processo coletivo de elaboração, para o qual foram convidados a participar professores, especialistas, dirigentes da educação, ao lado de

representantes de diferentes segmentos da sociedade civil e política organizada e do poder público constituído, ou seja, atores que se constituirão em seus formais signatários, e, sobretudo, em seus defensores qualificados e legítimos.

2. O COMPROMISSO DO PDME: UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A PRÓXIMA DÉCADA

O processo de realinhamento do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba assumiu compromissos com o esforço contínuo de eliminação de problemas que são históricos no Município. Portanto, suas metas foram orientadas para enfrentar as barreiras para o acesso e a permanência; as desigualdades educacionais; a inclusão, a diversidade; a formação para o trabalho, de acordo com as potencialidades das dinâmicas locais; a valorização dos profissionais e o exercício da cidadania. Depois de se apropriar das diretrizes estipuladas pelo PNE: 2014-2023, com o cuidado de considerá-las no quadro das responsabilidades constitucionais do Município, o realinhamento do PDME: 2015-2024 incorporou como princípios: a equidade e justiça social, a qualidade social da educação, a sustentabilidade socioambiental, o diálogo entre as redes e a democratização e a articulação com a comunidade.

Com base nesses compromissos, largamente debatidos e apontados como estratégicos pelos profissionais/estudiosos integrantes das diferentes redes de ensino, bem como pelos representantes da sociedade civil, responsáveis pela avaliação e diagnóstico da Educação de Uberaba, é que os compromissos e as 18 (dezoito) metas e 227 (duzentas e vinte e sete) estratégias do PDME: 2015-2024 foram propostos, alargados e aprimorados pela Conferência Municipal de Educação *“Uberaba construindo políticas públicas para a Educação”*, realizada no dia 31 de março de 2015.

Investir fortemente na Educação Infantil, conferindo centralidade no atendimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, é tarefa e um dos grandes desafios de Uberaba. Para isso, é essencial o levantamento detalhado da demanda por creche e por pré-escola, de modo a materializar o planejamento da expansão, inclusive com os mecanismos de busca ativa de crianças, em âmbito municipal, projetando o apoio da União para a expansão da rede física (no que se refere ao financiamento para sua reestruturação e aparelhagem) e para a formação inicial e continuada dos profissionais desta etapa da Educação Básica. É também importante uma maior articulação do Município com as instituições formadoras para o desenvolvimento de programas de formação que têm como foco a profissionalização em serviço.

Outro desafio de Uberaba é manter o acesso pleno e a permanência de crianças e jovens de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos no Ensino Fundamental e Médio, inclusive com ampliação da oferta de Educação Profissional. Este trabalho exige colaboração entre as redes e o acompanhamento da trajetória educacional de cada estudante. É preciso também fortalecer o planejamento de matrículas de forma integrada entre Município e Estado, bem como incorporar instrumentos de monitoramento e avaliação contínua em colaboração com o Estado e a União. Há, ainda, a necessidade de que Uberaba projete a ampliação e a reestruturação de suas escolas públicas na perspectiva da Educação Integral e, nesse contexto, é estratégico considerar a articulação da escola com os diferentes equipamentos

públicos, espaços educativos, culturais e esportivos, revitalizando os projetos pedagógicos das escolas nessa direção.

Nesse sentido, há metas estruturantes para a garantia do direito à Educação Básica com qualidade, que dizem respeito ao Acesso, à Universalização da Alfabetização e à Ampliação da Escolaridade e das Oportunidades Educacionais, tais como as metas de 1 a 7 e de 9 a 11.

Uberaba deve, ainda, fortalecer Sistemas Educacionais Inclusivos em todas as etapas, viabilizando acesso pleno à Educação Básica obrigatória e gratuita. A juventude do campo, das regiões mais pobres e a juventude negra devem ganhar centralidade nas medidas voltadas à elevação da escolaridade, de forma a equalizar os anos de estudo em relação aos demais recortes populacionais.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PDME: 2015-2024, a ser criada por decreto do Prefeito Municipal, imediatamente, após a aprovação deste PDME, deverá se organizar, entendendo esses desafios como compromissos com a equidade, contando com o apoio federal para viabilizar o atendimento das pessoas com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Assim, um segundo grupo de metas diz respeito, especificamente, à Redução das Desigualdades e à Valorização da Diversidade, caminhos imprescindíveis para se conseguir a equidade. Entre essas, as metas 4 e 8.

No entanto, o sucesso de uma política educacional que busca a qualidade referenciada na Constituição Brasileira demanda um quadro de profissionais da educação motivado e comprometido com os estudantes. Para a garantia desse compromisso, são indispensáveis: planos de carreira, salários atrativos, condições de trabalho adequadas, processos de formação inicial e continuada e formas criteriosas de seleção, ou seja, requisitos básicos para a definição de uma equipe de profissionais com o perfil necessário à melhoria da qualidade da Educação Básica Pública.

Assim, Uberaba estabelece, neste PDME, um terceiro bloco de metas que trata da Valorização dos Profissionais da Educação, bem como de decisões relativas à formação, condições consideradas estratégicas para que as metas anteriores sejam atingidas, pois, quanto mais sustentáveis forem as carreiras e quanto mais integradas e objetivas forem as propostas de formação, mais ampliadas serão as perspectivas da equidade na oferta educacional.

Pretende-se, também, assegurar que todos os professores da Educação Básica tenham formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam o que deve acontecer a partir da análise das reais necessidades do Município. Com esses propósitos, destacam-se as metas 14, 15 e 18.

Com o objetivo de fomentar a discussão sobre as políticas educacionais pertinentes à Educação Superior, em Uberaba, será mantido o Fórum Municipal Permanente de Educação Superior, previsto na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica.

Logo, um quarto grupo de metas refere-se à Educação Superior que, em geral, é de responsabilidade dos governos federal e estaduais. Seus sistemas abrigam a maior parte das instituições que atuam neste nível educacional, mas isto não significa descompromisso do Município. É na Educação Superior que tanto os professores da Educação Básica quanto os demais profissionais que atuarão no

Município deverão ser formados, contribuindo para a geração de renda e o desenvolvimento socioeconômico local. Por essas razões, Uberaba apresenta as metas 12 e 13 para o Ensino Superior de forma vinculada àquelas propostas no PNE.

Finalmente, para que o Município atinja as metas, há a questão do financiamento. A previsão constitucional de vinculação de um percentual do PIB para execução dos planos de educação representa um enorme avanço, mas o desafio de vincular os recursos a um padrão nacional de qualidade ainda está presente. Na agenda instituinte do Sistema Nacional de Educação, o financiamento, acompanhado da definição de normas de cooperação, de padrões nacionais de qualidade e de uma descentralização qualificada, isto é, de repartição de competências acompanhadas das condições necessárias para sua efetivação, levará à ampliação da capacidade de atendimento, e como todos os entes federados, Uberaba terá o seu direito assegurado.

Aliado ao financiamento, como condição para a garantia das demais metas, estará presente, neste PDME, outro grande desafio, qual seja a manutenção e o fortalecimento da gestão democrática, com lei específica que a normatiza.

Estes dois últimos elementos são imprescindíveis ao cumprimento das metas e estratégias do PDME: 2015-2024. Com esse compromisso, destacam-se as metas 16 e 17.

3. METAS E ESTRATÉGIAS DO PDME: 2015-2024

Meta 1: universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos até o final da vigência deste PDME.

Estratégias:

- 1.1. garantir que, ao final da vigência deste PDME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência na Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo;
- 1.2. estabelecer, no primeiro ano de vigência deste PDME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.3. garantir, em regime de cooperação com a União, programa de construção e de reestruturação de escolas, incluindo espaços de atividades esportivas – quadras poliesportivas – e respeitadas as normas de acessibilidade, bem como a aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas de Educação Infantil;
- 1.4. articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação e conveniadas com o Município, com a expansão ofertada pela Rede Escolar Pública Municipal;

- 1.5. exigir a formação inicial adequada e promover formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, com carga horária remunerada, garantindo o atendimento escolar por profissionais com formação superior;
- 1.6. promover articulação com e entre os cursos de Pós-Graduação, Núcleos de Pesquisa e Cursos de Formação para profissionais da educação, a fim de se garantir a elaboração de currículos e de propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.7. manter a Educação Infantil para a população do campo, de forma a atender à sua especificidade;
- 1.8. garantir, no ensino regular, a oferta do Atendimento Educacional Especializado aos alunos de 0(zero) a 5 (cinco) anos, com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas;
- 1.9. implementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, de saúde e de assistência social, com foco na formação integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
- 1.10. preservar as especificidades da Educação Infantil, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que contemplem os parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental;
- 1.11. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência de crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, com frequência obrigatória de 60% da carga horária anual total para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à infância;
- 1.12. promover, em parceria com órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à infância, a busca e o cadastramento único de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13. realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e proceder ao atendimento;
- 1.14. manter e ampliar a oferta de Educação Infantil em tempo integral, de forma progressiva, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, priorizando as escolas onde se encontram os alunos de maior vulnerabilidade social;
- 1.15. garantir que o Conselho Municipal de Educação verifique, nos processos de autorização e renovação de funcionamento das instituições de Educação Infantil, o cumprimento de normas técnicas referentes à estrutura física, ao mobiliário, aos equipamentos, à formação dos professores e à formalização das relações de trabalho previstas na legislação;

- 1.16. monitorar a utilização de materiais e práticas de higienização nas unidades escolares de Educação Infantil, conforme as exigências da vigilância sanitária;
- 1.17. assegurar que as instituições de Educação Infantil elaborem, ou revejam e atualizem, anualmente, os projetos político-pedagógicos, garantindo os parâmetros nacionais de qualidade dos serviços;
- 1.18. garantir o estabelecimento do número médio de alunos por turma, obedecidas as diretrizes do Conselho Municipal de Educação;
- 1.19. assegurar, por meio de cooperação financeira da União, a oferta de alimentação escolar, em quantidade suficiente e qualidade satisfatória para todas as crianças da Educação Infantil, matriculadas nos estabelecimentos públicos e conveniados.

Meta 2: consolidar a universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 98% (noventa e oito por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PDME.

Estratégias:

- 2.1 garantir, a partir deste PDME, para a Rede Pública de Ensino, a utilização das matrizes curriculares e para a rede privada, as orientações conforme as diretrizes de seu Sistema de Ensino a 100% (cem por cento) dos alunos, propiciando-lhes o alcance dos direitos de aprendizagem e aos professores, a consecução dos resultados ao final de cada ano escolar;
- 2.2 manter e ampliar, na rede pública, a partir deste PDME, programas e ações de correção de fluxo por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio psicopedagógico, aulas de revisão de conteúdos estudados, no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 2.3 fortalecer, na rede pública, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 2.4 promover a busca ativa de crianças e de adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 2.5 Assegurar o uso de tecnologias digitais como recursos pedagógicos, observando a necessária organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das Escolas do Campo;

- 2.6 promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de se garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos, dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e de difusão cultural;
- 2.7 incentivar a participação dos pais ou dos responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.8 desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.9 oferecer aos estudantes atividades extracurriculares de incentivo e desenvolvimento de suas habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, em busca da descoberta de talentos esportivos e culturais;
- 2.10 promover atividades de desenvolvimento e estímulo de habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional;
- 2.11 assegurar que as instituições de Ensino Fundamental elaborem, ou revejam e atualizem, anualmente, os projetos político-pedagógicos, garantindo os parâmetros nacionais de qualidade dos serviços.

Meta 3: universalizar, até 2021, de acordo com o Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais - PDEEMG - o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PDME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 95% (noventa e cinco por cento).

Estratégias:

- 3.1. garantir a utilização dos Currículos Básicos Comuns – CBC – do Ensino Médio para as escolas da Rede Estadual de Ensino e as orientações conforme diretrizes próprias para as escolas da Rede Privada a 100% (cem por cento) dos alunos, bem como a ampliação da carga horária curricular voltada para a prática da linguagem artística em diferentes suportes, e da prática desportiva, propiciando-lhes aprendizagens significativas e aos professores, a consecução dos resultados ao final de cada ano escolar;
- 3.2. fomentar que, de forma regular, seja mantida a fruição de bens e espaços científicos, culturais e desportivos, desenvolvidos em locais apropriados integrados ao currículo escolar do Ensino Médio;
- 3.3. manter e ampliar, na rede pública, programas e ações de correção de fluxo, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como revisão de conteúdos estudados, no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial e atendimento psicopedagógico, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar compatível com sua idade;

- 3.4. assegurar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica;
- 3.5. fomentar a expansão das matrículas de Ensino Médio integradas à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades da população do campo e das pessoas com deficiência;
- 3.6. fortalecer, na rede pública, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à adolescência e à juventude;
- 3.7. promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, de saúde e de proteção à adolescência e à juventude;
- 3.8. fomentar programas de educação e de cultura para jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional, para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.9. planejar, conjuntamente, nas redes públicas estadual e federal, o redimensionamento da oferta de Ensino Médio Público, nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição regional das escolas, de forma a atender a toda a demanda do Município;
- 3.10. fomentar, na rede pública, o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do Ensino Médio, para o Município, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam às atividades de caráter itinerante;
- 3.11. assegurar a implementação das políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando redes de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.12. estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 3.13. assegurar, de acordo com o PDEEMG, que, em 05 (cinco) anos, 100% (cem por cento) dos professores em atuação no Ensino Médio Público Estadual sejam habilitados para o exercício profissional;
- 3.14. assegurar que, de acordo com PDEEMG, aconteça na Rede Pública Estadual, no prazo de 05 (cinco) anos, a implementação dos padrões de infraestrutura física e de equipamentos definidos pelo Plano, em 100% (cem por cento) das escolas;
- 3.15. apoiar e incentivar, nas escolas de Ensino Médio, organizações estudantis como espaço de participação e de exercício da cidadania;
- 3.16. apoiar e incentivar, nas escolas de Ensino Médio, a implementação de trabalhos pedagógicos, visando ampliar, progressivamente, com base nos resultados de avaliação externa de aprendizagem, o percentual de alunos com desempenho acima do nível recomendável;

- 3.17. incentivar e monitorar, em regime de cooperação com a Secretaria de Estado da Educação, a implementação de estratégias, visando reduzir, progressivamente, até o final da década, em 85% (oitenta e cinco por cento) as taxas de abandono e de repetência no Ensino Médio;
- 3.18. assegurar que as instituições de Ensino Médio, elaborem, ou revejam e atualizem, anualmente, os projetos político-pedagógicos, garantindo os parâmetros nacionais de qualidade dos serviços.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), ao Atendimento Educacional Especializado; e a permanência na escola, preferencialmente, na Rede Regular de Ensino, com a garantia da consolidação de um Sistema de Ensino Inclusivo, por meio da oferta de salas de recursos multifuncionais, de classes, de escolas ou de serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- 4.1 realizar o mapeamento da demanda de pessoas de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, a fim de identificar a população a ser atendida;
- 4.2 universalizar ao longo deste PDME, e em regime de cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Educação, o atendimento das pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, nas escolas regulares de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), provendo-se, nesses casos, a adequação dos prédios e a formação dos profissionais envolvidos;
- 4.3 contabilizar, ao longo deste PDME, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – as matrículas dos alunos da educação regular e da rede pública que recebem Atendimento Educacional Especializado, conforme censo de referência para este fim;
- 4.4 contabilizar, ao longo deste PDME, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, para compor parte do cálculo no impacto financeiro entre as partes, que prevê a cessão de servidores e outros benefícios, conforme a realidade de cada instituição especializada conveniada;
- 4.5 manter a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva para os alunos da rede pública, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar

- patologias_e oferecer apoio adequado a todos os alunos que apresentarem alguma necessidade de correção visual ou auditiva;
- 4.6 implantar, ao longo deste PDME, e em regime de cooperação com a União, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas públicas;
 - 4.7 manter e ampliar os programas do Centro de Referência de Educação Inclusiva- CREI - que visam ao atendimento dos alunos da Rede Escolar Pública Municipal com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação;
 - 4.8 manter e ampliar, em regime de cooperação com a União, programas suplementares que promovam a acessibilidade, nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, por meio da adequação arquitetônica e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
 - 4.9 garantir a oferta de Educação Bilíngue aos surdos e com deficiência auditiva, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – como primeira língua e a língua portuguesa como segunda língua na modalidade escrita, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura e escrita para alunos cegos e surdos-cegos;
 - 4.10 garantir a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado;
 - 4.11 fortalecer, na rede pública, o acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, junto com o combate às situações de discriminação, de preconceito e de violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à infância, à adolescência e à juventude;
 - 4.12 garantir, na Educação de Jovens e Adultos, o atendimento das pessoas com deficiência e com transtornos globais de desenvolvimento, assegurando-lhes a atenção integral ao longo da vida;
 - 4.13 assegurar, nas escolas públicas, e em regime de cooperação com a Secretaria de Estado da Educação, a partir da evidência da necessidade, a ampliação das equipes de profissionais para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, assegurando a oferta de professores do Atendimento Educacional Especializado e de profissionais de apoio;
 - 4.14 incentivar, imediatamente após a aprovação deste PDME, junto às Instituições de Ensino Superior – IES locais –, a inclusão, nos cursos de licenciatura – presencial e a distância -e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, dos

referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação;

- 4.15 possibilitar aos educadores a capacitação em Braille e em Libras, garantindo, nas turmas com alunos com deficiência auditiva e visual, o professor com a formação específica;
- 4.16 garantir, a partir deste PDME, a implementação progressiva do uso de equipamentos de informática pelos alunos com necessidades educacionais especiais, disponibilizando técnicos especializados para o correto atendimento;
- 4.17 buscar, a partir da aprovação deste PDME, parcerias e ações de cooperação para o desenvolvimento de uma Política de Educação Profissional com as organizações governamentais e não-governamentais, a fim de se desenvolverem programas de qualificação para os alunos com deficiência, promovendo a colocação dos mesmos no mercado de trabalho;
- 4.18 disponibilizar, em regime de cooperação com a Secretaria de Estado da Educação e com a União, recursos didáticos e tecnológicos atualizados, para todos os alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública, incluindo, livros didáticos e de literatura falados, em Braille, em caracteres ampliados e materiais em Libras, dentre outros;
- 4.19 Implantar, ao longo deste PDME, na rede pública, em parceria com a área de saúde, avaliação neuropsicológica, por meio de equipe multiprofissional, para os alunos com dificuldades/distúrbios de aprendizagem, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às pessoas com necessidades educacionais especiais quando diagnosticadas;
- 4.20 Estabelecer, no prazo de 12 (doze) meses, critérios para se chegar a um valor justo da per capita por aluno com deficiência, atendido em instituições especializadas;
- 4.21 garantir a oferta de atividades esportivas e paradesportivas que visem ao atendimento dos alunos da rede pública com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotados, e incentivar a promoção desta prática nas demais redes de ensino.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

- 5.1 estruturar, a partir da aprovação deste PDME, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de se garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2 utilizar os instrumentos de avaliação periódicos e específicos do MEC para aferir a alfabetização das crianças e o material didático utilizado, bem

como estimular as escolas a criarem os seus respectivos instrumentos de avaliação e de monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

- 5.3 fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.4 atualizar, sempre que necessário, os laboratórios de informática utilizados nas unidades escolares, garantindo, na Rede Escolar Pública Municipal, a inclusão digital a 100% (cem por cento) dos alunos do Ensino Fundamental, até 2016;
- 5.5 promover, na Rede Escolar Pública Municipal, a Formação Continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, buscando a colaboração dos cursos de graduação e de pós-graduação da área, existentes na cidade, bem como adotar as diretrizes estipuladas no PDEEMG para a rede pública estadual;
- 5.6 promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, bem como a alfabetização em Braille para os alunos cegos, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: manter e ampliar, de forma progressiva e em regime de cooperação com o Plano Decenal Estadual de Educação de Minas Gerais – PDEEMG –, a oferta de Educação em Tempo Integral, para estudantes da Educação Básica da Rede Pública, atingindo 100% (cem por cento) dos alunos até o final da década.

Estratégias:

- 6.1. promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Pública, em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
- 6.2. construir, sempre que detectada a necessidade, em regime de cooperação com a União, escolas públicas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;
- 6.3. manter, em regime de cooperação com a União, o Programa Nacional de Ampliação e Reestruturação das Escolas Públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, de laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e a formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

- 6.4. fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;
- 6.5. promover, a partir da aprovação deste PDME, convênios com as entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, visando à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica;
- 6.6. atender, gradativamente, às Escolas do Campo em relação à oferta de tempo integral, considerando-se as peculiaridades locais, garantindo atingir 100% (cem por cento) dos alunos, até o final da década;
- 6.7. adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinando com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir, em 2021, as seguintes médias para o Ideb: 6,2 (seis vírgula dois), nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 6,0 (seis), nos anos finais do Ensino Fundamental e 5,2 (cinco vírgula dois) no Ensino Médio.

Estratégias:

- 7.1. reduzir as taxas de abandono e de repetência, na rede pública, visando alcançar taxas próximas a 0 (zero), até o final da década;
- 7.2. regularizar o fluxo escolar, visando reduzir, gradativamente, na rede pública, a defasagem idade-série, em 70% (setenta por cento) até o final da década;
- 7.3. assegurar que:
 - a. no quinto ano de vigência deste PDME, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível Suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de escolaridade, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível Desejável;
 - b. no último ano de vigência deste PDME, todos os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível Suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de escolaridade, e 90% (noventa por cento), pelo menos, o nível Desejável;
- 7.4. introduzir processo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio dos instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento, a melhoria da qualidade de ensino, a formação continuada e o aprimoramento da gestão democrática a serem recomendadas pelas respectivas redes públicas de ensino, bem como pelas unidades privadas;

- 7.5. aderir ao Plano de Ações Articuladas – PAR –, proposto pela União, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e de profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e à expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.6. incentivar e aprimorar, nas escolas, o uso dos resultados das avaliações externas, visando à melhoria dos processos e práticas pedagógicas;
- 7.7. buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, a fim de se garantir equidade da aprendizagem e reduzir em 80% (oitenta por cento) as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município, bem como entre as médias atingidas pelas escolas do Município;
- 7.8. acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do Ideb relativos às escolas, às Redes Públicas de Educação Básica e aos Sistemas de Ensino, assegurando a utilização dos mesmos para intervenções pedagógicas, a transparência e o acesso público às informações técnicas do sistema de avaliação;
- 7.9. contribuir para a melhoria do desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA –, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

| Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA | 2015 | 2018 | 2021 |
|--|------|------|------|
| Média dos resultados em Matemática, Leitura e Ciências | 438 | 455 | 473 |

- 7.10. garantir, na Rede Escolar Pública Municipal, transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do Campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO –, e financiamento compartilhado, com a participação da União, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, a partir da situação local;
- 7.11. definir, na rede pública, política educacional para as Escolas do Campo, que contemple:
 - a. a preservação dos valores da vida rural;
 - b. a manutenção do homem no campo e do transporte escolar;
 - c. a formação continuada dos professores voltada para a especificidade da Educação do Campo;
 - d. a elaboração de projeto político-pedagógico específico para a escola do campo;
 - e. a ampliação da jornada escolar diária dos alunos, adequada às exigências da realidade rural;

- f. a organização curricular com a inserção de conteúdos específicos necessários ao desenvolvimento de competências e habilidades requeridas para o trabalho no campo, em consonância com a política de agrovilas do município;
 - g. o atendimento em Educação Especial;
 - h. os padrões de infraestrutura física, de mobiliário e de equipamentos adequados;
 - i. a oferta de alimentação escolar em quantidade e qualidade nutricionais suficientes para 100% (cem por cento) dos alunos;
 - j. a equidade, em relação às escolas urbanas, na distribuição de material didático-pedagógico, de acervo bibliográfico, de laboratórios de informática e de ciências;
 - k. a construção de espaços para a prática de educação física, desportiva e para recreação;
 - l. a criação de comissões municipais e regionais para a gestão das políticas da Educação do Campo.
- 7.12. manter e universalizar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PDME, o acesso das escolas à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, garantindo, até o final da década, a relação de 1 (um) computador por aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.13. ampliar programas e ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica da rede pública, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, de transporte, de alimentação e de assistência à saúde;
- 7.14. assegurar a todas as Escolas Públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água tratada, ao esgoto sanitário e ao manejo dos resíduos sólidos;
- 7.15. garantir acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, aos bens culturais e artísticos e aos equipamentos de laboratórios científicos e tecnológicos em cada escola, bem como acessibilidade às pessoas com deficiência, garantindo o acesso às tecnologias assistivas;
- 7.16. informatizar, integralmente, a gestão das escolas públicas, bem como manter programa de formação continuada, na área, para o pessoal técnico-administrativo;
- 7.17. garantir políticas de combate à violência nas escolas, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à formação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, bem como de combate à violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e de um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.18. implementar, em regime de cooperação com o Ministério Público, políticas de inclusão e de permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- 7.19. mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, e de que o controle social sobre o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais seja ampliado;
- 7.20. promover a formação para a cidadania, articulada com os programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias e aos estudantes da Rede Escolar Pública de Educação Básica, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.21. estabelecer ações efetivas, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos alunos e profissionais da Educação Básica, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.22. manter a adesão e a participação da Rede Escolar Pública Municipal no Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.23. assegurar, em regime de cooperação com a União, a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 7.24. estabelecer políticas de estímulo às escolas para que melhorem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da equipe gestora e da comunidade escolar;
- 7.25. fortalecer o Programa de Avaliação Processual da Rede Escolar Pública Municipal, visando à implementação de estratégias pedagógicas de acompanhamento do desempenho dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Meta 8: elevar, em regime de cooperação com o Plano Decenal Estadual de Educação de Minas Gerais – PDEEMG –, a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, no último ano de vigência deste PDME, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –.

Estratégias:

- 8.1. desenvolver, em regime de cooperação com o PDEEMG, estratégias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados na meta;
- 8.2. implementar, em regime de cooperação com o PDEEMG, programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados na meta, que estejam fora da escola e com defasagem

idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

- 8.3. envidar esforços junto ao MEC, visando garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;
- 8.4. envidar esforços, visando expandir a oferta gratuita de Educação Profissional Técnica, por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5. desenvolver, em regime de parceria com a Superintendência Regional de Ensino, mecanismos que visem garantir a frequência e o apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento aos estudantes dos segmentos populacionais considerados, na Rede Pública Regular de Ensino;
- 8.6. promover, em regime de parceria com a Superintendência Regional de Ensino, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em rede colaborativa com as áreas de assistência social, de saúde e de proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 70% (setenta por cento), até 2017; e até o final da vigência deste PDME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 80% (oitenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1. realizar, em regime de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Superintendência Regional de Ensino, a cada 02 (dois) anos, após a implementação deste PDME, mapeamento da população analfabeta, com 15 (quinze) anos ou mais, por meio de censo educacional, por bairro ou distrito, das residências e/ou locais de trabalho, visando localizar a demanda e programar a oferta de Educação de Jovens e Adultos – EJA - para essa população;
- 9.2. realizar, em regime de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Superintendência Regional de Ensino e a União, chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos, promovendo, também, a busca ativa por parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.3. executar, em regime de cooperação com o PDEEMG, ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, de alimentação e de saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.4. garantir, em regime de cooperação celebrado entre SEMEC e SEE/MG, o repasse de material didático-pedagógico adequado à EJA da rede pública;
- 9.5. garantir, na Rede Escolar Pública Municipal, o assessoramento técnico-pedagógico às escolas que oferecem a modalidade de Educação de Jovens

- e Adultos - EJA, bem como acatar as diretrizes do PDEEMG para as escolas da rede estadual;
- 9.6. articular, a partir deste PDME, as políticas de Educação de Jovens e Adultos com políticas culturais, de forma a beneficiar a sua clientela com ações que permitam ampliar seus horizontes;
 - 9.7. incentivar, de forma permanente, nas empresas públicas e privadas, em parceria com as escolas públicas, a criação de programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas e/ou projetos diversos relativos à EJA;
 - 9.8. promover convênios entre as empresas que ofertam a Educação de Jovens e Adultos com programas e serviços públicos que possam assegurar o acesso e a permanência dos alunos, tais como: Programa Saúde na Família – PSF –, Centros de Referência da Assistência Social – CRAS –, Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS – e Sistema “S”, dentre outros;
 - 9.9. implementar, a partir deste PDME, políticas que promovam parcerias visando ao aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil para a Educação de Jovens e Adultos;
 - 9.10. garantir, nas turmas de EJA (alfabetização, 1ª e 2ª etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio), a partir deste PDME, o número médio de alunos, conforme descrito em legislação própria, compatível com as especificidades dessa modalidade de ensino;
 - 9.11. garantir a inclusão digital a todos os alunos da EJA, assegurando, nesse processo, a contratação de profissionais especializados, a manutenção e atualização dos programas e equipamentos dos laboratórios pertinentes à realidade dessa modalidade de ensino;
 - 9.12. incentivar, a partir deste PDME, junto às Instituições de Ensino Superior, a inserção de disciplinas específicas da Educação de Jovens e Adultos nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação;
 - 9.13. solicitar ao MEC benefício adicional ao Programa Nacional de Transferência de Renda – PNTR –, para jovens e adultos que frequentem Cursos de Alfabetização;
 - 9.14. criar mecanismos que possibilitem promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de Alfabetização e da Educação de Jovens e Adultos;
 - 9.15. considerar, nas políticas públicas destinadas a jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e a atividades recreativas, culturais e esportivas;
 - 9.16. implementar programas de valorização dos conhecimentos e de experiência dos idosos e incluir os temas do envelhecimento nos currículos das escolas;
 - 9.17. garantir, de conformidade com o PDEEMG, o atendimento nas unidades prisionais, a adolescentes, a jovens e a adultos infratores, por meio de

Programas de Educação de Jovens e Adultos de nível básico, aliados aos de formação profissional;

- 9.18. garantir, na Rede Escolar Pública Municipal, a criação de um Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, para atendimento da alfabetização e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, com programas vinculados à Educação Profissional e à Educação Inclusiva.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

- 10.1. manter, em regime de parceria com o PDEEMG, o Programa de Educação de Jovens e Adultos, voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à Formação Profissional Inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;
- 10.2. expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, a fim de articular a formação de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do seu nível de escolaridade;
- 10.3. ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à Educação Profissional;
- 10.4. promover, em regime de parceria com o PDEEMG, a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelações entre teoria e prática;
- 10.5. promover, em regime de parceria com o PDEEMG, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas, que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

Meta 11: triplicar, em regime de cooperação com o Plano Decenal Estadual de Educação de Minas Gerais – PDEEMG - e com a União, as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão, no segmento público.

Estratégias:

- 11.1. solicitar ao MEC a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- 11.2. solicitar à Secretaria de Estado de Educação – SEE - MG a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas modalidades de

educação presencial e a distância, com a finalidade de se ampliar a oferta e de se democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita;

- 11.3. firmar parceria com a SEE - MG, a fim de elaborar um plano de ação para Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que vise à qualificação dos trabalhadores e à sua inserção no mercado de trabalho, procurando articular as seguintes ações:
 - a) avaliação do aluno egresso, como subsídio para a constante adequação do perfil de competência às necessidades do mercado laboral local;
 - b) pesquisa de mercado para levantar as necessidades de formação de mão de obra;
 - c) apoio à criação e à execução dos programas e dos projetos das instituições de educação tecnológica;
 - d) parceria entre instituições para adequada oferta de cursos;
- 11.4. encaminhar às instituições de Educação Tecnológica solicitação de oferta de cursos profissionalizantes que considerem as exigências do desenvolvimento socioeconômico e as vocações produtivas locais;
- 11.5. solicitar às entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e às entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade, a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- 11.6. solicitar à SEE - MG o investimento em programas de assistência estudantil e criação de mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.7. realizar o diagnóstico da situação da rede formal e não formal de Educação Profissional, existente no Município, levantando as novas demandas de cursos técnicos por área econômica, para orientar a oferta dessa modalidade de ensino.
- 11.8. criar oportunidades de parcerias com as entidades vinculadas ou não ao Sistema S para inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho local.

Meta 12: elevar, em regime de cooperação com a União e as Instituições de Ensino Superior – IES - locais, a taxa bruta de matrícula na Educação Superior, para 50% (cinquenta por cento), e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

- 12.1. pleitear, junto aos órgãos competentes federais e/ou estaduais, a otimização da capacidade instalada da estrutura física orçamentária financeira e de recursos humanos das IES públicas e da Universidade Aberta do Brasil – UAB –, de forma a ampliar o acesso aos cursos de Graduação e de Pós-Graduação por elas ofertados;

- 12.2. pleitear, junto ao MEC, a ampliação das vagas e de cursos em comum acordo com gestores municipais, estaduais da Educação Básica e os cenários mercadológico vocacional do município, considerando a oferta em relação à população na idade de referência de jovens de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos;
- 12.3. envidar esforços junto às IES locais, para que ampliem, gradualmente, a taxa de conclusão média dos cursos de Graduação presenciais para 90% (noventa por cento);
- 12.4. pleitear, junto ao Ministério da Educação, a oferta, no mínimo, de um terço das vagas em cursos federais noturnos e a elevação da relação de estudantes por professor para, no mínimo, 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
- 12.5. pleitear, junto ao Ministério da Educação, a ampliação da oferta de vagas na Educação Superior Pública, - presencial e a distância - prioritariamente, na Formação de Professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática, visando à adequação de suas ofertas e à eliminação, em até 2 (dois) anos, do déficit de professores habilitados para atuar nesse nível de ensino;
- 12.6. monitorar e exigir as condições de acessibilidade nas Instituições de Educação Superior, na forma da legislação específica;
- 12.7. fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município;
- 12.8. mapear a demanda e solicitar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;
- 12.9. avaliar e assegurar, junto às unidades de Ensino Superior Pública, a ocupação de vagas ociosas em cada período letivo, divulgando-as aos estudantes do Município;
- 12.10. solicitar às IES locais a garantia, com equidade, da oferta de vagas a 100% (cem por cento) dos concluintes do Ensino Médio de Uberaba;
- 12.11. assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- 12.12. ampliar e diversificar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior, em regime de colaboração com a rede pública;
- 12.13. pleitear, junto ao Ministério da Educação, a criação de Curso Superior Público presencial em Pedagogia, visando ampliar a formação de profissionais para atender a demanda da Educação Básica.

Meta 13. manter, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fórum Permanente de Educação Superior, com a participação de representantes de todas as Instituições de Ensino Superior – IES – locais, com o objetivo de fomentar a discussão sobre as políticas educacionais pertinentes a esse nível de ensino.

Estratégias:

- 13.1. estimular o processo contínuo de autoavaliação das Instituições de Educação Superior – IES –, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
- 13.2. estimular a melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e de Licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação, aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e às necessidades da Educação Básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à condução do processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
- 13.3. elevar, gradualmente, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais na Universidade Pública, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas Instituições Privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE - e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), nesse exame, em cada área de Formação Profissional;
- 13.4. assegurar que as IES locais promovam a Formação Inicial e Continuada, nas modalidades presencial e a distância, dos profissionais técnico-administrativos da Educação Superior;
- 13.5. elevar a qualidade da Educação Superior, ampliando a proporção de mestres e doutores do corpo docente, em efetivo exercício no conjunto da Educação Superior do Município (públicas e privadas), para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de doutores;
- 13.6. realizar, sob a coordenação do Fórum de Educação Superior, pesquisa, que vise identificar as demandas existentes em nível de Graduação e de Pós-graduação – *Stricto e Lato-Sensu*;
- 13.7. solicitar às IES locais que expandam a oferta de cursos – presencial e a distância - de forma a atender as demandas do mercado local e às necessidades de formação dos profissionais da Educação Básica, nas diferentes áreas de ensino;

- 13.8. pleitear, junto às IES, que, em parceria com centros de pesquisas locais e regionais, socializem os conhecimentos científicos, visando ampliar o registro de patentes e inovações tecnológicas;
- 13.9. recomendar às IES locais que firmem convênios com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com a Superintendência Regional de Ensino para o desenvolvimento de estágios supervisionados nos cursos de licenciaturas;
- 13.10. investir, em parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Educação, até o último ano de vigência deste PDME, na formação, em nível de Pós-Graduação, para 70% (setenta por cento) dos professores da Educação Básica das redes públicas, garantindo a todos formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, as demandas e as contextualizações dos respectivos sistemas de ensino;
- 13.11. envidar esforços para que o Ministério da Educação promova a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;
- 13.12. acompanhar as políticas públicas de acesso e permanência na educação dos estudantes com necessidades especiais (deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação);
- 13.13. acompanhar as políticas públicas de acesso e permanência na educação superior dos estudantes com necessidades educativas especiais, envidando esforços para que o Ministério da Educação promova cursos de formação de Graduação e de Pós-graduação para aqueles que atuam e/ou que pretendem atuar na Educação Básica e no Ensino Superior;
- 13.14. envidar esforços, a partir da aprovação deste PDME, junto ao Ministério da Educação e as IES locais para que criem cursos de Pós-graduação na área de interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – com a finalidade de formar e habilitar profissionais para atuar junto aos alunos surdos, usuários de LIBRAS matriculados na Educação Básica e no Ensino Superior;
- 13.15. implantar, nas IES públicas, atividades culturais permanentes em articulação com os órgãos municipais, estaduais, federais e/ou da iniciativa privada, visando à realização de exposições, feiras, festivais, concursos, mostras culturais, dentre outros;
- 13.16. acompanhar a oferta de 50% (cinquenta por cento) das vagas das IES públicas para atender legislação vigente relativa às cotas estudantis;
- 13.17. pleitear, junto ao MEC, a manutenção e constante ampliação dos recursos financeiros para o Plano Nacional de Avaliação do Ensino Superior – PNAES - nas IES públicas;
- 13.18. realizar parcerias com e entre as IES locais, durante a vigência deste PDME, visando à abertura de cursos de Mestrado e de Doutorado nas diversas áreas de conhecimento, conforme demanda.

Meta 14: garantir, na rede pública e em regime de cooperação com o Plano Decenal Estadual de Educação de Minas Gerais – PDEEMG - que, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste PDME, todos os professores da Educação Básica Pública possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

- 14.1. garantir, na Rede Escolar Pública Municipal, a atuação de professores habilitados em todas as escolas de Educação Básica, assegurando, a substituição, no prazo de 02 (dois) anos, de 100% (cem por cento) dos não habilitados em exercício, bem como acatar as diretrizes do PDEEMG para a rede estadual;
- 14.2. garantir, na Rede Escolar Pública Municipal, em até 05 (cinco) anos, a escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo para 100% (cem por cento) do pessoal auxiliar que atua na Educação Básica;
- 14.3. pleitear, junto ao Ministério da Educação a consolidação e a ampliação da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em Cursos de Formação Inicial e Continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
- 14.4. pleitear, junto ao Ministério da Educação, a implementação de programas específicos para Formação de Profissionais da Educação, para as Escolas do Campo e para a Educação Especial;
- 14.5. incentivar as IES locais para que promovam reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimulem a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a Base Nacional Comum dos Currículos da Educação Básica;
- 14.6. incentivar as IES locais que valorizem as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;
- 14.7. solicitar, às IES locais, a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de sua atuação docente, e que se encontram em efetivo exercício;
- 14.8. envidar esforços para que o Ministério da Educação implante, no prazo de 1 (um) ano de vigência do Plano Nacional de Educação – PNE –, uma Política Nacional de Formação Continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 14.9. manter, na Rede Escolar Pública Municipal, a Formação Continuada dos Gestores de Escolas com ênfase especial na gestão dos processos administrativos e pedagógicos, assegurando a melhoria da qualidade do

ensino e o fortalecimento da gestão democrática, bem como acatar as diretrizes do PDEEMG para a rede estadual;

- 14.10. promover, na Rede Escolar Pública Municipal, programas de formação dos membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos Escolares, das Caixas-Ecolares, do Conselho Municipal de Educação e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, bem como acatar as diretrizes do PDEEMG para a rede estadual.

Meta 15: valorizar os Profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, no primeiro ano de vigência deste PDME.

Estratégias:

- 15.1. constituir, até o final do primeiro ano de vigência deste PDME, Fórum Permanente de Educação, com representação de todos os trabalhadores da educação, das redes públicas, para acompanhamento, integralização e atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD -, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 15.2. atualizar, na Rede Escolar Pública Municipal, sempre que necessário, o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, bem como acompanhar e monitorar as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação em relação a esse compromisso, considerando como referências:
 - a. as tabelas salariais de acordo com os índices divulgados, anualmente, pelo MEC nas respectivas datas;
 - b. o piso salarial nacional profissional, definido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e nos termos do artigo 206, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como acatar as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº5, de 3 de agosto de 2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreiras e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública e seus desdobramentos posteriores;
- 15.3. implantar, na Rede Escolar Pública Municipal, gradativamente, jornada de trabalho, preferencialmente, em uma única escola para os profissionais da educação, de acordo com a necessidade detectada e com os critérios de mérito, previamente, estabelecidos, bem como acatar as diretrizes do PDEEMG para a rede estadual;
- 15.4. garantir, na Rede Escolar Pública Municipal, o Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação de caráter formativo, e não punitivo, assegurando a promoção correspondente;
- 15.5. garantir, na Rede Escolar Pública Municipal, a formação, em até 2(dois) anos, de um quadro de escola estável, realizando concursos públicos

periódicos para a ocupação dos cargos vagos, bem como acatar as diretrizes do PDEEMG para a rede estadual;

- 15.6. garantir, na Rede Escolar Pública Municipal, que, até o início do 3º (terceiro) ano de vigência deste PDME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos demais profissionais que trabalham na educação pública sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício, bem como acatar as diretrizes do PDEEMG para a rede estadual;
- 15.7. considerar as especificidades socioculturais das Escolas do Campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 15.8. manter, permanentemente atualizados, os dados dos quadros de pessoal da Educação Básica e Superior relativos à formação, à qualificação e à atuação;
- 15.9. atualizar, na Rede Escolar Pública Municipal, em até 2 (dois) anos, a legislação de pessoal dos servidores da educação pública, bem como acatar as diretrizes do PDEEMG para a rede estadual;
- 15.10. implantar e sistematizar, de forma permanente, programas que promovam a saúde integral e a qualidade de vida dos profissionais da Rede Pública Municipal de Educação.

Meta 16: manter, na Rede Escolar Pública Municipal, a partir da vigência deste PDME, programa de gestão democrática e participativa, em consonância com os princípios e diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE –, do Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais – PDEEMG –, do Plano Plurianual – PPA –, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e da Lei Orçamentária Anual – LOA –, a fim de assegurar o desenvolvimento das políticas educacionais e celebrar Convênios de Cooperação com o Estado e a União, que explicitem, claramente, os objetivos comuns e as necessidades financeiras do atendimento da escolarização básica, na sua universalização e na qualidade do ensino.

Estratégias:

- 16.1. envidar esforços para que o Ministério da Educação implante e implemente o Custo Aluno - Qualidade Inicial – CAQI –, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública; manutenção, construção e conservação de instalações e de equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, de alimentação e de transporte escolar;
- 16.2. celebrar com a Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a proposição do PDEEMG, Regime de Cooperação Mútua, por meio de regras e critérios capazes de nortear e aprimorar as ações conjuntas em relação:

- a. à distribuição das responsabilidades pelo atendimento da demanda da Educação Básica;
 - b. ao planejamento integrado, buscando a compatibilização e a harmonização dos currículos, dos programas, do calendário, da avaliação e da documentação relativa à vida escolar do aluno, como parâmetros da ação educativa nas redes de ensino;
 - c. à garantia de participação dos profissionais da educação nos programas e nos cursos de Formação Continuada em Serviço, promovidos, de forma compartilhada, pela Rede Municipal e pela Rede Estadual;
 - d. à realização de Avaliação Sistemática, nas redes de ensino;
 - e. ao compartilhamento dos dados estatísticos educacionais das redes de ensino;
 - f. ao aperfeiçoamento da política relativa ao programa de transporte escolar, para a Educação do Campo;
 - g. à institucionalização do intercâmbio cultural, pedagógico e didático dos alunos entre as redes de ensino, para facilitar a socialização dos conhecimentos e das experiências dos educandos e dos educadores;
 - h. à definição de um calendário único para todas as atividades, incluindo as competições esportivas.
- 16.3. solicitar ao MEC/FNDE, por meio do Programa Caminho da Escola, de acordo com as demandas de transporte escolar, vans e ônibus escolares adaptados aos alunos da Rede Escolar Pública Municipal, portadores de deficiência física;
- 16.4. garantir, em calendário previamente estabelecido, o repasse às Unidades de Ensino da Rede Escolar Pública Municipal, incluindo a Casa do Educador e o Centro de Referência de Educação Inclusiva - CREI -, dos recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola;
- 16.5. garantir recursos necessários para o abastecimento, os reparos e a manutenção da frota de transporte escolar para os alunos da Rede Escolar Pública Municipal;
- 16.6. garantir, em regime de cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Educação, que, nos respectivos orçamentos, sejam destinados recursos suficientes para manutenção da infraestrutura física das unidades de ensino da Educação Básica Pública;
- 16.7. assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que definem os gastos considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica;
- 16.8. garantir, no Plano Plurianual, o suporte financeiro necessário à consolidação das metas deste PDME, referentes às responsabilidades constitucionais do Município;
- 16.9. fortalecer a autonomia do Conselho Municipal de Educação, como órgão proponente, consultivo, fiscalizador e deliberativo das Políticas Públicas

de Educação do Município, garantindo, por meio do poder público, recursos financeiros, humanos e materiais necessários a sua atuação;

- 16.10. garantir, por meio de recursos públicos municipais, o financiamento necessário à realização, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, da Conferência Municipal de Educação, para análise do desenvolvimento do PDME e consequente replanejamento.

Meta 17: consolidar e aperfeiçoar o processo de Gestão Democrática, no Sistema Educativo do Município, ampliando a participação e a decisão entre as esferas administrativas, das diferentes redes de ensino, bem como nas relações internas e com a comunidade, em cada uma delas.

Estratégias:

- 17.1. ampliar o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência Regional de Ensino para implementação das Políticas de Cooperação Mútua a serem definidas entre a SEEMG e a SEMEC e a efetiva execução das metas e estratégias deste PDME;
- 17.2. consolidar e aperfeiçoar, na rede escolar pública, o processo de escolha democrática dos diretores de escola, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como de participação da comunidade escolar, solicitando à União o repasse de transferências de recursos para o seu apoio, sendo que, no caso da rede estadual, acatar as diretrizes do PDEEMG;
- 17.3. estimular, em todas as escolas de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e de associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 17.4. estimular e assegurar a participação e a consulta de profissionais da educação, de alunos e de seus familiares na formulação dos planos de gestão e dos projetos político-pedagógicos, assegurando a participação da comunidade escolar na avaliação da escola;
- 17.5. garantir a todos os alunos padrão de excelência na aprendizagem, vivência e compreensão dos valores da ética dos Direitos Humanos, mediante a proposição de metas quantitativas e qualitativas anuais de trabalho;
- 17.6. garantir que os órgãos administrativos das redes públicas de ensino, bem como as unidades da rede particular elaborem Planos Anuais de Trabalho, em consonância com este PDME, assegurando o cumprimento de suas metas e sua permanente avaliação e divulgação;
- 17.7. criar, até o final do decênio, o Instituto Municipal de Estudos e Pesquisas Educacionais – IMEP, visando à pesquisa e ao acompanhamento regular dos investimentos e de demais dados da Educação Básica e Superior, do Município, em todas as suas etapas e modalidades;

17.8. instituir, imediatamente, após a aprovação deste PDME, a Comissão Específica para o seu Acompanhamento e Avaliação.

Meta 18: criar, no primeiro ano de vigência deste PDME, o Sistema Municipal de Bibliotecas – SMB –, de forma a integrar a Biblioteca Pública Municipal com as demais bibliotecas públicas e as de instituições privadas, instituindo uma rede de bibliotecas, dando visibilidade aos acervos existentes no Município, aos quais os cidadãos poderão ter acesso permanente, visando ao aumento gradativo de 30% (trinta por cento), até o ano de 2020, do número de pessoas que frequentam as bibliotecas e praticam a leitura com as finalidades de informação, de estudo, de pesquisa e de lazer.

Estratégias:

18.1. mapear, no primeiro ano deste PDME, as bibliotecas existentes no Município e realizar o levantamento do número de usuários que frequentam biblioteca em busca de informação, estudo, pesquisa e lazer;

18.2. elaborar, no primeiro ano deste PDME, e com a participação de representantes das bibliotecas do Município, um Plano de Ações Estratégicas de acesso sistemático ao livro e à leitura, pela população uberabense, a ser desenvolvido pelo Sistema Municipal de Bibliotecas, durante os próximos dez anos;

18.3. equipar, em dois anos, a partir da vigência do PDME, a Biblioteca Pública Municipal e as bibliotecas públicas escolares e comunitárias com recursos de acessibilidade física, tecnológica e acervo especializado em Libras e Braille, acesso à internet, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, sem restrições de credo, cor, gênero, idade, deficiências e grau de escolaridade;

18.4. prover, em até dois anos, após a aprovação deste PDME, a Biblioteca Pública Municipal “Bernardo Guimarães” de recursos tecnológicos atualizados e quadro de pessoal qualificado que viabilizem o gerenciamento de dados e de informações da rede de bibliotecas da cidade, garantindo uma interatividade entre elas, de modo a enriquecer, ampliar e dinamizar os seus respectivos trabalhos, tanto de processamento técnico quanto de ações de promoção do acesso ao livro e à leitura em diferentes linguagens;

18.5. promover, com a participação de representantes dos diferentes poderes municipais e de diversificados setores da comunidade, a elaboração e a aprovação do Plano Municipal do Livro e da Leitura, em consonância com as diretrizes dos Planos Nacional e Estadual do Livro e da Leitura, em até 18 (dezoito) meses, após a aprovação deste PDME;

18.6. ampliar, em todas bibliotecas do Município, o acervo de obras de referência, didáticas, informativas e de literatura de língua portuguesa e de outros idiomas, incluindo a aquisição de obras e materiais acessíveis, produzidos em Libras e em Braille, favorecendo a construção do

conhecimento e a valorização da cultura da investigação na educação básica e na educação superior;

- 18.7. assegurar, nos próximos dez anos, mediante articulação entre as bibliotecas da cidade, o atendimento de qualidade ao público escolar e não- escolar, de forma a promover a frequência sistemática dos cidadãos às bibliotecas, para que possam usufruir de espaços em que se veiculam informações e bens culturais locais, regionais, nacionais e internacionais;
- 18.8. criar mecanismos para captação de recursos financeiros junto aos órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, bem como junto a empresas privadas para manter, ampliar e atualizar o acervo existente, e promover eventos culturais de arte, ciência e literatura nos espaços das bibliotecas;
- 18.9. estabelecer políticas de incentivo às bibliotecas integrantes do Sistema Municipal de Bibliotecas para melhoria da estrutura física de seus espaços, considerando a especificidade do seu trabalho e do público atendido;
- 18.10. criar, nos próximos dez anos, as bibliotecas públicas de bairro e mantê-las com acervos atualizados e sob a orientação de profissionais habilitados, assegurando a presença de profissionais qualificados para o atendimento ao público durante o funcionamento dos diferentes turnos;
- 18.11. garantir recursos para a criação e manutenção e ampliação de bibliotecas nas escolas de Educação Básica Pública;
- 18.12. instituir, nos próximos cinco anos, de forma colaborativa entre as bibliotecas integrantes do SMB, ações continuadas de formação de mediadores de leitura, possibilitando consolidar uma política de preservação da memória literária e cultural do Município;
- 18.13. promover concursos públicos para os cargos de bibliotecários e auxiliares de bibliotecas, de forma a assegurar, em até 2 (dois) anos, a partir da aprovação deste PDME, a existência de profissionais especializados e com carga horária adequada, inclusive nos finais de semana, em todas as bibliotecas das escolas públicas municipais;
- 18.14. garantir, nos próximos dez anos, que a Biblioteca Pública Municipal "Bernardo Guimarães" seja referência regional em formação de leitores e de mediadores de leitura em diferentes linguagens, para atuar junto a diferentes públicos.

ANEXO II DA LEI Nº 12.200/2015

O PLANO DECENAL MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE UBERABA E
SUA TRAJETÓRIA

1. ANTECEDENTES HISTÓRICOS

1.1. Contexto Nacional

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras ideias de um plano que tratasse da educação para todo o território nacional aconteceram simultaneamente. À medida que o quadro social, político e econômico, do início do século XX, se desenhava, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do país. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas suas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, educadores e intelectuais brasileiros lançaram um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como "Manifesto dos Pioneiros da Educação". Propunham a reconstrução educacional, "de grande alcance e de vastas proporções (...) um plano com sentido unitário e de bases científicas (...)". O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira, de 16 de julho de 1934, sobre a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de Educação.

Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 1937, incorporaram, implícita ou explicitamente, essa ideia e havia subjacente, o consenso de que o plano deveria ser fixado por lei. Entretanto, tal ideia não se concretizou, apesar das iniciativas tomadas em 1962 e 1967. Somente com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a ideia de um plano nacional previsto para longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área da educação.

Entre 1993 e 1994, após a Conferência Mundial de Educação em Jomtien, Tailândia, e por exigência dos documentos resultantes dessa conferência, foi elaborado o Plano Nacional de Educação para Todos, num amplo processo democrático coordenado pelo MEC, cuja aprovação ocorreu no final do governo Itamar Franco.

Em 1996, é aprovada a segunda LDBEN - Lei nº 9.394/96, que insiste na necessidade de elaboração de um plano nacional em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, com duração de dez anos, para reger a Educação na "Década da Educação". Estabelece, ainda, que a União encaminhe o plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.

Em fevereiro de 1998, chegam à Câmara dos Deputados dois projetos de Lei visando à instituição do Plano Nacional de Educação: o Projeto nº 4.155/98, apresentado pelo Deputado Ivan Valente e o Projeto nº 4.173/98, apresentado pelo MEC. Ao final de um longo processo de discussões, o relator da Comissão de Educação opta por redigir um substitutivo, incorporando as contribuições dos dois projetos que, em 14/12/2000, foi aprovado.

Em 09 de janeiro de 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei nº 10.172 que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2001-2010, e que estabelece a obrigatoriedade dos Estados e Municípios elaborarem a proposta de um Plano Decenal próprio e submetê-la à apreciação do Poder Legislativo correspondente.

Quatro premissas orientaram a elaboração do PNE 2001-2010:

1. Educação como direito de todos.
2. Educação como fator de desenvolvimento social e econômico do País.
3. Redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública.
4. Democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

Os objetivos estabelecidos pelo PNE 2001-2010 foram:

1. elevar o nível de escolaridade da população;
2. melhorar a qualidade do ensino, em todos os níveis e modalidades;
3. reduzir as desigualdades sociais e regionais;
4. democratizar a gestão do ensino público.

Considerando a escassez de recursos, o PNE 2001-2010 estabeleceu as seguintes prioridades:

- garantia do Ensino Fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos (obrigatoriedade atualmente ampliada para nove anos, com início aos 06 (seis) anos);
- garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria, ou que não o concluíram;
- ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino: na Educação Infantil, no Ensino Médio e na Educação Superior;
- valorização dos profissionais da educação;
- desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação, em todos os níveis e modalidades de ensino.

O PNE 2001-2010 contribuiu para a construção de políticas e programas voltados à melhoria da educação, muito embora tenha vindo desacompanhado dos instrumentos executivos para consecução das metas por ele estabelecidas. Apesar disso, ele representou um importante avanço institucional, pois além de se constituir instrumento estruturante e de planejamento das ações governamentais, trouxe previsão legal que determinou e exigiu monitoramento e avaliação periódica de sua execução, pela União, pelo Legislativo e, ainda, pela sociedade civil.

A avaliação do PNE: 2001-2010, entendida como política de Estado e, portanto, não circunscrita à esfera governamental, foi desencadeada por diferentes agentes e partiu de várias perspectivas. Essa avaliação alcançou seu ponto culminante na Conferência Nacional de Educação – CONAE -, realizada no período de 28 de março a 1º de abril de 2010, a qual se estruturou a partir do tema central: “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”. A conferência - espaço privilegiado de discussão, avaliação e proposição de políticas – apresentou, em seu documento final, concepções e proposições voltadas a balizar o processo de construção do novo PNE.

Partindo das contribuições advindas das deliberações aprovadas pela CONAE, das diversas avaliações do PNE 2001-2010 e de documento básico preparado pelo Conselho Nacional de Educação, o Ministério da Educação norteou a elaboração da proposta do novo PNE fundado nas seguintes premissas:

- a. universalização da educação básica pública, por meio do acesso e da permanência na instituição educacional;
- b. expansão da oferta da educação superior, sobretudo a pública, por meio da ampliação do acesso e da permanência na instituição educacional;
- c. garantia de padrão de qualidade em todas as instituições de ensino, por meio do domínio de saberes, de habilidades e de atitudes necessárias ao desenvolvimento do cidadão, bem como da oferta dos insumos próprios a cada nível, à etapa e à modalidade do ensino;
- d. gratuidade do ensino para o estudante em qualquer nível, etapa ou modalidade da educação, nos estabelecimentos públicos oficiais;
- e. gestão democrática da educação e controle social da educação;
- f. respeito e atendimento às diversidades étnicas, religiosas, econômicas e culturais;
- g. excelência na formação e na valorização dos profissionais da educação;
- h. financiamento público das instituições públicas.

Para garantia dessas prioridades, o novo PNE foi entendido como:

- a. expressão de uma política de Estado que garanta a continuidade da execução e da avaliação de suas metas frente às alternâncias governamentais e relações federativas;
- b. uma das formas de materialização do regime de colaboração entre sistemas e de cooperação federativa;
- c. resultado de ampla participação e deliberação coletiva da sociedade brasileira, por meio do envolvimento dos movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil e da sociedade política em diversos processos de mobilização e de discussão, tais como: audiências públicas, encontros e seminários, debates e deliberações das conferências de educação;
- d. plano com vigência decenal, como a dos demais planos dele consequentes;
- e. instrumento para efetivação das metas de aprimoramento e avanço das políticas educacionais em curso no País;
- f. contribuição para a maior organicidade das políticas e, conseqüentemente, para a superação da histórica visão fragmentada que tem marcado a organização e a gestão da educação nacional.

No novo PNE, as metas foram reduzidas a vinte e se fazem acompanhar das estratégias indispensáveis a sua concretização. O engajamento da sociedade civil e o controle social na execução do PNE serão definitivos para seu sucesso. Por essa razão, acredita-se que a formulação de vinte metas multidimensionais – acompanhadas das respectivas estratégias de implementação – permitirá que a sociedade tenha clareza das reivindicações a serem propostas ao Poder Público.

A fim de que o PNE não redunde em uma carta de boas intenções incapaz de manter a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação, foram associadas a cada uma das metas uma série de estratégias a serem

implementadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em regime de colaboração. São as estratégias que orientam não apenas a atuação do Poder Público, mas sobretudo, a mobilização da sociedade civil organizada.

Evidentemente, as estratégias deverão ser implementadas (tendo em vista o cumprimento das metas) nos quadros das competências constitucionalmente definidas para a União, para os Estados, para o Distrito Federal e para os Municípios. Por essa razão, o novo PNE foca o regime de colaboração e está nele inteiramente apoiada. Trata-se de dar consequência a uma das mais importantes deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010: delinear as linhas-mestras para a estruturação de um Sistema Nacional de Educação.

1.2 Contexto Estadual

Minas, mais uma vez, fez a diferença. Embora a recomendação legal da LDB nº 9394/96, no seu art. 10, tenha sido: "Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios", a Secretaria de Estado da Educação – SEEMG - em respeito à autonomia dos Municípios, enquanto entes federados autônomos, e a política de Cooperação-Mútua iniciada neste Estado, na década de 90 – optou, em um primeiro momento, em 2005, por sugerir, de comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, Seção MG - UNDIME/MG, um percurso diferenciado de planejamento, a partir de uma filosofia de trabalho mais eficaz na construção democrática do Plano Decenal de Educação de Minas Gerais – PDEEMG –.

Tal percurso permitiu que os Municípios traçassem, ao mesmo tempo que o Estado e em ação articulada com o Plano Nacional e Estadual de Educação, diretrizes e objetivos gerais para a Educação e, em ação autônoma, elaborassem, a partir de um amplo diagnóstico, as metas e as ações específicas que respondessem às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

De acordo com essa decisão, a SEE/MG orientou e os 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios mineiros, dando-lhes apoio técnico para a construção democrática e científica dos seus respectivos planos, inclusive por meio da oferta de um Atlas da Educação de Minas Gerais, elaborado pela Fundação João Pinheiro, contendo todos os dados estatísticos necessários ao diagnóstico da educação municipal.

Desse modo, em Minas Gerais, Estado e Municípios puderam construir, em bases pactuadas e negociadas e, em tempo único, as suas primeiras versões dos seus respectivos Planos Decenais de Educação, de forma articulada com o PNE: 2001-2010 e de acordo com as suas demandas e vocação histórico-sociais.

Promovendo um processo democrático de planejar, a Secretaria Estadual de Educação, em um segundo momento, envolveu toda a sociedade mineira em um processo coletivo de discussão do Plano Decenal Estadual de Educação – PDEEMG - para o qual foram convidados a participar professores, especialistas, estudantes, dirigentes da educação, ao lado de representantes de diferentes segmentos organizados da sociedade e do poder público constituído, culminando com a realização do Congresso Mineiro de Educação em 2006.

O processo de elaboração do Plano Decenal de Educação, adotado em Minas, tornou todos os que dele participaram formais signatários e, sobretudo, defensores qualificados e legítimos de sua implementação. Ao mesmo tempo, por resultar de um processo coletivo e democrático de planejamento, o PDEMG constituiu-se um documento orientador, articulador e propositivo das políticas públicas para a educação mineira. Elaborado para um horizonte de dez anos, as diretrizes, os objetivos e as metas consolidados fundamentaram-se em estudos de diagnóstico que traçaram perfis realistas de toda a educação do Estado. Seu caráter, a um só tempo articulado e autônomo, permitiu apontar uma estreita vinculação entre as políticas públicas e as necessidades e expectativas regionais. Por conseguinte, o PDEMG assumiu necessários compromissos em relação à educação dos mineiros, traduzidos em termos de metas claras, e realistas, na expectativa de atingir, em uma década, o desempenho almejado, em quantidade suficiente e qualidade recomendável, sem abrir mão da ousadia requerida para projetá-la a um patamar de justiça e de equidade.

Ao ser proposto como instrumento técnico e político em vista das medidas educacionais que objetivou implementar, o PDEMG legitimou-se tanto pelo processo coletivo de sua elaboração quanto pelos seus princípios: a democracia, a defesa intransigente da qualidade da educação e a consolidação da equidade e da justiça social.

É importante reconhecer que, por mais que o PDEMG identifique problemas, defina prioridades e aponte soluções, a efetivação de seus objetivos e metas depende de iniciativas que congreguem os diversos setores do poder público, assim como os setores organizados da sociedade civil direta ou indiretamente relacionados com a educação. Para tanto, destaca-se, como elemento fundamental, a responsabilidade social do Estado e dos setores organizados da sociedade, tomada não como mera retórica “democratista”, mas como condição para a conquista dos avanços que o PDEMG propõe.

O PDEMG fundamenta-se nos seguintes princípios e diretrizes gerais:

1. equidade e Justiça Social;
2. qualidade;
3. diálogo e Interação entre as Redes de Ensino;
4. democratização e Articulação com a Comunidade.

Os objetivos contemplados pelo Plano Estadual de Educação – PDEMG – encontram-se explicitados no Art. 204 da Constituição Estadual CE/89 e são os seguintes:

1. erradicar o analfabetismo;
2. universalizar o atendimento escolar;
3. melhorar a qualidade do ensino;
4. promover a formação para o trabalho;
5. proporcionar uma formação humanística, científica e tecnológica.

Além desses, os signatários do plano estabeleceram como objetivos:

- garantir, com equidade, que a Educação Básica seja tratada como direito de toda a população e dever intransferível do Poder Público;
- garantir a universalização do Ensino Fundamental obrigatório de 09 (nove) anos e do Ensino Médio;
- garantir a oferta de Educação Básica para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

- garantir a atuação de professores habilitados em toda a Educação Básica;
- elevar a qualidade do ensino público ofertado à população em toda a Educação Básica;
- elevar a taxa de atendimento da Educação Infantil e do Ensino Especial;
- institucionalizar o Regime de Colaboração Estado-Município, em consonância com preceitos constitucionais, criando o Sistema Único de Ensino;
- garantir mecanismos legais e operacionais que efetivem a gestão democrática da educação em todos os âmbitos da administração;
- elevar globalmente os investimentos em Educação.

À SEE/MG, como coordenadora do processo, coube, a partir do diagnóstico, a responsabilidade de definir as prioridades para o PDEEMG, a saber:

1. superação do analfabetismo no Estado, com garantia de continuidade de escolarização básica para os jovens e adultos;
2. elevação geral do nível de escolarização da população, garantida a universalização do Ensino Fundamental e Médio;
3. melhoria da qualidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
4. redução das desigualdades educacionais, com a promoção da equidade;
5. implantação gradativa da educação de tempo integral na rede pública;
6. formação e valorização dos profissionais da educação;
7. fortalecimento da democratização da gestão educacional;
8. melhoria da infraestrutura das escolas públicas, com prioridade para as regiões definidas neste Plano, como de maior vulnerabilidade social;
9. institucionalização das regras do Regime de Cooperação Estado - Município;
10. desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação;
11. acompanhamento e a apropriação da evolução tecnológica.

Após amplo processo democrático de discussão, iniciado em 2006, o PDEEMG foi promulgado no dia 12 de janeiro de 2011, pelo Governador do Estado, Antônio Augusto Junho Anastasia, por meio da Lei nº 19.481/ 2011 que contém as diretrizes e as metas da educação de Minas para o período de 2011 a 2020. Entretanto, em decorrência da aprovação do novo Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2023, sancionado em 25 de junho de 2014, o Estado de Minas e todos os seus municípios deverão promover, no prazo de um ano, o realinhamento dos seus planos decenais, em cumprimento ao que determina o art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o novo PNE: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE – 2014-2023, no prazo de um ano, contado da publicação desta Lei”.

1.3 Contexto Municipal

Em 2003, Uberaba atendendo às determinações da Lei nº 10.172/2001 que aprovou o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: 2001-2010, desencadeou um trabalho de construção do seu Plano Decenal que se estendeu até 2005, quando foi encaminhado à Câmara Municipal, para sua votação. No dia 07 de janeiro de 2006, o PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA, PDME: 2006/2015 foi sancionado pelo Senhor Prefeito, conforme Lei nº 9.895/2006, trazendo o compromisso de cumprir, dentro dos seus limites – legais, financeiros e técnicos – as prioridades propugnadas pelo PNE/2001.

Os objetivos gerais estabelecidos no PDME 2006-2015 foram os mesmos do PNE/2001 e os seus objetivos específicos, resultantes da necessidade de enfrentamento dos desafios identificados pelo Município, ficaram estabelecidos nos seguintes compromissos:

1. universalizar o atendimento do Ensino Fundamental e Médio e garantir a permanência e a equidade;
2. elevar a qualidade da educação em todos os níveis e modalidades de ensino;
3. investir na formação e valorização dos profissionais da educação;
4. garantir investimentos adequados com acompanhamento e controle dos recursos da educação;
5. garantir a atuação de professores habilitados em todos os níveis e nas modalidades de ensino; elevar a taxa de atendimento na Educação Infantil e no Educação Especial;
7. cooperar para que seja garantida a oferta da Educação Profissional em nível pós-médio;
8. garantir mecanismos legais e operacionais que efetivem a gestão democrática da educação em todos os âmbitos da administração.

Considerando o estágio de desenvolvimento em que se encontrava o Município, à época, evidenciado pelo seu diagnóstico educacional, as expectativas da sua população e a escassez de recursos, o PDME 2006-2015 apontou como prioridades:

- a. melhoria da qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino, com a garantia de desempenho acadêmico satisfatório para todos os alunos;
- b. superação do analfabetismo com garantia de continuidade da escolarização básica para jovens e adultos;
- c. formação e valorização dos profissionais da educação;
- d. ampliação e consolidação do ensino de Tempo Integral na rede pública;
- e. universalização da Pré-escola, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- f. fortalecimento da democratização da gestão do ensino público;
- g. adequação da oferta do transporte escolar na rede pública;
- h. institucionalização de um sistema municipal de informação e de avaliação do ensino;

- i. melhoria e adequação da infraestrutura das escolas públicas;
- j. apropriação das tecnologias da informação e comunicação pelas escolas da rede pública. Como se percebe, o PDME de Uberaba não foi um plano da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Rede Municipal de Ensino. Os objetivos, as prioridades e as metas nele fixados diziam respeito à educação do Município, em todos os seus níveis e nas modalidades de ensino, independente das redes a que pertenciam e não apenas àqueles referentes à responsabilidade constitucional de oferta da Rede Escolar Pública Municipal.

Portanto, como todo Plano Decenal Municipal de Educação, o de Uberaba, já na sua primeira versão, foi elaborado como um plano de Estado, razão pela qual transcendeu o Governo, no qual foi construído e promulgado, externando a expectativa de que os governantes subsequentes cumprissem com os compromissos nele expressos que, sem dúvida, explicitava a vontade de seus cidadãos.

O PDME: 2006-2015, de acordo com diagnóstico realizado, traçou metas e ações referentes aos seguintes tópicos:

1. Educação Infantil;
2. Ensino Fundamental;
3. Ensino Médio;
4. Educação Superior;
5. Educação de Jovens e Adultos;
6. Educação Inclusiva;
7. Educação do Campo;
8. Educação a Distância e Tecnologias Educacionais;
9. Educação Tecnológica e Formação Profissional;
10. Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério;
11. Financiamento e Gestão.

Ao ser instituído por Lei Municipal, o PDME: 2006-2015 de Uberaba contou com as melhores chances políticas de uma boa execução. Chances essas ampliadas e mais bem asseguradas pela criação de uma Comissão Executiva, instituída pelo Decreto Nº 2.096/2006, publicado no Jornal "Porta Voz", de 12/09/2006, para o seu permanente acompanhamento e avaliação.

1.3.1 Considerações sobre o Processo de Avaliação do PDME: 2006 – 2015

A complexidade que envolve a avaliação das políticas públicas de educação, como é o caso de um Plano Decenal Municipal de Educação, é tarefa desafiadora a ser construída coletivamente, com a participação não apenas dos profissionais do setor, mas também, da sociedade civil e política, tendo em vista a necessidade de se evidenciar, com precisão, a consecução das metas propostas.

O PDME: 2006-2015 de Uberaba passou por duas avaliações, sendo a primeira realizada em fevereiro de 2007 e a segunda, no final de 2012.

Em outubro de 2014, a Coordenação Executiva, constituída no Fórum de instalação do Processo de Realinhamento do PDME, elaborou um consolidado dessas avaliações e repassou-o às Câmaras Técnicas de Estudo, visando facilitar o atual diagnóstico da Educação do Município. De acordo com o consolidado, Uberaba apresenta o seguinte panorama em relação às metas estabelecidas no PDME: 2006-2015.

QUADRO I – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Consolidado da Avaliação do PDME: 2006-2015. Situação Atual das Metas Propostas.

| NÍVEIS/MODALIDADE/TEMAS | | Nº DE METAS | CUMPRIDAS | EM ANDAMENTO | NÃO DESENCADADAS | SEM EVIDÊNCIA EMPÍRICA |
|-------------------------|---|-------------|-----------|--------------|------------------|------------------------|
| NÍVEIS DE ENSINO | Educação Infantil | 16 | 08 | 08 | 00 | 13 |
| | Ensino Fundamental | 15 | 01 | 14 | 00 | 08 |
| | Ensino Médio | 19 | 07 | 12 | 00 | 08 |
| | Educação Superior | 11 | 07 | 04 | 00 | 07 |
| MODALIDADES DE ENSINO | Educação de Jovens e Adultos | 17 | 02 | 12 | 03 | 09 |
| | Educação Inclusiva | 20 | 04 | 16 | 00 | 14 |
| | Educação do Campo | 02 | 00 | 02 | 00 | 01 |
| | Educação Tecnológica e Formação Profissional | 06 | 01 | 02 | 03 | 00 |
| | Educação a Distância e Tecnologias Educacionais | 15 | 04 | 10 | 01 | 10 |
| TEMAS ESPECIAIS | Formação de Professores e Valorização do Magistério | 16 | 01 | 14 | 01 | 12 |
| | Financiamento e Gestão | 18 | 08 | 07 | 03 | 00 |
| TOTAL=====➔ | | 155 | 43 | 101 | 11 | 82 |

Fonte: Coordenação Executiva do Realinhamento do PDME – 2015

De acordo com o consolidado, evidencia-se que a situação das 155 (cento e cinquenta e cinco) metas propostas no PDME: 2006-2015: 43 (quarenta e três) foram concluídas, 101 (cento e uma) estão em andamento e 11 (onze) não foram desencadeadas. Entretanto, o aspecto mais preocupante do que ficou registrado nas avaliações do PDME foi o fato de que 82 (oitenta e duas) de suas metas não apresentaram nenhuma evidência empírica relativa à situação em que foram consideradas.

Observa-se, assim, um descompasso entre o proposto e o efetivado no PDME: 2006-2015, uma vez que o processo avaliativo resultou na constatação de que as prioridades das políticas educacionais adotadas pelo Município não tiveram o

PDME como indutor central de suas ações político-pedagógicas. Além disso, a dinâmica e a lógica do Sistema Educativo do Município, marcado pelo caminhar isolado e independente das diferentes redes de ensino, em que pesem importantes avanços acontecidos após a aprovação do Plano, não foram modificadas, de modo a constituir condições de uma gestão unificada e participativa que contribuísse para a efetivação da melhoria nos diferentes níveis e modalidades de ensino que caracterizam a educação do Município.

Assim, apesar da importância da elaboração da primeira versão do PDME como efetiva política proposta para o Município, como um todo, e não para uma gestão municipal, os resultados conseguidos, durante a sua tramitação, evidenciam: a ausência de unicidade de ação das redes de ensino, a ausência de dados relativos à consecução das metas propostas, sobretudo aqueles que se referem à Rede Privada e ao Ensino Superior, os limites político-econômicos relativos à cooperação e à colaboração dos entes federados, sob a ótica prevista na Constituição Federal de 1988.

Essas circunstâncias impediram, não só a efetivação das metas propostas, mas também, a realização de uma avaliação mais criteriosa. Na realidade, pode-se afirmar que as avaliações acontecidas, em sua maioria, limitaram-se a verificar os resultados da Rede Municipal de Ensino. Entretanto, não se pode desconhecer que, de uma forma ou de outra, os dados obtidos, embora incompletos, foram importantes para a elaboração do atual diagnóstico da educação de Uberaba.

É importante ressaltar, também, que, apesar da fragilidade das avaliações, o PDME: 2006-2015 suscitou, paradoxalmente, novos marcos para os processos de organização e gestão da Educação em Uberaba. Prova disso é a adesão imediata e consistente do Município à exigência feita pelo PNE: 2014-2023 de realização, do processo de Realinhamento do Plano. Esse fato sinaliza a importância dada por Uberaba a tão almejada Política de Estado e, ao mesmo tempo, revela a necessidade histórica de superação dos limites do PDME vigente, no que concerne à sua proposição e à sua materialização.

Finalmente, os resultados apontados pelo consolidado das avaliações do PDME 2006-2015 demonstram como é urgente e necessário, avançar no refinamento dos processos avaliativos a serem propostos para o novo Plano, incluindo a atualização de indicadores educacionais, a análise global e articulada entre as diferentes políticas, programas e ações envolvendo todas as redes de ensino e os entes federados, no que concerne à materialização das metas e das estratégias estabelecidas. Essa ação permitirá o desvelamento das possibilidades e dos limites decorrentes do contexto em que foram forjadas e negociadas as propostas para a concretização do PDME.

Nesse sentido, o processo analítico e avaliativo do PDME: 2015-2024 deve extrapolar as políticas circunscritas à esfera educacional, requerendo análises mais globais, capazes de situá-las no âmbito do cenário social e econômico do País, do Estado e do Município.

Para tanto, o PDME: 2015-2024 prevê, em sua meta 17 (dezessete), relativa ao aperfeiçoamento da gestão democrática e participativa, a seguinte estratégia: instituir, imediatamente após a aprovação deste PDME, a sua Comissão de Acompanhamento e Avaliação. A essa Comissão caberá o papel de refinar o processo avaliativo.

1.3.2 O Diagnóstico da Educação de Uberaba

Considerando os resultados apontados pelas avaliações do PDME: 2006-2015, as Câmaras Técnicas de Estudo, democraticamente eleitas para efetivar o Realinhamento do PDME: 2006-2015, desenvolveram um trabalho investigativo sobre os diferentes aspectos da realidade educacional do Município e apresentam o atual diagnóstico da educação de Uberaba.

1.3.2.1 Educação Infantil

Considerada como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil aparece na Constituição Federal (CF) de 1988, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança da faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade. A partir de então, a Educação Infantil em creches e pré-escolas passou a ser, de acordo com os aspectos legais, um dever do Estado e um direito da criança (artigo 208, Inciso IV da CF), destacada, também, no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

Confirmando esta determinação, a LDB nº 9.394/96 estabeleceu, de forma incisiva, o vínculo entre a formação das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos e a etapa subsequente da Educação Básica. Entretanto, em 16 de maio de 2005, foi sancionada a Lei nº 11.114/2005 que alterou os artigos 6º, 30, 32 e 87 da LDB, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 06 (seis) anos de idade. A partir daí, coube a cada sistema de ensino matricular todos os educandos, a partir dos seis anos de idade, no Ensino Fundamental. Assim, a Educação Infantil passou a atender, na pré-escola, crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos idade.

Nesse sentido, a expansão da Educação Infantil, no País, tem ocorrido de forma crescente, acompanhando, também, a maior participação da mulher no mercado de trabalho e as mudanças na organização e na estrutura das famílias. Por outro lado, a sociedade está mais consciente da importância das experiências vivenciadas na primeira infância, o que motiva demandas por uma educação institucional de qualidade para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Coube à União, em colaboração com os Estados e o Distrito Federal, estabelecer competências e diretrizes para a Educação Infantil, que foram complementadas no Município de Uberaba por meio da Resolução 01/2001, do Conselho Municipal de Educação, que dispôs sobre a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino e sobre o credenciamento e a autorização de funcionamento das instituições que atendem às crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Em cumprimento às determinações, e com base nos dados coletados no Consolidado das Avaliações do PDME: 2006-2015, bem como naqueles obtidos no Censo Escolar de 2013 e nos registros do Conselho Municipal de Educação, o atendimento da Educação Infantil em Uberaba tem se comportado, nos últimos anos, conforme dados das tabelas abaixo:

TABELA I – PDME/UBERABA: 2015-2024– Matrículas na Creche, por Rede e Total - 2007 a 2014

| ANO | MATRÍCULAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE | | | |
|------|-----------------------------------|----------------|---------|-------|
| | MUNICIPAL | TERCEIRO SETOR | PRIVADA | TOTAL |
| 2007 | 1.280 | 1.092 | 1.168 | 3.540 |
| 2008 | 1.542 | 1.085 | 1.213 | 3.840 |
| 2009 | 1.891 | 1.063 | 1.157 | 4.111 |
| 2010 | 2.074 | 1.048 | 1.407 | 4.529 |
| 2011 | 2.869 | 1.028 | 1.604 | 5.501 |
| 2012 | 3.374 | 1.009 | 1.801 | 6.184 |
| 2013 | 3.276 | 866 | 1.926 | 6.061 |
| 2014 | 3.393 | 945 | 1.941 | 6.279 |

Fonte: Conselho Municipal de Educação -2015

TABELA II – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Matrículas na Pré-Escola por Rede e Total - 2007 a 2014

| ANO | MATRÍCULAS DE 4 E 5 ANOS DE IDADE | | | |
|------|-----------------------------------|----------------|---------|-------|
| | MUNICIPAL | TERCEIRO SETOR | PRIVADA | TOTAL |
| 2007 | 3.109 | 942 | 2013 | 6.064 |
| 2008 | 3.467 | 928 | 2.027 | 6.422 |
| 2009 | 3.463 | 915 | 2.000 | 6.378 |
| 2010 | 3.688 | 906 | 1.912 | 6.506 |
| 2011 | 3.827 | 870 | 1.994 | 6.691 |
| 2012 | 4.182 | 834 | 2.075 | 7.091 |
| 2013 | 3.763 | 873 | 2.014 | 6.650 |
| 2014 | 4.131 | 896 | 2.322 | 7.349 |

Fonte: Conselho Municipal de Educação -2015

No ano de 2014, a Rede Municipal de Ensino atendeu às crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, em 28 (vinte e oito) Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIS e em mais 5 (cinco) Escolas de Educação Infantil e 16 (dezesesseis) Escolas de Ensino Fundamental que também atendem à Educação Infantil. O Município contou ainda com 25 (vinte e cinco) instituições do Terceiro Setor e uma rede de 50 (cinquenta) Escolas Privadas que, também, ofereceram atendimento à Educação Infantil. Resumindo, Uberaba atendeu, nas creches, o total de 6.279 (seis mil duzentos e setenta e nove) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 7.349 (sete mil trezentos e quarenta e nove) crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na pré-escola, perfazendo um total de atendimento de 13.628 (treze mil, seiscentos e vinte e oito) crianças da faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos na Educação Infantil.

O saldo do atendimento da Educação Infantil, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, desmembrado nas diferentes instituições de ensino, foi o seguinte: 7.039 (sete mil e trinta e nove) crianças atendidas pela Rede Municipal, 1.739

(mil e setecentos e trinta e nove) pelo Terceiro Setor e 3.940 (três mil e novecentos e quarenta) pela Rede Privada, perfazendo um total de 13.628 (treze mil e seiscentos e vinte e oito) crianças atendidas, conforme tabelas I e II.

Percebe-se que as matrículas nessa etapa de ensino estão divididas entre a Rede Escolar Pública Municipal e a Rede Privada com predominância sempre maior da primeira sobre a segunda, acrescidas com a participação do Terceiro Setor. Observa-se, também, nos últimos anos, uma evolução significativa da taxa de atendimento da faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, nas creches, possivelmente devido à maior procura das famílias em razão da necessidade das mulheres/mães saírem para o mercado de trabalho.

Os dados coletados evidenciaram que, no período de 2007 a 2014, houve um crescimento gradativo no número de matrículas na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. Percebe-se um aumento de 31,40% (trinta e um vírgula quarenta por cento) na Rede Escolar Pública Municipal e no Terceiro Setor, e de 25,38% (vinte e cinco vírgula trinta e oito por cento) na Rede Privada, perfazendo um crescimento total de 56,78% (cinquenta e seis vírgula setenta e oito por cento) nesse período. No entanto, ainda há um número significativo de demanda reprimida, aproximadamente, de 800 (oitocentas) crianças. Por isso, torna-se necessário ampliar a oferta da Educação Infantil. No período citado foram criados pelo Poder Público Municipal 8 (oito) Centros Municipais de Educação Infantil/CEMEIS, sendo que 7 (sete) desses são Unidades de ProInfância. Para 2015, está prevista a inauguração de mais 4 (quatro) unidades de Educação Infantil.

TABELA III – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Docentes da Educação Infantil, por Formação/Redes Pública Municipal e Privada

| ANO | DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | |
|------|-------------------------------|---------|--------------------------------|---------|--------------|---------|-----------------|---------|
| | ENSINO FUNDAMENTAL | | ENSINO MÉDIO/NORMAL/MAGISTÉRIO | | ENSINO MÉDIO | | ENSINO SUPERIOR | |
| | Público | Privado | Público | Privado | Público | Privado | Público | Privado |
| 2007 | 0% | 0% | 43,4% | 22,5% | 0,7% | 5,6% | 0,7% | 71,8% |
| 2008 | 0% | 1,5% | 37,3% | 33,1% | 1,7% | 5,1% | 1,7% | 60,3% |
| 2009 | 0,3% | 1,2% | 37% | 33,7% | 2,1% | 9,6% | 2,1% | 55,4% |
| 2010 | 0,6% | 2% | 32,8% | 27,7% | 3,3% | 8,8% | 3,3% | 61,5% |
| 2011 | 0,7% | 1,7% | 31,2% | 25,7% | 4,6% | 11,7% | 4,6% | 60,9% |
| 2012 | 0,1% | 0,4% | 43% | 30,8% | 8% | 10,7% | 8% | 58% |
| 2013 | 0% | 0,3% | 37% | 27,6% | 7,6% | 12,1% | 7,6% | 59,9% |

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar 2013

A formação dos profissionais que atuam nas instituições de Educação Infantil – base do atendimento educacional – é fator fundamental e imprescindível para assegurar o desenvolvimento do indivíduo, conforme disposto na LDB n° 9.394/96, no Artigo 62. Logo, as instituições que trabalham com essa etapa de ensino necessitam de profissionais qualificados, capazes de explicitar a importância, o como e o porquê de sua prática pedagógica. Atualmente, de acordo com o censo 2013, em Uberaba, dos 1.071 (mil e setenta e um)

professores que atuam na Educação Infantil, apenas 0,3% (zero vírgula três por cento) identificado na Rede Privada não possui nem mesmo a habilitação mínima, em nível médio, na modalidade Normal, para o exercício da profissão.

TABELA IV – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Porcentagem de matrículas em tempo integral na Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade

| MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL - | | | |
|--|------------------------|--------------|-------|
| ANO | REDE PÚBLICA MUNICIPAL | REDE PRIVADA | TOTAL |
| 2011 | 71,9 % | 40,4% | 62,6% |
| 2012 | 74,7 % | 32,1% | 61,8% |
| 2013 | 75,8 % | 42,6% | 63,6% |

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar

Do total das matrículas da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade apontado no Censo Escolar de 2013, ou seja, das 13.628 (treze mil e seiscentos e vinte e oito) crianças atendidas no Município, 63,6% (sessenta e três vírgula seis por cento), ou seja, 7.192 (sete mil e cento e noventa e duas) crianças estiveram frequentes no sistema de tempo integral.

Quanto aos padrões de infraestrutura das instituições de Educação Infantil, constatou-se que um número significativo de instituições ainda não se adequou aos requisitos de atendimento previstos nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil do MEC. Conforme pesquisa, a maioria das instituições ainda não possui bibliotecas, quadras poliesportivas e área verde/jardim e não estão adequadas conforme as normas exigidas para a acessibilidade. Das 124 (cento e vinte e quatro) instituições de Educação Infantil, 85 (oitenta e cinco) não possuem quadras, 64 (sessenta e quatro) não possuem bibliotecas, 34 (trinta e quatro) não possuem área verde/jardim e 87 (oitenta e sete) não possuem acessibilidade.

É importante ressaltar que, desde 2001, o Conselho Municipal de Educação regulamentou o funcionamento da Educação Infantil no Município, por meio da Resolução nº 01/2001 e que, progressivamente, as instituições que trabalham com crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos estão se adequando às exigências legais dentro dos critérios estabelecidos.

1.3.2.2 Ensino Fundamental

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) consolida e amplia o dever do Poder Público para com a educação em geral e, em particular, para com o Ensino Fundamental.

O artigo 22 da referida Lei, que trata da finalidade da Educação Básica, da qual o Ensino Fundamental é parte integrante, assegura a todos “a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”, fato que confere ao Ensino Fundamental, ao mesmo tempo, um caráter de terminalidade e de continuidade.

Também de acordo com a LDB nº 9394/96, Estados e Municípios devem

incumbir-se de definir formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, o que pode trazer grandes benefícios, pois ações conjuntas – bem planejadas, renovadas e reforçadas em seus meios – podem assegurar a oferta de uma educação de qualidade.

Em Uberaba, o Ensino Fundamental, além de obrigatório de acordo com os preceitos legais, tem sido tratado como direito básico de cidadania e, em função disso, a exclusão, quando evidenciada nessa etapa de ensino é considerada crime social. De 1993 até a presente data, evidencia-se um alto investimento da administração pública municipal nessa etapa de ensino, visando a uma oferta de educação de qualidade para os alunos atendidos.

Com base nos dados coletados no Consolidado das Avaliações do PDME 2006-2015, bem como naqueles obtidos no Censo Escolar de 2013, o cenário do Ensino Fundamental do Município, nos últimos anos, apresenta-se conforme dados das tabelas abaixo:

TABELA V – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Número de Alunos do Ensino Fundamental I e II por Rede e Total – 2006-2013

| ANO | MATRÍCULAS ENSINO FUNDAMENTAL I e II | | | |
|------|--------------------------------------|-----------|------------|--------|
| | ESTADUAL | MUNICIPAL | PARTICULAR | TOTAL |
| 2006 | 16.934 | 24.227 | 5.803 | 46.964 |
| 2007 | 15.940 | 27.884 | 4.061 | 47.885 |
| 2008 | 15.558 | 24.196 | 5.424 | 45.178 |
| 2009 | 15.654 | 23.723 | 5.425 | 44.802 |
| 2010 | 15.348 | 23.134 | 5.262 | 43.744 |
| 2011 | 15.205 | 23.660 | 5.748 | 44.613 |
| 2012 | 14.787 | 24.393 | 6.074 | 45.254 |
| 2013 | 14.471 | 23.458 | 6.058 | 43.987 |

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP - 2013.

De acordo com o Censo Escolar de 2013, o Município atendeu a 43.987 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta e sete) alunos, e segundo dados do IBGE/Censo Populacional e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD - 2013 -, o percentual da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos que frequenta a escola de Ensino Fundamental é da ordem de 97,7% (noventa e sete vírgula sete pontos percentuais). Já o percentual de pessoas de 16 (dezesseis) anos com o Ensino Fundamental concluído é da ordem de 66,9% (sessenta e seis vírgula nove por cento).

Entretanto, apesar dos aspectos positivos em relação à universalização da oferta de vagas, os problemas evidenciados no Ensino Fundamental em Uberaba não fogem à regra daqueles encontrados nos demais municípios brasileiros, quais sejam: o baixo desempenho dos alunos em relação ao domínio das habilidades básicas: leitura e escrita; raciocínio lógico-matemático; defasagem idade/escolaridade; o alto índice de reprovação, de evasão e de abandono dos estudos.

Ao final de um ano letivo, os alunos podem ser aprovados, reprovados ou abandonar os estudos. A soma da quantidade de alunos que se encontram em cada um destas situações constitui a taxa de rendimento:

Aprovação + Reprovação + Abandono = 100%

De acordo com o Censo Escolar de 2013, a taxa de rendimento escolar do Ensino Fundamental de Uberaba é apresentada na tabela abaixo:

TABELA VI - PDME/UBERABA: 2015-2024 – Taxas de Rendimento Escolar do Ensino Fundamental I e II -2013

| ETAPA ESCOLAR | REPROVAÇÃO | ABANDONO | APROVAÇÃO |
|---------------|---------------------------|-----------------------|----------------------------|
| ANOS INICIAIS | 2,8% 538 reprovações | 0,6% 110 abandonos | 96,6% 18.474 aprovações |
| ANOS FINAIS | 6,8% 1.160 reprovações | 2,0% 343 abandonos | 91,1% 15.425 aprovações |

Fonte: Censo Escolar/ INEP 2013

A compreensão dessas taxas é importante porque se relacionam diretamente a outros dois conceitos – à “evasão escolar” e à “distorção idade-série”.

A criança deve ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental aos 6 (seis) de idade, permanecendo na escola até o nono ano, com a expectativa de que conclua os estudos nessa modalidade até os 14 (quatorze) anos de idade.

Quando o aluno reprova ou abandona os estudos por dois anos ou mais, durante a trajetória de escolarização, ele acaba repetindo uma mesma série. Nessa situação, ele dá continuidade aos estudos, mas com defasagem em relação à idade considerada adequada para cada ano de estudo, de acordo com o que propõe a legislação educacional do país. Trata-se de um aluno que será contabilizado na situação de distorção idade-série.

O abandono escolar diz respeito à situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo e que, no ano seguinte, não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos. Nesse contexto, a evasão, o abandono e a reprovação podem gerar outro desafio para a instituição escolar: maximizar as taxas de distorção idade-série.

TABELA VII – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Proporção de Alunos do Ensino Fundamental com Distorção Idade/Série ou Atraso Escolar de 2 (dois) Anos ou Mais

| ETAPA ESCOLAR | PROPORÇÃO DE ALUNOS COM ATRASO DE 2 (DOIS)OU MAIS ANOS |
|--|--|
| Total da 1ª Etapa do Ensino Fundamental (1º ao 5º) | 9% |
| 1º Ano | 3% |
| 2º Ano | 4% |
| 3º Ano | 11% |
| 4º Ano | 10% |
| 5º Ano | 14% |

| | |
|--|-----|
| Total da 2ª Etapa do Ensino Fundamental (6º ao 9º) | 23% |
| 6º Ano | 28% |
| 7º Ano | 23% |
| 8º Ano | 23% |
| 9º Ano | 19% |

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt

Em Uberaba, de acordo com o Censo Escolar de 2013, a taxa de distorção idade-série, do Ensino Fundamental das Redes Públicas e Privadas foi a seguinte:

- nos anos iniciais (1º ao 5º ano): 9% (nove por cento), ou seja, de cada 100 (cem) alunos), aproximadamente 9 (nove) apresentavam atraso escolar de dois anos ou mais;
- nos anos finais (6º ao 9º ano): 23% (vinte e três por cento), ou seja, de cada 100 (cem) alunos), aproximadamente 23 (vinte e três) apresentavam atraso escolar de dois anos ou mais.

Quanto à qualidade de ensino, os indicadores do Ensino Fundamental do Município, de acordo com os resultados da Prova Brasil, foram os seguintes:

TABELA VIII – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Indicadores da Qualidade de Ensino Fundamental Municipal

| ANO | ANO/ESCOLAR | PROFICIÊNCIA MÉDIA EM PORTUGUÊS | PROFICIÊNCIA MÉDIA EM MATEMÁTICA | ÍNDICE DE QUALIDADE | |
|------|-------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------|------|
| | | | | PORT. | MAT. |
| 2013 | 5º Ano | 200,6 | 222,8 | 4 | 4 |
| | 9º Ano | 274,1 | 264,4 | 6 | 6 |

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP; Disponível em <http://www.qedu.org.br/>

TABELA IX – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Indicadores da Qualidade de Ensino Fundamental Municipal – Níveis dos Alunos

| ANO | ANO / ESCOLAR | % DE ALUNOS ACIMA DO NÍVEL BÁSICO – PORTUGUÊS | % DE ALUNOS ACIMA DO NÍVEL BÁSICO MATEMÁTICA | % DE ALUNOS ACIMA DO NÍVEL RECOMENDÁVEL PORTUGUÊS | % DE ALUNOS ACIMA DO NÍVEL RECOMENDÁVEL MATEMÁTICA |
|------|---------------|---|--|---|--|
| 2013 | 5º Ano | 41% | 40% | 42% | 37% |
| | 9º Ano | 50% | 60% | 42% | 23% |

Fonte: Prova Brasil 2011, Inep. Disponível em www.qedu.org.br

TABELA X – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Indicadores da Qualidade de Ensino Fundamental Estadual.

| ANO | ANO/ESCOLAR | PROFICIÊNCIA MÉDIA EM PORTUGUÊS | PROFICIÊNCIA MÉDIA EM MATEMÁTICA | ÍNDICE DE QUALIDADE | |
|------|-------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------|------|
| | | | | PORT. | MAT. |
| 2013 | 5º Ano | 220,5 | 240,3 | 4 | 5 |
| | 9º Ano | 262,5 | 267,8 | 6 | 6 |

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP.

TABELA XI – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Indicadores da Qualidade de Ensino Fundamental Estadual– Níveis dos Alunos.

| ANO | ANO/ESCOLAR | % DE ALUNOS ACIMA DO NÍVEL BÁSICO – PORTUGUÊS | % DE ALUNOS ACIMA DO NÍVEL BÁSICO MATEMÁTICA | % DE ALUNOS ACIMA DO NÍVEL RECOMENDÁVEL PORTUGUÊS | % DE ALUNOS ACIMA DO NÍVEL RECOMENDÁVEL MATEMÁTICA |
|------|-------------|---|--|---|--|
| 2013 | 5º Ano | 34% | 37% | 55% | 47% |
| | 9º Ano | 49% | 60% | 42% | 23% |

Fonte: Prova Brasil 2011, Inep. Disponível em www.qedu.org.br

TABELA XII – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - Ensino Fundamental, na Rede Pública.

| Ano | Municipal | | Estadual | | Pública | |
|------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|
| | Anos Iniciais | Anos Finais | Anos Iniciais | Anos Finais | Anos Iniciais | Anos Finais |
| 2005 | 4,1 | 3,4 | 4,9 | 3,9 | 4,4 | 3,7 |
| 2007 | 4,5 | 3,8 | 5 | 4,2 | 4,7 | 4 |
| 2009 | 5,2 | 4,5 | 5,7 | 4,2 | 5,4 | 4,3 |
| 2011 | 5,1 | 4,8 | 5,8 | 4,4 | 5,4 | 4,6 |
| 2013 | 5,6 | 5,2 | 6 | 4,8 | 5,8 | 5 |

Fonte: MEC / Inep

TABELA XIII – PDME/UBERABA: 2015-2024 Indicadores de Qualidade do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual no ano de 2013 – Ideb -.

| TURMAS REDE ESTADUAL E MUNICIPAL | APRENDIZADO | FLUXO | META PROPOSTA | IDEB ALCANÇADO |
|----------------------------------|-------------|-------|---------------|----------------|
| 5º ANO – ESTADUAL | 6,4 | 0,99 | 5,9 | 6,0 |
| 9º ANO – ESTADUAL | 5,38 | 0,90 | 4,8 | 4,8 |
| 5º ANO – MUNICIPAL | 5,96 | 0,94 | 5,2 | 5,6 |
| 9º ANO – MUNICIPAL | 5,71 | 0,91 | 4,3 | 5,2 |

Fonte: MEC / Inep

TABELA XIV – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Indicadores de Qualidade do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual no ano de 2013 – PROALFA

| REDE | TURMA – 3º ANO | NÍVEL |
|-----------|----------------|--------------|
| ESTADUAL | 635,7 | Recomendável |
| MUNICIPAL | 570,0 | Recomendável |

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP.

TABELA XV – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Indicadores de Qualidade do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual no ano de 2013 – PROEB.

| REDE | 5º ANO MAT. | NÍVEL | 5º ANO PORT. | NÍVEL | 9º ANO MAT. | NÍVEL | 9º ANO PORT. | NÍVEL |
|-----------|-------------|--------|--------------|--------|-------------|--------|--------------|--------|
| ESTADUAL | 240,3 | 5 REC. | 220,5 | 4 INT. | 267,8 | 6 REC. | 262,5 | 6 REC. |
| MUNICIPAL | 222,8 | 4 INT. | 200,6 | 4 INT. | 264,4 | 6 REC. | 274,1 | 6 REC. |

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP.

Obs. INT. = INTERMEDIÁRIO

REC. = RECOMENDÁVEL

Conforme previsão do PDME: 2006-2015, o Ensino Fundamental deveria atingir sua universalização, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade de ensino, até a sua conclusão. Os dados acima registrados, referentes ao ano de 2013, deixam entrever as seguintes considerações:

1. O Ensino Fundamental encontra-se, praticamente, concentrado nas redes públicas – Municipal e Estadual – com um número de matrícula bem distribuído entre ambas (Tabela V), acrescentada pela matrícula da Rede Privada, demonstrando que a universalização está praticamente atingida nessa etapa da Educação Básica.
2. A Tabela VI, relativa ao rendimento escolar, evidencia, por um lado, uma taxa de aprovação bastante significativa tanto nos anos iniciais 96,6% (noventa e seis, vírgula seis pontos percentuais), quanto nos anos finais 91,1% (noventa e um vírgula um pontos percentuais) do Ensino Fundamental. Entretanto, por outro lado, demonstra taxas preocupantes de reprovação 6,8% (seis vírgula oito pontos percentuais) e de abandono 2,0% (dois pontos percentuais) nos anos finais do Ensino Fundamental.

Como não há um registro do que realmente pode ser caracterizado como taxa de abandono e taxa de evasão, considera-se que os dados apresentados estejam evidenciando as duas situações como exclusão, tanto a do aluno que sai da escola no decorrer do período letivo e retorna no outro ano (evasão), quanto a do aluno que realmente deixa a escola e não mais retorna (abandono). Verifica-se que o índice constatado de 6,37 (seis vírgula trinta e sete pontos percentuais) é bastante significativo, quando se sabe que a qualidade de ensino não se mede pela matrícula, mas pela permanência, com sucesso, do aluno na escola.

3. Quanto à distorção idade-série, a taxa é bastante crítica, sobretudo nas séries finais do Ensino Fundamental, quando a taxa total de distorção é de 23% (vinte e três por cento), demonstrando que, nas séries da segunda etapa do Ensino Fundamental, o aluno não está aprendendo o conteúdo condizente; ou o que está sendo ministrado não corresponde, exatamente, ao conteúdo que deveria estar sendo trabalhado. (Tabela VII).
4. Os dados obtidos nas Tabelas VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, referentes aos Indicadores de Qualidade do Ensino Fundamental – índice de qualidade em Português e Matemática e níveis de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental nas Redes Municipal e Estadual, no ano 2013, indicam que:
 - a. a rede pública alcançou as metas do Ideb propostas pelo INEP. No entanto, há índices, referentes ao fluxo (reprovação e abandono) que continuam altos, gerando uma queda no resultado final;
 - b. Os indicadores das tabelas evidenciam que os investimentos municipais, estaduais e federais, com políticas públicas inovadoras, eficazes e direcionadas para os déficits apontados pelas avaliações externas, trouxeram resultados significativos nos últimos anos. A rede pública, a partir da coleta de dados, demonstrou investimentos em projetos de intervenção direcionados aos alunos com dificuldades como: Ação Sistemática de Intervenção Pedagógica – ASIP – e Plano de Intervenção Pedagógica – PIP –. O Tempo Integral vem se consolidando de forma diferenciada nas redes públicas de ensino. A Rede Estadual, a partir dos projetos “Escola Viva”, “Incluir” e “Comunidade Ativa”, desenvolve atividades do Programa Mais Educação, no contraturno. Na Rede Escolar Pública Municipal, as atividades em Tempo Integral encontram-se intercaladas entre o currículo da Base Nacional Comum e a parte diversificada dos macrocampos do Programa Mais Educação. Além disso, existe a oferta de atendimentos, em Jornada Ampliada, com atividades culturais e esportivas do mesmo programa;
 - c. Uberaba tem desenvolvido muitas ações educativas no Ensino Fundamental desde o ano de 1993, mas ainda há muito que fazer, sobretudo em relação à evasão, à reprovação, ao domínio de habilidades que envolvem o raciocínio lógico-matemático, à leitura, à escrita e à defasagem idade/escolaridade. Ressalta-se, porém, que os dados também apontam para uma melhoria na qualidade de educação aqui ofertada, nessa etapa da Educação Básica.

1.3.2.3 Ensino Médio

A consolidação do Estado democrático, as novas tecnologias e as mudanças na produção de bens e conhecimentos exigem que a escola possibilite meios de integração dos alunos ao mundo contemporâneo, nas dimensões fundamentais do trabalho e da cidadania.

Em razão disso, o Ensino Médio – base para o acesso às atividades produtivas, inclusive para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação – passa a ser considerado parte importante da formação que todo brasileiro jovem e adulto, deve ter para viver com mais segurança e cidadania.

Nesse contexto, a LDB nº 9394/96 amplia o conceito de Educação Básica, considerando o Ensino Médio como uma de suas etapas devendo, portanto, ser

universalizado, a fim de se promover a democratização escolar e ofertando uma nova proposta que possa desenvolver competências teóricas e práticas, para a inserção dos jovens no mundo do trabalho, de forma articulada entre saberes, experiências e atividades, superando a mera concepção conteudista que tem caracterizado esta etapa de ensino.

Desse modo, a concepção de Ensino Médio, preconizada pela atual legislação brasileira, não se encerra na ampliação de vagas, mas exige a qualidade, imprescindível ao desenvolvimento das pessoas, da sociedade e do País, e pressupõe, além da organização de uma nova proposta curricular, espaços físicos adequados, acervos bibliográficos atualizados, laboratórios equipados, materiais didáticos diversificados e, principalmente, professores habilitados e motivados, por meio da valorização profissional e da formação continuada.

Nessa direção, o Ensino Médio deve ter como horizonte orientar ações educativas que tomem a realidade da escola e do jovem como referências para propor formas de organização do currículo e que, ao considerar o trabalho em sua dupla dimensão, de práxis humana e de prática produtiva, permita estabelecer relações mais imediatas com a realidade do mercado visando, sobretudo, atender àqueles que precisam desenvolver competências laborais para assegurar sua permanência na escola e sua sobrevivência social.

O Ensino Médio, assim concebido, tem como objetivo educar o jovem para participar, política e produtivamente, da realidade social onde está inserido, por meio do compromisso com a sua formação plena, ao lado de sua informação atualizada e aliada ao desenvolvimento de suas competências.

Entretanto, é preciso observar que, embora a Lei nº 9394/96 permita a oferta do Ensino Médio com terminalidade profissional, ou seja, de cursos técnicos integrados à formação geral, nos últimos anos, a legislação vem exigindo a separação institucional dos cursos profissionalizantes, o que pode reforçar o caráter dualista desta etapa da Educação Básica. Entretanto, tal tendência está sendo revista.

Assim, observa-se que o Ensino Médio passa a ter um importante papel a desempenhar, tanto nas cidades desenvolvidas, quanto nas que lutam para superar o subdesenvolvimento. Conseqüentemente, em Uberaba, como em qualquer outro município, a expansão do Ensino Médio – fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional – é um grande desafio.

Dados estatísticos do IBGE revelam que, no Brasil, desde meados dos anos 80, observou-se maior crescimento de matrícula no Ensino Médio, chegando a 100% (cem por cento), enquanto no Ensino Fundamental foi de 30% (trinta por cento). Quanto à dependência administrativa do Ensino Médio, nos últimos anos, os dados estatísticos comprovam que o “carro chefe” tem sido, na maioria das vezes, o Estado, e Minas Gerais não foge à regra, responsabilizando-se por 85,7% (oitenta e cinco vírgula sete por cento) da oferta de vagas, nesta etapa da Educação Básica.

Segundo o Censo 2013, em Uberaba, dos 16.926 (dezesesseis mil e novecentos e vinte e seis) alunos concluintes do Ensino Fundamental nas redes pública e privada, 12.606 (doze mil seiscentos e seis) alunos ingressaram no Ensino Médio o que corresponde a 74,47% (setenta e quatro vírgula quarenta e sete pontos por cento). Os 4.320 (quatro mil e trezentos e vinte), ou seja, 36,53% (trinta e seis vírgula cinquenta e três por cento) restantes que não deram continuidade aos estudos, com certeza, são justificados por problemas sociais, econômicos e

culturais, formação profissional, dificuldades de acesso, mas não por falta de oferta de vagas, como ocorre na grande maioria das cidades brasileiras.

Os dados referentes ao Ensino Médio de Uberaba, no ano de 2013, evidenciam-se nas seguintes tabelas:

TABELA XVI - PDME/UBERABA: 2015-2024 – Matrícula do Ensino Médio e Percentual de Atendimento por Dependência Administrativa– 2013.

| DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA | MATRÍCULAS | % DE ATENDIMENTO |
|----------------------------|------------|------------------|
| ESTADUAL | 10.104 | 80,15% |
| PRIVADA | 2.502 | 19,85 |
| TOTAL =====> | 12.606 | 100% |

Fonte: Censo Escolar/ INEP 2013

TABELA XVII – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Matrícula do Ensino Médio, nos Diferentes Turnos – Ano 2013.

| ANO 2013 | MATRÍCULAS ENSINO MÉDIO | | |
|--------------|-------------------------|------------|---------|
| | MATUTINO | VESPERTINO | NOTURNO |
| REDE PÚBLICA | 58,7% | 2,9% | 38,4% |
| REDE PRIVADA | 100% | 0,0% | 0,0% |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA XVIII – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Rendimento Escolar do Ensino Médio – 2013

| ETAPA ESCOLAR | REPROVAÇÃO | ABANDONO | APROVAÇÃO |
|---------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 1º ano | 14,3% (646 alunos) | 14,2% (641 alunos) | 71,5% (3.227 alunos) |
| 2º ano | 7,9% (282 alunos) | 9,1% (324 alunos) | 83,0% (2.954 alunos) |
| 3º ano | 5,2% (159 alunos) | 6,5% (199 alunos) | 88,3% (2.694 alunos) |
| TOTAL | 9,8% (1.086 alunos) | 10,5% (1.163 alunos) | 79,8% (8.874 alunos) |

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

TABELA XIX – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Proporção de Alunos do Ensino Médio com atraso escolar de 2 (dois) anos ou mais – 2013

| ETAPA ESCOLAR | PROPORÇÃO DE ALUNOS COM ATRASO DE 2 (dois) ou MAIS ANOS |
|---------------|---|
| 1º Ano | 36% |
| 2º Ano | 26% |
| 3º Ano | 23% |
| TOTAL | 33% |

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

TABELA XX – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Indicadores da Qualidade de Ensino Médio Estadual – Proficiência em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias/2013 - Publicação dos Resultados de 5 (cinco) Escolas

| REDE ESTADUAL | Média dos trinta melhores alunos | Média | Nível 1 em % | Nível 2 em % | Nível 3 em % | Nível 4 em % | Nível 5 em % |
|---|----------------------------------|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Prof. ^a . Corina de Oliveira | 594,42 | 500,60 | 24,18 | 50,98 | 24,18 | 0,65 | 0 |
| Santa Terezinha | 504,38 | 488,34 | 23,53 | 55,88 | 20,58 | 0 | 0 |
| Minas Gerais | 580,86 | 502,86 | 22,22 | 53,97 | 23,81 | 0 | 0 |
| Tiradentes PMMG | 579,98 | 521,34 | 12,2 | 54,48 | 32,93 | 0 | 0 |
| Marechal Humberto A. Castelo Branco | 584,14 | 507,68 | 11,03 | 64,71 | 22,78 | 1,47 | 0 |
| TOTAL | 568,75 | 504,16 | 18,63 | 56 | 24,85 | 1,06 | 0 |

Fonte: www.portal.inep.gov.br/web/enem/enem por escola 2013.

TABELA XXI – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Indicadores da Qualidade de Ensino Médio Estadual – Proficiência em Matemática e suas Tecnologias/2013 - Publicação dos Resultados de 5 (cinco) Escolas

| REDE ESTADUAL | Média dos trinta melhores alunos | Média | Nível 1 em % | Nível 2 em % | Nível 3 em % | Nível 4 em % | Nível 5 em % |
|---|----------------------------------|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Prof. ^a . Corina de Oliveira | 646,25 | 524,93 | 22,22 | 37,31 | 33,33 | 6,54 | 0% |
| Santa Terezinha | 546,43 | 528,5 | 20,58 | 35,29 | 35,29 | 8,82 | 0% |
| Minas Gerais | 638,34 | 540,33 | 15,44 | 33,82 | 45,59 | 5,15 | 0% |
| Tiradentes PMMG | 628,43 | 536,44 | 12,7 | 41,27 | 42,06 | 3,37 | 0% |
| Marechal Humberto A. Castelo Branco | 656,75 | 580,78 | 3,66 | 28 | 48,71 | 13,51 | 0% |
| TOTAL | 623,24 | 542,19 | 14,92 | 40,48 | 40,99 | 7,47 | 0% |

Fonte: www.portal.inep.gov.br/web/enem/enem por escola 2013.

Obs.: NÍVEL 1: menor 450; NÍVEL 2: de 450 a 549,99; NÍVEL 3: de 550 a 649,99; NÍVEL 4: de 650 a 749,99; NÍVEL 5: maior ou igual a 750.

Observando-se os dados referentes ao Ensino Médio de Uberaba, constata-se:

1. o atendimento do Ensino Médio Público tem sido da ordem de, aproximadamente, 80,15% (oitenta vírgula quinze por cento), enquanto o da

Rede Privada atinge 19,85% (dezenove vírgula oitenta e cinco por cento) da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos. (Tabela XVI). Segundo o Observatório do PNE, do total de alunos atendidos em 2013, a maioria de ambas as redes (da pública e da privada) se encontra matriculada no turno matutino;

2. a tabela XVIII que retrata o Rendimento Escolar do Ensino Médio e demonstra que dos 12.606 (doze mil seiscentos e seis) alunos matriculados em 2013, 10,5 % (dez vírgula cinco por cento) afastaram de seus estudos por abandono, 9,8% (nove vírgula oito por cento) foram reprovados e 79,8% (setenta e nove vírgula oito por cento) foram aprovados. Causas externas ao sistema educacional contribuem para que adolescentes e jovens se percam pelos caminhos da escolarização, agravadas por dificuldades da própria organização da escola e do processo ensino-aprendizagem. Os números de abandono e repetência ainda são bastante desfavoráveis, aumentando a distorção idade-série. A situação indica a necessidade de definir estratégias pedagógicas para conter o avanço do abandono e da reprovação escolar;
3. a taxa de distorção idade-série é mais crítica do que a do Ensino Fundamental, atingindo 33% (trinta e três por cento) no total desta etapa da Educação Básica. Isso demonstra que, no Ensino Médio, de cada 100 (cem) alunos matriculados, aproximadamente, 33 (trinta e três) se apresentam com atraso escolar de 2 (dois) anos ou mais (Tabela XVIII);
4. as informações relativas à qualidade do Ensino Médio de Uberaba revelam que das 34 (trinta e quatro) escolas públicas estaduais, apenas 5 (cinco) tiveram seus resultados publicados, conforme Tabelas XIX e XX. Nesse quadro, o melhor desempenho em Proficiência de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, qual seja de 64,71% (sessenta e quatro vírgula setenta e um por cento), evidenciado em uma única escola, encontra-se no nível 2, sendo que o nível 3 é o Recomendável. Quanto ao desempenho em Proficiência em Matemática e suas tecnologias da ordem de 48,71% (quarenta e oito vírgula setenta e um por cento), também evidenciado em uma única escola, encontra-se no nível 3, sendo que o nível 4 é o Recomendável. Na tentativa de obter-se um resultado do Ensino Médio Público de Uberaba, foi que a Coordenação Executiva do Processo de Realinhamento do PDME construiu uma média dos resultados publicados pelo INEP relativos apenas a 5 (cinco) das escolas estaduais existentes no Município, conforme tabelas XXI e XXII. Percebe-se, a partir desse dado, a fragilidade em que se encontra o Ensino Médio Público em Uberaba.

1.3.2.4. Educação Superior

O Ensino Superior, enquanto lócus privilegiado da construção e promoção do conhecimento científico, tecnológico, humanístico, artístico e literário e, enquanto direito social, constitui-se, fundamentalmente, dever do Estado.

O avanço da ciência, da tecnologia, das artes e da cultura, em geral, constitui-se aspecto relevante do desenvolvimento e, portanto, diz respeito à construção da qualidade de vida em sociedade. Em função disso, o poder público – federal e estadual - assume a responsabilidade de oferecer o Ensino Superior público e gratuito, além de exercer a fiscalização sobre a iniciativa privada, no sentido de assegurar a qualidade necessária ao processo de formação e construção do saber, tendo em vista o desenvolvimento social.

De acordo com o PNE/2001, nenhum país pode aspirar a ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de Educação Superior. Num mundo em que o conhecimento sobrepuja os recursos materiais como fator de desenvolvimento humano, a importância da educação superior e de suas instituições é cada vez maior. Para que estas possam desempenhar sua missão educacional, institucional e social, o apoio público é decisivo. Entretanto, a defasagem existente no País, entre a demanda e a oferta do Ensino Superior pelo poder público, abriu espaço, após 1970, para a expansão de escolas privadas, com o pretense propósito de realizar a educação superior a custos módicos e com maior produtividade.

Simon Schwartzman, sociólogo brasileiro, membro titular da Academia Brasileira de Ciências e pesquisador do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade, em seu recente livro - Políticas de Educação Superior em Iberoamérica: 2009-2013 – faz afirmações importantes para o desenvolvimento do setor, demonstrando, mais uma vez, estar “na ponta de lança” do pensamento crítico acerca dos problemas enfrentados pelo Ensino Superior, entre elas:

1. As atuais políticas de Ensino Superior não incluem acompanhamento e ações adequadas para lidar com os efeitos do ingresso de um número crescente de pessoas com baixos níveis de formação em instituições desprovidas de controles de qualidade adequados, tanto no setor público quanto no setor privado.
2. Dado o tamanho e a diversidade do Brasil, assim como os interesses envolvidos, não é provável que o governo federal, sozinho, consiga equacionar essa situação. Parece que a evolução mais indicada deveria ser, primeiro, dar às instituições públicas e privadas autonomia para encontrar seus próprios caminhos, e ao mesmo tempo, criar sistemas de incentivos que favoreçam e estimulem a qualidade e desestimulem o mau desempenho – a pior situação é quando existe autonomia para gastar recursos públicos independentemente de resultados. Para o setor privado, uma iniciativa importante seria tornar mais transparente o mercado de serviços educacionais que está sendo criado, colocando à disposição do público informações sobre custos e benefícios; e para o setor público, colocar as instituições sob contratos de desempenho como condição para se beneficiar de subsídios públicos, e permitir que elas também possam buscar recursos adicionais no setor privado.

Dados estatísticos têm revelado que o Ensino Superior Público, no Brasil, tem sido responsável por 98% (noventa e oito por cento) do montante das pesquisas realizadas pelas IES. Apesar disso, a expansão do Ensino Superior Público tem sido insuficiente e inadequado para o crescimento das exigências do processo de desenvolvimento e à demanda da população. Situação esta que também acontece em Uberaba.

Em Uberaba, a vocação universitária teve início em 1947, com a implantação da Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro. Outros mais se seguiram, não apenas os idealizados pela família Palmério – pioneira no ramo – como também por outros que deixaram sua identidade na qualidade de suas propostas de formação profissional. Essa dimensão abrange, sobretudo, a Faculdade Integrada Santo Tomás de Aquino – FISTA que, ainda hoje, apesar de extinta, constitui-se referência na formação de educadores.

A partir de 1949, várias outras instituições vêm sendo implantadas na cidade,

oferecendo cursos nas áreas de tecnologia, de economia, de administração, de ciências agrárias e de veterinária, e também jurídica, além de uma diversificação de oferta na área de saúde, de educação e de comunicação social.

Em 1954, foi criada a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro – FMTM – que, desde o início, tornou-se uma instituição de renome nacional, devido à qualidade do seu trabalho em diferentes áreas médicas e ao seu atendimento hospitalar que abrange toda a região do Triângulo Mineiro. No ano de 2005, a faculdade então federalizada em 1956, foi reconhecida como Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM – quando já possuía um programa de Pós-graduação e cursos de Mestrado e de Doutorado muito bem avaliados pelo Ministério da Educação.

A Faculdade de Ciências Econômicas do Triângulo Mineiro – FCETM, criada em janeiro de 1966, pioneira na área de administração, vem diversificando os estudos superiores e se consolidando no atendimento às necessidades locais.

Em 1975, surge a hoje designada – Faculdades Associadas de Uberaba – FAZU – com o propósito inicial de qualificar agentes para atuação na área de ciências agrárias, com o pioneirismo de iniciar o 3º curso de Zootecnia do país. Em 1989, a faculdade iniciou a oferta do curso de Agronomia e passou a denominar-se Faculdades de Agronomia e Zootecnia de Uberaba. A partir de 1990, o campus universitário da FAZU foi instalado em uma área própria de 200 (duzentos) hectares, localizada no bairro Tutunas, em Uberaba.

A expansão da faculdade continuou e, a partir de 1997, por meio de uma parceria inédita envolvendo a Universidade de Uberaba – UNIUBE –, a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ –, a Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias – FUNDAGRI – e as Faculdades Associadas de Uberaba – FAZU –, foi criado o curso de Medicina Veterinária, cujas disciplinas práticas e profissionalizantes são cursadas no Hospital Veterinário de Uberaba, sediado no campus da FAZU. Nesse mesmo ano, a FAZU deu início ao "Projeto Porteira Adentro", seu maior e mais importante evento de extensão, tendo sido realizado, anualmente, ao longo dos últimos 18 (dezoito) anos com a participação da comunidade de Uberaba e cidades da região.

Em 1998, a faculdade, em parceria com a ABCZ, passou a ofertar o primeiro curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Julgamento das Raças Zebuínas. Ao longo destes 40 (quarenta) anos, a rotina da faculdade foi movimentada com aulas práticas, atividades extracurriculares, visitas técnicas, eventos diversos de extensão, dias de campo, cursos de Pós-graduação e inúmeras parcerias, contribuindo para a formação de milhares de profissionais qualificados para o mercado de trabalho. Hoje, a FAZU conta com os cursos de Graduação em Secretariado Executivo Bilingue, Sistemas de Informação e Sistemas para Internet

A multiplicação de instituições e de cursos possibilitou o aparecimento da primeira Universidade de Uberaba, a UNIUBE, reconhecida em 1988, hoje, com aproximadamente, 11.611 (onze mil e seiscentos e onze) alunos presenciais, segundo informações do setor de Acompanhamento e Pesquisa à Legislação Educacional, que oferece cursos em todas as áreas, desde os mais tradicionais como os de Direito, de Odontologia, de Engenharia Civil e de Administração, aos mais inovadores, como o curso de Medicina e o instituto centrado na formação de professores que oferece, inclusive, Mestrado em Educação. Ressaltam-se,

como ofertas diferenciadas dessa instituição, a clínica integrada na área de saúde e a assessoria jurídica, ambas com atendimento gratuito à população.

Excetuando o Instituto Federal de Educação Tecnológica de Uberaba – IFET –, antigo Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET – que começou a implantar cursos de nível superior na área tecnológica, em 2003, a grande expansão do ensino universitário ocorre com a iniciativa privada, reproduzindo o que se constata em todo o país. Desse fato, decorre uma grande exclusão da classe trabalhadora desse nível de formação, o que acaba por sensibilizar as mantenedoras que, na sua maioria, criam programas de financiamento para seus cursos.

Em 2004, surge a Faculdade Talentos Humanos – FACTHUS – com a missão de promover, por meio da pesquisa e extensão, um Ensino Superior com uma nova qualidade, ou seja, visando ampliar o tradicional conceito de educação superior, qualificando o aluno/profissional e preocupando-se com a formação do aluno no seu todo. Além dos cursos iniciados no ano do seu credenciamento (Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia e Fonoaudiologia), a FACTHUS conta atualmente com a oferta dos seguintes cursos: Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica (Telecomunicações), Engenharia Mecânica (Controle e Automação), Ciências Contábeis, Sistemas de Informação, Administração e Direito.

Assim, como em outras localidades, uma das formas encontradas, por Uberaba, para ampliar o acesso ao Ensino Superior, tem sido a oferta de cursos na modalidade a distância. Atualmente, Uberaba conta com três instituições credenciadas para essa modalidade: a Universidade Norte do Paraná – UNOPAR –, a Universidade de Uberaba – UNIUBE – e as Faculdades Associadas de Uberaba – FAZU – que oferecem cursos de Graduação. Essa modalidade busca, sobretudo, atender alunos de regiões onde o ensino superior é ainda inexistente, ou, se está presente, é com oferta limitada de áreas.

As necessidades específicas para o desenvolvimento da região são contempladas por alguns cursos. A vocação agropecuária, ainda muito forte, é atendida em diferentes instituições, tanto de nível médio, como superior. O Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET – hoje - Instituto Federal de Educação Tecnológica de Uberaba – IFET - foi pioneiro nessa área e formou, em nível médio, centenas de profissionais.

Entretanto, apesar do leque de ofertas de cursos, não existem dados que possibilitam concluir a existência de um planejamento estratégico entre as IES que permita um atendimento adequado às necessidades locais e regionais. Pelo contrário, existe uma superposição de ofertas, o que demonstra a falta de diálogo mais intenso entre as IES que possa facilitar ações integradas de atendimento à sociedade. Essa constatação aponta para a necessidade de atualização e fortalecimento do Fórum Permanente de Educação Superior no Município, criado logo após a promulgação do PDME: 2006-2015, para discutir as políticas necessárias e adequadas de atendimento a este nível de ensino.

Além disso, não se percebe uma contextualização regional nos cursos superiores oferecidos. Ou seja, questões da geografia, da flora e da fauna local, da cultura regional, das expressões artísticas e religiosas, da história, enfim, cenas, cenários e personagens do Município e região são contemplados de modo muito tênue nas atividades curriculares das IES locais.

Esse quadro, agravado pela expansão demográfica regional, pelas exigências de qualificação profissional, pelo aumento do número de egressos do Ensino Médio

e, ainda, pelo aumento efetivo da demanda por esse nível de ensino pelas camadas mais pobres da população, impõe a Uberaba a definição de uma política mais agressiva e efetiva de oferta que, mais adequadamente, responda às demandas e às necessidades locais e regionais, em especial à formação e à qualificação da população mais carente.

Atualmente, os jovens que concluem o Ensino Médio contam com um leque significativo de opções, porém a maioria delas em instituições privadas o que, em função dos valores das mensalidades praticados, dificulta a entrada dos alunos trabalhadores ou filhos de classe trabalhadora. Esses alunos não conseguem, tampouco, uma vaga nas instituições públicas, pois, em virtude das suas condições desfavoráveis de sobrevivência e de formação, não conseguem, também, concorrer às vagas oferecidas em condições de igualdade com os candidatos das classes economicamente mais favorecidas. Estes, além, de frequentarem as melhores escolas privadas de Ensino Médio, dispõem de tempo e de condições para estudar, enquanto que aqueles, além de dividirem o seu tempo entre trabalho e estudo, só conseguem frequentar escolas noturnas, onde, na maioria dos casos, a qualidade de ensino é prejudicada por vários fatores.

Por outro lado, como não existe, até o presente momento, uma política de Ensino Superior, no Plano Decenal Municipal de Educação, que se preocupe com a oferta adequada e unificada de cursos, pelas diferentes instituições, as vagas acabam por ficar ociosas. Paralelamente a isso, é importante ressaltar o número significativo de filhos de classe média alta e alta que saem da cidade em busca de uma oferta mais diversificada e de maior qualidade.

Outro fator decisivo na seleção/exclusão de alunos economicamente mais desfavorecidos em relação à Educação Superior é o vestibular. Historicamente, as vagas dos cursos ditos de prestígio, existente em Uberaba, têm sido ocupadas, por alunos oriundos daquelas escolas privadas, consideradas de qualidade.

Observa-se, assim, que alunos egressos da rede pública, na sua grande maioria, filhos da classe trabalhadora, têm, em Uberaba, as suas chances reduzidas de ingresso no Ensino Superior, situação essa bastante amenizada após a implementação de programas do Governo Federal como o PROUNI, FIES, SISU, REUNI e ENEM e algumas iniciativas de instituições privadas que adotam, inclusive, o sistema de bolsas e programas de crédito interno.

O Programa Universidade para Todos – PROUNI –, criado pelo Governo Federal, em 2004, tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de Graduação e Sequenciais de formação específica, em instituições de Ensino Superior Privadas, oferecendo, em contrapartida, isenção de tributos àquelas instituições que aderem ao programa.

Dirigido aos estudantes egressos do Ensino Médio da rede pública ou da rede privada na condição de bolsistas integrais, com renda familiar per capita máxima de três salários mínimos, o PROUNI possui também ações conjuntas de incentivo à permanência dos estudantes nas instituições, como a Bolsa Permanência, os convênios de estágio MEC/CAIXA e MEC/FEBRABAN e, ainda, o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES – que possibilita ao bolsista parcial financiar até 100% da mensalidade não coberta pela bolsa do programa.

O PROUNI, somado ao FIES, ao Sistema de Seleção Unificada – SISU -, ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI –, a Universidade Aberta do Brasil – UAB – e a expansão da

rede federal de Educação Profissional e Tecnológica, amplia, significativamente, o número de vagas na Educação Superior, contribuindo para um maior acesso dos jovens à educação superior.

Atualmente, o Município de Uberaba conta com um total de 11 (onze) IES que atendem, aproximadamente, cento e dezenove cursos e 22.861 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e um) alunos. Destas instituições, 03 (três) são federais – IFES, sendo 1 (uma) virtual, e 8 (oito) são privadas – IPES, e destas, 2 (duas) são virtuais.

TABELA XXII – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Número de Cursos e Número Aproximado de Alunos Matriculados nas Instituições de Ensino Superior em Uberaba – 2014.

| INSTITUIÇÃO | Nº DE CURSOS | Nº APROXIMADO DE ALUNOS |
|---|--------------|--|
| 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM FEDERAL | 24 | 4.510 |
| 2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM FEDERAL | 8 | 210 |
| 3. UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB FEDERAL (virtual) | 6 | 252 |
| 4. UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE PRIVADA | 45 | 12.643 (Censo de 2012) |
| 5. UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR PRIVADA (Virtual) | 14 | 713 |
| 6. UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC PRIVADA | 7 | 1.024(2.009) |
| 7. CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO PRIVADA (Virtual) | 24 | (Iniciando em 2.015) |
| 8. FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU PRIVADA | 6 | 898(2.008) |
| 9. FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO - FCETM PRIVADA | 4 | 549 |
| 10. FACULDADE TALENTOS HUMANOS - FACTHUS PRIVADA | 9 | 1.266(2.008) |
| 11. CENTRO EDUCACIONAL SUPERIOR DE UBERABA - CESUBE PRIVADA | 7 | 796 |
| TOTAL GERAL =====> | 119 | 22.861 (correspondent e aos dados declarados) |

Fonte: Sites das instituições.

Verifica-se, pela tabela acima, que, infelizmente, os dados referentes ao número de cursos e alunos estão incompletos e desatualizados, o que prejudica uma análise mais criteriosa desse nível de ensino.

Mesmo assim, é nesse cenário, que Uberaba vem consolidando, ano a ano, o seu espaço de cidade universitária, inclusive, tentando recuperar a situação desfrutada, nas décadas de 1950-1960, de Polo Educacional da região, cujas ofertas, apesar de sobrepostas, contemplam as grandes áreas do conhecimento: Saúde, Sociais Aplicadas, Humanas e Tecnológicas. No campo de formação de professores, diferentes cursos de licenciatura são oferecidos em várias instituições.

Considerando o desenvolvimento local e regional, torna-se premente a adoção de uma política de oferta diversificada, sobretudo, voltada àqueles relacionados ao desenvolvimento tecnológico e ao agronegócio, bem como à implantação de novos cursos tecnológicos.

Além da Graduação, a Pós-Graduação – *Lato e Stricto Sensu* – surge com a oferta de opções para expansão da pesquisa. Além disso, anualmente, são promovidos congressos, seminários e encontros de educadores, em que, não só a discussão de temas importantes, como ainda o relato de experiências contribuem para a atualização em diversos setores.

Atualmente, tanto as Universidades com as demais IES oferecem diversos cursos de Pós-Graduação, conforme se comprova pela tabela abaixo.

TABELA XXIII – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Número Aproximado de Cursos de Pós-Graduação oferecidos em Uberaba – 2014.

| INSTITUIÇÃO | Nº DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO OFERECIDOS |
|---|--|
| 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – UFTM FEDERAL | 45 |
| 2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM FEDERAL | 4 |
| 3. UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB FEDERAL (virtual) | 7 |
| 4. UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE PRIVADA | 55 |
| 5. UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR PRIVADA (Virtual) | 18 |
| 6. UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC PRIVADA | xx |
| 7. CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO PRIVADA (Virtual) | 64 |
| 8. FACULDADE DE ZOOTECNIA E AGRONOMIA DE UBERABA - FAZU PRIVADA | 9 |
| 9. FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO - FCETM PRIVADA | 5 |

| | |
|--|-----|
| 10. FACULDADE TALENTOS HUMANOS - FACTHUS PARTICULAR | 3 |
| 11. CENTRO EDUCACIONAL SUPERIOR DE UBERABA -CESUBE PRIVADA | 7 |
| TOTAL GERAL =====> | 220 |

Fonte: Site das Instituições.

Partindo dessas constatações, verifica-se que a Educação Superior em Uberaba reclama, urgentemente, pela atualização e pelo fortalecimento do Fórum Permanente de Educação Superior, com a preocupação de acompanhar e avaliar, de forma mais aprofundada, a sua atual situação, visando sugerir ações mais consistentes e compromissadas com o desenvolvimento local e regional. Será também compromisso do Fórum atualizar, permanentemente, dados referentes à demanda atendida e àquela que está reprimida e necessita ser evidenciada.

1.3.2.5. Educação de Jovens e Adultos

As condições sociais adversas e o quadro socioeducacional seletivo têm produzido excluídos dos Ensinos Fundamental e Médio em todo o país, mantendo um contingente de jovens e adultos sem a escolaridade obrigatória completa.

As consequências dessa situação suscitaram avanços nas normas vigentes, exigindo ao lado das estratégias de aceleração de estudos na escola regular e dos exames supletivos, a implementação da Educação de Jovens e Adultos – EJA - como mais um recurso que permite a conclusão das diferentes etapas da Educação Básica.

Assim, a CF/88, no art. 208, inciso I, enfatiza a necessidade da garantia do Ensino Fundamental também para jovens e adultos que não o realizaram em época regular e, no art. 214, inciso I, estabeleceu que o PNE deve visar à integração das ações do Poder Público que conduzam à erradicação do analfabetismo.

Além da Constituição Federal/1988, a LDB nº 9.394/96 e a Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB nº 01/2000 abriram espaço para a institucionalização da Educação de Jovens e Adultos e nortearam a implantação da EJA no território nacional. Em Minas Gerais, o Conselho Estadual de Educação – CEE – fixou as normas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos, no Sistema Estadual de Ensino, por meio da Resolução nº 444, de 24 de abril de 2001. Todos esses documentos visam produzir uma aprendizagem de qualidade para aqueles excluídos da escola na época própria.

A EJA é uma modalidade organizacional própria de ensino que integra a estrutura da educação nacional, objetivando assegurar as funções sociais reparadora, equalizadora e qualificadora dos jovens e adultos. O grande desafio dessa modalidade de ensino consiste em buscar formas diferentes de escolarização, por meio de propostas pedagógicas especiais, comprometidas com a aprendizagem efetiva e com a elevação da autoestima dos jovens e adultos.

Como ocorre em todo o Brasil, em Uberaba, os déficits de atendimento, resultaram ao longo dos anos, em um número expressivo de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental e/ou Médio.

Todos os indicadores apontam para a concentração de população analfabeta ou insuficientemente escolarizada nos bolsões de pobreza existentes no Brasil. Embora Uberaba esteja localizada na Região Sudeste, onde o analfabetismo se apresenta com uma das menores taxas do país, qual seja 4,7% (quatro vírgula sete percentuais), pode-se inferir que essa é ainda uma taxa significativa e expressiva, tendo em vista o desenvolvimento regional e as atuais exigências da cultura letrada para que o indivíduo possa inserir-se no mercado de trabalho e exercer plenamente o seu direito de cidadania.

TABELA XXIV– PDME/UBERABA: 2015-2024 – Índice de Analfabetismo - 15 Anos de Idade ou Mais, no Brasil e nas Diferentes Regiões – 2013.

| REGIÃO | TAXA DE ANALFABETISMO |
|--------------|--|
| BRASIL | 8,3% (atingindo 16 milhões de pessoas com 10 anos ou mais) |
| Norte | 9,5% |
| Nordeste | 16,6% |
| Sudeste | 4,7% |
| Sul | 4,2% |
| Centro oeste | 6,5 |

Fonte: IBGE -2013

O índice de analfabetismo é um importante parâmetro para verificarmos o nível educacional de um país. Saber escrever, ler e compreender textos é de suma importância nos dias de hoje. Pessoas que possuem estas habilidades apresentam maiores chances de obter empregos e entender o mundo que as cerca. Ser alfabetizado, nos dias atuais, é, sobretudo, ter acesso às ferramentas que as tornam cidadãs. Por isso, Uberaba (governo e sociedade) deve fazer todos os esforços necessários para diminuir cada vez mais o analfabetismo entre a nossa população.

TABELA XXV - PDME/UBERABA: 2015-2024 - Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública de Uberaba.

| Ano | TOTAL | ATÉ 17 ANOS | DE 18 A 29 ANOS | DE 30 A 59 ANOS | 60 ANOS OU MAIS |
|------|-------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 2007 | 6.015 | 505 | 2.998 | 2.358 | 154 |
| 2008 | 6.137 | 712 | 2.997 | 2.253 | 175 |
| 2009 | 6.526 | 788 | 3.249 | 2.322 | 167 |
| 2010 | 5.765 | 631 | 2.907 | 2.093 | 134 |
| 2011 | 5.513 | 813 | 2.712 | 1.865 | 123 |
| 2012 | 5.775 | 860 | 2.918 | 1.895 | 102 |
| 2013 | 6.084 | 915 | 3.133 | 1.934 | 102 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / 2013

TABELA XXVI – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Matrículas em Educação de Jovens e Adultos em Unidades Prisionais - 2007- 2013.

| Ano | TOTAL |
|------|-------|
| 2007 | 152 |
| 2008 | 146 |
| 2009 | 279 |
| 2010 | 203 |
| 2011 | 180 |
| 2012 | 183 |
| 2013 | 249 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / 2013

TABELA XXVII – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de Matrículas nos Períodos Diurno e Noturno da Educação de Jovens e Adultos.

| ANO | EJA DIURNO | EJA NOTURNO |
|------|------------|-------------|
| 2007 | 46,8%2.849 | 53,2%3.234 |
| 2008 | 40,7%2.544 | 59,3%3.706 |
| 2009 | 42,5%2.774 | 57,5%3.752 |
| 2010 | 51,1%2.991 | 48,9%2.860 |
| 2011 | 49,4%2.800 | 50,6%2.864 |
| 2012 | 50,8%3.017 | 49,2%2.925 |
| 2013 | 48,5%3.013 | 51,5%3.197 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /2013

a. EJA - Ensino Fundamental

| ANO | EJA FUNDAMENTAL DIURNO | EJA FUNDAMENTAL NOTURNO |
|------|------------------------|-------------------------|
| 2007 | 38,7% 1.089 | 61,3% 1.722 |
| 2008 | 29,6% 991 | 70,4% 2.353 |
| 2009 | 33,7% 1.195 | 66,3% 2.349 |
| 2010 | 38,5% 1.144 | 61,5% 1.831 |
| 2011 | 38,4% 1.183 | 61,6% 1.899 |
| 2012 | 38,7% 1.198 | 61,3% 1.899 |
| 2013 | 35,5% 1.124 | 64,5% 2.042 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /2013

b. EJA - Ensino Médio

| ANO | EJA MÉDIO DIURNO | EJA MÉDIO NOTURNO |
|------|------------------|-------------------|
| 2007 | 53,8% 1.760 | 46,2% 1.512 |
| 2008 | 53,4% 1.553 | 46,6% 1.353 |
| 2009 | 53% 1.579 | 47% 1.403 |
| 2010 | 64,2% 1.847 | 35,8% 1.029 |
| 2011 | 62,6% 1.617 | 37,4% 965 |
| 2012 | 63,9% 1.819 | 36,1% 1.026 |
| 2013 | 62,1% 1.889 | 37,9% 1.155 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /2013

As tabelas acima evidenciam que, de acordo com o Censo Escolar de 2013, em Uberaba, a EJA do Sistema Público, atende, atualmente, nas etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, o total de 6.084 (seis mil e oitenta e quatro), alunos, nos turnos diurno e noturno, e que destes, 5.067 (cinco mil e sessenta e sete) situam-se na faixa de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, portanto, acima da idade regular da Educação Básica. Há ainda uma população de 102 (cento e duas) pessoas, com 60 (sessenta) anos ou mais, que busca esta modalidade de ensino, visando conseguir deixar a condição de analfabetos. Além desses, a EJA atende, também, 249 (duzentos e quarenta e nove) alunos nas Unidades Prisionais.

Mais preocupantes, no entanto, são os indivíduos entre os 18 e os 59 anos classificados, segundo o Indicador de Alfabetismo Funcional – INAF -, como alfabetizados em nível rudimentar, em função de suas limitações no uso da leitura, da escrita e dos conceitos básicos da matemática. Considerando os dois grupos – analfabetos absolutos e alfabetizados em nível rudimentar – o INAF estima um contingente de 35 milhões de analfabetos funcionais no país. Em Uberaba, considerando apenas a matrícula na Educação de Adultos na rede pública, pode-se estimar, de acordo com o INAF que 2 (dois) em cada 3 (três) alunos, ou seja, 65% (sessenta e cinco por cento) de 6.084 (seis mil e oitenta e quatro) sejam analfabetos funcionais.

Poucos analfabetos funcionais acima dos 15 (quinze) anos chegam a frequentar, ou até mesmo concluem o Ensino Fundamental. Para esses indivíduos, as demandas de aprendizagem são outras e estão, muitas vezes, associadas à expectativa de processos de avaliação e certificação que abram maiores perspectivas de inserção no mundo do trabalho e na continuidade dos estudos.

Em Uberaba, a porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio integradas à Educação Profissional é apresentada nas tabelas abaixo.

TABELA XXVIII – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de Matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação Profissional em Todas as Redes e Total – 2007-2013.

| ANO | FEDERAL | | ESTADUAL | | MUNICIPAL | | PRIVADA | |
|------|---------|-----|----------|-----|-----------|-----|---------|-----|
| | % | QTD | % | QTD | % | QTD | % | QTD |
| 2007 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2008 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2009 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2010 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2011 | 0% | 0 | 0% | 0 | 10,1% | 155 | 0% | 0 |
| 2012 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 | 24,4% | 22 |
| 2013 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação -2013

TABELA XXIX– PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional em Todas as Redes e Total –2007 – 2013

| Ano | Federal | | Estadual | | Municipal | | Privada | |
|------|---------|-----|----------|-----|-----------|-----|---------|-----|
| | % | QTD | % | QTD | % | QTD | % | QTD |
| 2007 | 100% | 60 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2008 | 100% | 39 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2009 | 100% | 47 | 0,7% | 21 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2010 | 100% | 21 | 2,1% | 58 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2011 | 100% | 46 | 3% | 73 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2012 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2013 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação -2013

Iniciativas que associam a EJA à formação profissional do trabalhador são, atualmente, um dos grandes desafios da EJA, mas a oferta de Educação Profissional é ainda insuficiente para atender à demanda. Além disso, são grandes os riscos de que, na ausência de uma proposta pedagógica que assegure uma formação integral para os estudantes, essa articulação torne-se apenas instrumental à preparação dos jovens e adultos para o mercado de trabalho.

Esses dados colocam em evidência três situações desafiadoras à definição da Política Educacional da EJA: uma significativa população sem instrução e com baixa autoestima, alunos ocupando vagas que deveriam ser daqueles da faixa etária correspondente à série e os investimentos, para oferta dessa modalidade, que poderiam estar sendo empregados na qualidade de ensino e/ou na melhoria das condições de trabalho e na valorização do professor.

Outra evidência que aponta para uma urgente revisão da política da EJA, em Uberaba, é o abandono escolar acontecido nessa modalidade, a cada ano letivo, sem dúvida alguma, consequência da duplicidade da oferta da EJA para o Ensino

Fundamental pelo Estado e pelo Município. Essa situação, resultante da falta de um planejamento conjunto e da negociação entre Superintendência Regional de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constitui constatação suficiente para demonstrar a situação de precariedade do atendimento da EJA – Ensino Fundamental -a demandar urgentes providências.

É importante salientar que conteúdos e dinâmicas escolares com identidade pedagógica própria aos estudantes jovens e adultos, bem como tempos e formas de organização mais flexíveis são fundamentais para assegurar sua aprendizagem e seu desenvolvimento pessoal. Além disso, a formação dos docentes, os materiais didáticos específicos e os instrumentos de avaliação próprios para a modalidade, que não remetam somente à necessidade de certificação, são essenciais para que a Educação de Jovens e Adultos não seja tão somente uma forma de “acelerar” a escolarização, percebida – equivocadamente, por certo! – como um benefício tanto por estudantes como por gestores e formuladores de políticas educacionais.

1.3.2.6. Educação Inclusiva

O Brasil fez opção pela construção de um sistema educacional inclusivo, ao concordar com a Declaração Mundial de Educação para Todos, firmada em Jomtien, na Tailândia, em 1990, e ao mostrar consonância com os postulados produzidos em Salamanca, na Espanha em 1994, na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade. A Declaração de Salamanca recomenda aos sistemas de ensino “adotar com força de lei ou como política, o princípio da educação integrada que permita a matrícula de todas as crianças em escolas comuns a menos que haja razões convincentes para o contrário”.

Nesse sentido, a Constituição Federal, no Art. 208, III, garante o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente, na rede regular de ensino. Dessa forma, a legislação atual é prudente ao indicar como preferencial o atendimento de todos os educandos na escola regular, ressalvando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do aluno exigem outras formas de atendimento. Entretanto, as políticas atuais da Educação Inclusiva têm indicado várias formas de organização de atendimento. Dentre essas, se destacam o atendimento em classes regulares, salas de recursos, sala especial, itinerância, oficinas pedagógicas, guias/intérpretes.

As necessidades educacionais especiais – caracterizadas por dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitação no processo de desenvolvimento, são compreendidas como decorrência de:

- deficiências mental, visual, auditiva, físico-motoras múltiplas;
- condutas típicas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos e psiquiátricos; (Não vai ser usada a mesma terminologia já utilizada anteriormente no texto)?
- superdotação/altas habilidades.

Em Uberaba, assim como no Brasil, ainda faltam dados precisos sobre o número de pessoas com necessidades de Atendimento Educacional Especializado, bem como sobre as formas e modalidades de atendimentos existentes. Para uma visão mais abrangente da situação real e o fornecimento de dados precisos, faz-

se necessária a organização de pesquisa e/ou a realização de Censo Demográfico específico.

A Organização Mundial de Saúde estima que, aproximadamente, 10% (dez por cento) da população possuem necessidades especiais. Se essa estimativa for aplicada em Uberaba, temos cerca de 31.080 (trinta e um mil e oitenta) pessoas com necessidades especiais, sem se especificar o tipo de necessidade existente.

De acordo com o Censo Escolar de 2013, Uberaba apresenta os seguintes índices relativos à Educação Inclusiva, apresentados nas tabelas abaixo:

TABELA XXX – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação Matriculados em Classes Comuns.

| ANO | CLASSES COMUNS | | CLASSES ESPECIAIS | | ESCOLAS EXCLUSIVAS | |
|------|----------------|-----|-------------------|----|--------------------|-----|
| 2009 | 28,3% | 263 | 0% | 0 | 71,7% | 666 |
| 2010 | 42,6% | 479 | 0% | 0 | 57,4% | 645 |
| 2011 | 45,1% | 492 | 5,1% | 56 | 49,7% | 542 |
| 2012 | 53,8% | 642 | 4,9% | 58 | 41,3% | 493 |
| 2013 | 49,6% | 579 | 0% | 0 | 50,4% | 589 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação -2013

TABELA XXXI – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado – 2009-2013.

| ANO | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|--------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| TOTAL DO INDICADOR | 21,4% | 29,9% | 32,8% | 34,5% | 29,7% |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação – 2013

TABELA XXXII – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de Alunos por tipo de Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidade/Superdotação - 2009 – 2013.

| Ano | CEGUEIRA | BAIXA VISÃO | SURDEZ | DEF. AUDITIVA | SURDO/CEGUEIRA | DEF. INTELECT. | DEF. FÍSICA | DEF. MÚLTIPLA | TRANST. GLOBAL | ALTAS HABILIDADES SUPERDOTAÇÃO |
|------|----------|-------------|--------|---------------|----------------|----------------|-------------|---------------|----------------|--------------------------------|
| 2009 | 81,8% | 47,7 % | 0% | 2,7% | 100% | 19,2 % | 8,4% | 37,1 % | 12,8 % | 0% |
| 2010 | 81% | 56,9 % | 4,9% | 62,5% | 100% | 24,3 % | 23,9 % | 64% | 67,7 % | 46,7% |
| 2011 | 77,3% | 57,1 % | 37,1 % | 57,9% | 100% | 20,7 % | 56,2 % | 63,3 % | 71,4 % | 33,3% |
| 2012 | 90,5% | 52,2 % | 45,5 % | 45,8% | 100% | 26,4 % | 50,7 % | 51,3 % | 55,9 % | 20% |
| 2013 | 82,4% | 62,% | 50% | 19,4% | 100% | 24,7 % | 37,2 % | 54,% | 29% | 0% |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação -2013.

TABELA XXXIII – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Porcentagem de alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, atendidos em 2013, nas diferentes etapas da Educação Básica.

| PERCENTUAL DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA ATENDIDOS EM 2013, NAS DIFERENTES ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
|--|----------------|-------------------|--------------------|
| ANO 2013 | CLASSES COMUNS | CLASSES ESPECIAIS | ESCOLAS EXCLUSIVAS |
| Educação Infantil | 38,9% - 68 | 0,% - 0 | 61,1% - 107 |
| Ensino Fundamental I | 58,2% - 325 | 0,% - 0 | 41,8% - 233 |
| Ensino Fundamental II | 87,1% - 128 | 0,% - 0 | 12,9% - 19 |
| Ensino Médio | 100% - 33 | 0,% - 0 | 0,% - 0 |
| Total de Alunos == => | 554 | 0 | 359 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação -2013

As instituições que trabalham com o atendimento de pessoas com de necessidades especiais em Uberaba são:

- Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais – ABRACE –;
- Associação de Crianças Deficientes – ACD –;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE –;
- Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba – ADEFU –;
- Associação dos Surdos de Uberaba - ASU -;
- Centro de Orientação e Pesquisa em Educação Inclusiva – CEOPEE –;
- Centro de Referência de Educação Inclusiva – CREI –;
- Centro de Referência e Atendimento à Criança e ao Adolescente – CRIA –;
- Clínica de Pedagogia Especial - CLÍNICA/UNIUBE;
- Colégio Leonardo Paulus Smelle (particular);
- Escola Caminhar/Fundação de Assistência ao Especial Caminhar de Uberaba – FUNDAESPE -;
- Escola Estadual Anexa ao Instituto de Cegos do Brasil Central (*);
- Escola Estadual Presidente João Pinheiro – sala de recursos;
- Escola Estadual Quintiliano Jardim – sala de recursos;
- Escola para Surdos Dulce de Oliveira;
- Instituto de Cegos do Brasil Central – ICBC.

É importante ressaltar que, nessa relação, há instituições que são, total ou parcialmente, subsidiadas pela Prefeitura Municipal de Uberaba. Além disso, a Prefeitura subsidia outros projetos voltados para o atendimento às pessoas com necessidades especiais, desenvolvidos pelas seguintes Secretarias Municipais: Educação e Cultura; Saúde; Desenvolvimento Social e Esporte e Lazer. Dentre eles, ressalta-se a Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência - CAADE -, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS -, cujo objetivo é coordenar, sistematizar e implementar políticas municipais de atenção às pessoas com deficiência. Dessa Coordenadoria, originou-se o

Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – COMDEFU –.

De acordo com o Censo Escolar/INEP-2013, Uberaba atende, atualmente, conforme tabelas XXVII e XXVIII, 1.168 (mil, cento e sessenta e oito) alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, sendo 579 (quinhentos e setenta e nove) em Classes Comuns, 589 (quinhentas e oitenta e nove) em Escolas Exclusivas e 349 (trezentos e quarenta e nove) recebem Atendimento Educacional Especializado.

A especificação de atendimento por tipo de Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação encontra-se na tabela de número XXIX. Do total dos atendidos em 2013, ou seja, 424 (quatrocentos e vinte e quatro), 82,4% (oitenta e dois vírgula quatro por cento) apresentam-se com cegueira; 62,1% (sessenta e dois vírgula um por cento) com baixa visão; 50% (cinquenta por cento) com surdez; 19,4% (dezenove vírgula quatro por cento) com deficiência auditiva; 100% (cem por cento) com surdo - cegueira; 24,7% (vinte e quatro vírgula sete por cento) com deficiência intelectual; 37,2% (trinta e sete vírgula dois por cento) com deficiência física; 54,4% (cinquenta e quatro vírgula quatro por cento) com deficiência múltipla; 29% (vinte e nove por cento) com transtorno global do desenvolvimento e 0% (zero por cento) de altas habilidades/superdotação.

Em relação ao atendimento da Educação Inclusiva nas diferentes etapas da Educação Básica, os índices apontados, pelo Censo Escolar de 2013, registrados na tabela XXXIV são os que se seguem:

- a. Educação Infantil: 68 (sessenta e oito) alunos atendidos nas Classes Comuns e 107 (cento e sete) nas Escolas Exclusivas;
- b. Ensino Fundamental I: 325 (trezentos e vinte cinco) alunos atendidos nas Classes Comuns e 233 (duzentos e trinta e três) nas Escolas Exclusivas;
- c. Ensino Fundamental II: 128 (cento e vinte oito) alunos atendidos nas Classes Comuns e 19 (dezenove) nas Escolas Exclusivas;
- d. Ensino Médio: 33 (trinta e três) alunos atendidos nas Classes Comuns.

As condições de atendimento da demanda específica da Educação Inclusiva apresentam-se com as evidências abaixo relacionadas:

1. 70% (setenta por cento) das instituições não possuem sede própria e/ou espaços físicos adequados. Os espaços são restritos e contêm barreiras arquitetônicas, que não atendem às necessidades dos educandos. As maiores queixas concentram-se na falta de adaptações referentes às escadas e aos banheiros inadequados. Entretanto, tem-se observado uma melhora nesses itens, pois o Censo Escolar INEP/2013 indica que 60% (sessenta por cento) das escolas de Uberaba possuem dependências acessíveis e 64% (sessenta e quatro por cento) mantêm sanitários adequados aos educandos com deficiência;
2. cerca de 40% (quarenta por cento) são carentes de recursos didático-pedagógicos e, principalmente, de materiais adaptados às diversas deficiências;
3. as únicas instituições que possuem recursos, equipamentos adequados e profissionais especializados para atender, a contento, aos seus educandos são: APAE, Instituto de Cegos do Brasil Central – ICBC – e a Escola para Surdos Dulce de Oliveira que oferecem ricos materiais para o trabalho de

estimulação precoce. O ICBC conta, ainda, com o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento ao Deficiente Visual do Estado de Minas Gerais - CAP-MG, que realiza transcrição de textos em Braille para Uberaba e região;

4. inexistência de registro de quadro demonstrativo do número de profissionais que atuam nas diferentes instituições e que especifique, atuação, formação e qualificação para o trabalho com os alunos com necessidades especiais;
5. inexistência de registro sobre o número de transportes adaptados, favorecendo a locomoção dos alunos deficientes físicos;
6. número insuficiente de calçadas na cidade, adaptadas para a passagem dos cadeirantes;
7. existência de concessão de passe livre para as crianças que possuem diagnóstico de deficiência e para seus pais (Lei nº 9.111, de 22 de dezembro de 2003);
8. crescimento significativo do número de matrículas de crianças com necessidades educativas especiais nas escolas regulares.

No entanto, muitas providências ainda são necessárias para a garantia de um atendimento de qualidade aos educandos com necessidades especiais. Ressalta-se, por exemplo, a garantia de escolas inclusivas com a presença de profissionais especializados e de métodos adequados, as necessárias adaptações curriculares, a especialização dos profissionais, a produção de livros e materiais pedagógicos adequados, a adaptação arquitetônica das escolas, a melhoria da oferta de transporte adaptado que possam atender aos alunos e demais cidadãos com necessidades especiais, com a qualidade necessária.

Existem condições, recursos e materiais específicos para as deficiências que precisam ser garantidos nas instituições, dependendo do seu tipo de atendimento tais como:

- Para deficiência física: mobiliário: cadeiras de rodas, mesas e carteiras adaptadas; material de apoio pedagógico: pranchas para escrita, presilhas para fixar papel na carteira, suporte para lápis (favorecendo a preensão), presilha de braço, cobertura de teclado.
- Para deficiência auditiva: provisão de salas-ambiente adequadas ao treinamento auditivo, de fala e de ritmo, etc., treinadores da fala, tablado, softwares educativos específicos e materiais diversos com a Língua Brasileira de Sinais.
- Para deficiência visual: máquina Braille, reglete, sorobã, bengala longa, livro falado, softwares educativos em tipo ampliado, letra de tamanho ampliado, letras em relevo, com texturas modificadas, materiais didáticos e de avaliação em tipo ampliado e em relevo, prancha ou presilhas para prender o papel na carteira, lupas, computador com sintetizador de voz e periféricos adaptados, recursos óticos e bolas de guizo.

Embora Uberaba já tenha iniciado um trabalho sintonizado com as exigências legais que orientam à Educação Inclusiva, inclusive com a criação, em 2014, do Centro de Referência em Educação Inclusiva - CREI – Paulo Antônio Pável de Carvalho, na Rede Escolar Pública Municipal, o desafio ainda é grande e exige vontade política e grande investimento. Assim, para os próximos dez anos, o Município deve voltar-se à expansão e à qualificação do seu atendimento em

termos curriculares, à disponibilização e à formação de profissionais, aos materiais e às metodologias especializadas, além da adequação das instituições escolares às exigências de infraestruturas, de recursos e de equipamentos dos prédios escolares.

1.3.2.7. Educação do Campo

Embora Uberaba tenha dado passos importantes e significativos na direção de um atendimento qualificado para a população do campo inclusive adotando, desde o início da década de 90, o processo de nucleação das escolas rurais que, até aquele momento, funcionavam apenas em classes multisseriadas, há ainda muito a ser feito no sentido de se assegurar a oferta de uma educação diferenciada e de qualidade e comunitária, que venha ao encontro da autonomia e das necessidades reais desta população.

Atualmente, a Educação do Campo, em Uberaba, é toda ofertada pela Rede Municipal e as condições de seu atendimento são as que se seguem:

TABELA XXXIV – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Etapas e Modalidades de Ensino ofertadas nas Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino – 2013.

| ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADAS NAS ESCOLAS RURAIS - NO ANO DE 2013 | |
|--|----------------------------------|
| ETAPAS E MODALIDADES | Nº DE ESCOLAS RURAIS QUE OFERTAM |
| Creche | 02 |
| Fundamental I e Pré-escola | 09 |
| Fundamental I e II e Pré-escola | 08 |
| EJA I | 02 |
| EJA II | 01 |

Fonte: Relatório de Atividades e Informativo Estatístico da Rede Municipal de Ensino - 2013.

TABELA XXXV – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Matrículas em Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino – 2013

| Nº | ESCOLAS RURAIS | CRECHE | ED. INF. | FUND. I | FUND II | EJA I | EJA II | PAV | TOTAL |
|----|-----------------------------|--------|----------|---------|---------|-------|--------|-----|-------|
| 01 | E.M Celina Soares de Paiva | 00 | 33 | 121 | 123 | 00 | 00 | 00 | 277 |
| 02 | E.M. Frederico Peiró | 00 | 18 | 48 | 45 | 00 | 00 | 00 | 111 |
| 03 | E.M. Gastão Mesquita Filho | 00 | 00 | 166 | 137 | 09 | 47 | 00 | 359 |
| 04 | E.M. José Marcus Cherém | 00 | 31 | 106 | 133 | 00 | 00 | 00 | 270 |
| 05 | E.M. Maria Carolina Mendes | 00 | 37 | 125 | 88 | 00 | 00 | 00 | 250 |
| 06 | E.M. Sebastião Antônio Leal | 00 | 24 | 87 | 50 | 00 | 00 | 00 | 161 |
| 07 | E.M. Totonho de Moraes | 00 | 42 | 122 | 91 | 11 | 21 | 14 | 301 |

| | | | | | | | | | |
|-------------|---------------------------------|-----|-----|-----|-----|----|----|----|-------|
| 08 | E.M. Vicente Alves Trindade | 35 | 47 | 179 | 139 | 00 | 00 | 00 | 400 |
| 09 | CEMEI Nicanor Pedro da Silveira | 86 | 58 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 144 |
| Total=====→ | | 121 | 290 | 954 | 806 | 20 | 68 | 14 | 2.273 |

Fonte: Relatório de Atividades e Informativo Estatístico da Rede Municipal de Ensino - 2013.

TABELA XXXVI – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de escolas rurais cujos prédios apresentam dependências essenciais para o trabalho educativo - Ano de 2013

| PERCENTUAL DE ESCOLAS RURAIS COM DEPENDÊNCIAS MÍNIMAS PARA O TRABALHO EDUCATIVO– 2013 | |
|---|------|
| Acessibilidade | 57% |
| Biblioteca | 86% |
| Cozinha | 100% |
| Laboratório de Informática | 86% |
| Laboratório de Ciências | 29% |
| Quadra de Esportes | 86% |
| Sala para Leitura | 14% |
| Sala para Diretoria | 100% |
| Sala para Professores | 86% |
| Sala de Atendimento Especial | 86% |
| Sanitário dentro do Prédio | 100% |
| Sanitário fora do Prédio | 29% |
| Sanitários para alunos com deficiência | 71% |

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013. Organizado por Meritt.

TABELA XXXVII – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de escolas rurais equipadas para o trabalho pedagógico – Ano: 2013

| PERCENTUAL DE ESCOLAS RURAIS DEVIDAMENTE EQUIPADAS – 2013 | |
|---|------|
| Aparelho de DVD | 100% |
| Antena Parabólica | 86% |
| Banda Larga | 100% |
| Impressora | 100% |
| Internet | 100% |
| Máquina Copiadora | 100% |
| Retroprojektor | 86% |
| Televisão | 100% |

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013. Organizado por Meritt.

TABELA XXXVIII – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Taxa de Rendimento por Etapa Escolar nas Escolas do Campo – Ano: 2013.

| ETAPA ESCOLAR | REPROVAÇÃO | ABANDONO | APROVAÇÃO |
|-------------------------------------|------------|----------|-----------|
| Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 5,6% 39 | 0,7% 5 | 93,7% 640 |
| Anos Finais do Ensino Fundamental | 5,1% 29 | 1,4% 9 | 93,4% 525 |
| Ensino Médio | - | - | - |

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

TABELA XXXIX– PDME/UBERABA: 2015-2024 – Proporção de alunos do Ensino Fundamental com distorção idade/série ou atraso escolar de 2 (dois) anos ou mais nas Escolas do Campo – Ano 2013.

| ETAPA ESCOLAR | PROPORÇÃO DE ALUNOS COM ATRASO DE 2 OU MAIS ANOS |
|--|--|
| Total da 1ª Etapa do Ensino Fundamental (1º ao 5º) | 16% |
| 1º Ano | 2% |
| 2º Ano | 5% |
| 3º Ano | 16% |
| 4º Ano | 19% |
| 5º Ano | 33% |
| Total da 2ª Etapa do Ensino Fundamental (6º ao 9º) | 35% |
| 6º Ano | 35% |
| 7º Ano | 37% |
| 8º Ano | 33% |
| 9º Ano | 39% |

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

A comunidade escolar que atua na zona rural acredita no trabalho eficaz das escolas e, por isso, luta pela melhoria das suas condições de atendimento, buscando fixar o homem no campo e melhorar as suas condições de vida, por meio da oferta de uma educação de qualidade. Os pais dos alunos também valorizam o trabalho da escola, porém a participação deles é muito pequena. Como as escolas rurais caminham sobre “quatro rodas”, a relação escola-família é prejudicada pelo fato de os pais não terem, na maioria das vezes, condições de se locomover das fazendas até as escolas, o que, lamentavelmente, prejudica o trabalho educativo.

Constata-se, também, que parte significativa da comunidade rural não conclui o Ensino Fundamental ou abandona a escola, com um percentual de 0,7% (zero vírgula sete por cento) nos anos iniciais e de 1,4% (um vírgula quatro por cento) nos anos finais, pois os pais não podem dispensar o trabalho dos filhos ou não têm com quem deixar os filhos pequenos para irem trabalhar.

Os resultados do rendimento escolar dos alunos das escolas rurais é bastante preocupante, pois, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, evidencia-se o percentual de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) de reprovação e nos anos finais

do Ensino Fundamental a taxa de reprovação é de 5,1% (cinco vírgula um por cento) e, segundo os estudiosos da questão, quando a taxa chega a 5% (cinco por cento) a situação indica a necessidade urgente de se definir estratégias para conter o avanço da distorção idade-série, que já se apresenta elevadíssima. Na primeira etapa do Ensino Fundamental, a distorção idade-série atinge a casa de 16% (dezesseis por cento) e na segunda etapa, a casa de 35%, (trinta e cinco por cento), o que é considerado assustador, pois interfere no trabalho pedagógico de sala de aula.

Outro aspecto preocupante, identificado na pesquisa realizada, é a falta de recursos humanos necessários ao atendimento de alguns setores essenciais ao trabalho escolar, principalmente nos meses iniciais do ano letivo. Também foi evidenciado que a rede física de algumas escolas precisa ser melhorada quanto à segurança e às condições adequadas para atendimento das necessidades dos funcionários e alunos.

É importante ressaltar que a alta rotatividade dos moradores do campo interfere na educação, pois, quase sempre, os alunos são obrigados a mudar de escola de um ano para outro ou até mesmo no decorrer do mesmo ano, interrompendo o trabalho e, com isso, prejudicando a qualidade da relação pedagógica, tão fundamental para que a aprendizagem aconteça.

Diante da especificidade da Educação do Campo, faz-se necessária a criação de uma comissão municipal para definir uma política educacional que contemple a preservação dos valores da vida rural.

1.3.2.8. Educação Tecnológica e Formação Profissional

Não existem, em Uberaba, informações precisas sobre a oferta de formação para o trabalho, justamente porque ela é muito heterogênea. Além das redes federais e estaduais de escolas técnicas, há programas do Ministério do Trabalho, da Secretaria Estadual e dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem, assim como um grande número de cursos particulares de curta duração, inclusive de Educação a Distância, além de treinamento em serviço de cursos técnicos oferecidos pelas empresas para seus funcionários.

A heterogeneidade e a diversidade são elementos positivos, pois permitem atender a uma demanda muito variada, mas há fatores preocupantes. O principal deles é que a oferta é pequena e está longe de atingir a população de jovens que precisa se preparar para o mercado de trabalho e a de adultos que precisa se readaptar. Além disso, o ensino técnico está associado a um custo extremamente alto para sua instalação e manutenção, o que torna inviável uma multiplicação capaz de poder atender ao conjunto de jovens que procura formação profissional.

Observa-se que as escolas de Educação Tecnológica e Formação Profissional de Uberaba oferecem à sua clientela cursos que, somente em parte, atendem à demanda do mercado de trabalho. Além disso, percebe-se que o avanço tecnológico obriga as instituições a, constantemente, se adequarem em termos de equipamentos e a investirem no aperfeiçoamento do corpo docente, o que eleva consideravelmente o custo dos cursos. Esse é um fator preocupante, pois os custos acabam por ser repassados aos alunos, o que impede que parte considerável dos jovens tenha acesso à formação profissional, por serem

oriundos de famílias cuja renda é muito baixa.

Por outro lado, as empresas de Uberaba alegam dificuldades em contratar pessoal qualificado para prestação de serviços, e apontam como principais problemas: o desconhecimento dos cursos de Educação Tecnológica e Formação Profissional, em virtude da pequena divulgação; o equipamento dos cursos em desacordo com o que está sendo utilizado nas empresas; o horário dos cursos incompatível com o horário de trabalho; a inexistência de cursos específicos na área de atuação da empresa e o alto custo da formação em serviço.

Do exposto, conclui-se que existe uma enorme necessidade de se intensificarem ações de impacto, na Educação Tecnológica e na Formação Profissional, com foco na responsabilidade social, pesquisando as oportunidades de empregabilidade local, capacitando o corpo docente dos cursos ofertados, atualizando os currículos e equipamentos e, sobretudo, estabelecendo parcerias com as empresas locais.

Uberaba conta com várias instituições que oferecem formação profissionalizante, conforme tabela abaixo.

TABELA XL – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Relação de Escolas que oferecem Cursos Técnicos Regulares cadastradas no MEC- SISTEC - e número de cursos oferecidos/2014.

| INSTITUIÇÃO | Nº DE CURSOS |
|---|--------------|
| 1. Instituto Educacional Educativa | 03 |
| 2. Faculdade de Talentos Humanos | 18 |
| 3. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC | 14 |
| 4. Centro Educacional de Uberaba – CEU | 12 |
| 5. Centro Educacional Técnico – CETEC | 02 |
| 6. Centro de Educação Profissional Bit Company | 02 |
| 7. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI | 07 |
| 8. UNICEU – Santos Dumont | 06 |
| 9. UNIUBE – UNIDADE II - Campus Uberaba | 02 |
| 10. ELO – Centro de Formação Profissional | 06 |
| 11. Escola Técnica de Formação Profissional de Minas Gerais – EFOP | 15 |
| 12. Serviço Social do Comércio – SESC | 04 |
| 13. UFTM – Centro de Ensino de Educação Profissional | 09 |
| 14. Escola Técnica de Uberaba | 15 |
| 15. Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFET | 33 |
| 16. Serviço Social do Transporte – SENAT | 08 |
| 17. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR | 93 |
| 18. Fundação de Ensino Técnico – Intensivo – Dr. René Barsan – FETI | 15 |
| 19. Vitória Formação Profissional | 08 |
| 20. Instituto de Escolas Técnicas e Industriais | 02 |
| 21. Escola Profissionalizante – SIBEP | 04 |

| | | |
|-------------------|--|-----|
| 22. | Projeta Cursos Profissionalizantes | 12 |
| 23. | Centro Estadual de Educação Continuada | 01 |
| 24. | Colégio Nossa Senhora das Dores | 02 |
| 25. | Colégio Uberaba | 04 |
| 26. | Escola Estadual Marechal Humberto de A. Castelo Branco | 03 |
| 27. | Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi | 02 |
| 28. | Escola Estadual Bernardo Vasconcelos | 01 |
| 29. | Escola Estadual Minas Gerais | 01 |
| 30. | Escola Estadual Santa Terezinha | 01 |
| 31. | Escola Estadual Irmão Afonso | 02 |
| TOTAL GERAL=====➔ | | 307 |

Fonte: www.sistec.mec.gov.br

Uberaba tem uma oferta bastante diversificada de cursos técnicos profissionalizantes de aproximadamente trezentos e dez cursos. Entretanto, o Município ainda não responde totalmente às necessidades apresentadas pelo mercado empresarial. Necessária se faz a realização de uma sondagem no sentido de se levantar a real demanda do município.

TABELA XLI – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Matrículas de Educação Profissional Técnica -2007-2013

| Ano | Total |
|------|-------|
| 2007 | 1.787 |
| 2008 | 3.151 |
| 2009 | 2.961 |
| 2010 | 3.645 |
| 2011 | 3.997 |
| 2012 | 3.596 |
| 2013 | 3.146 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/
Preparação: Todos Pela Educação.

TABELA XLII – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de matrículas na Educação Profissional de Nível Médio em relação ao total de matrículas do Ensino Médio

| Ano | Total | |
|------|-------|-----|
| 2007 | 0% | 0 |
| 2008 | 0% | 0 |
| 2009 | 0% | 0 |
| 2010 | 1% | 112 |
| 2011 | 1,4% | 155 |
| 2012 | 1,3% | 156 |
| 2013 | 1,7% | 202 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA XLIII – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Forma de articulação com o Ensino Médio -2007-2013

| ANO | INTEGRADA | CONCOMITANTE | SUBSEQUENTE |
|------|-----------|--------------|-------------|
| 2007 | 0 | 214 | 1.573 |
| 2008 | 0 | 321 | 2.830 |
| 2009 | 0 | 361 | 2.600 |
| 2010 | 112 | 1.603 | 1.930 |
| 2011 | 155 | 1.265 | 2.577 |
| 2012 | 156 | 921 | 2.519 |
| 2013 | 202 | 859 | 2.085 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com o Censo Escolar de 2013, o número de matrículas de Educação Técnica e Formação Profissional vem crescendo, anualmente, e em 2013, atingiu 3.146 (três mil cento e quarenta e seis) alunos. (Tabela XLI). Desse total, 1,7% (um vírgula sete por cento), ou seja, 202 (duzentos e dois) alunos encontram-se integrados ao Ensino Médio (Tabela XLII), e os outros 859 (oitocentos e cinquenta e nove) alunos cursam o Ensino Médio de forma concomitante com a Formação Técnica Profissionalizante (Tabela XLIII).

Os novos paradigmas que caracterizam a sociedade atual, no aspecto produtivo, exigem níveis cada vez mais altos de escolaridade e de formação profissional em que a relação teoria-prática seja o eixo articulador do processo educativo.

Assim, o delineamento de uma política de formação tecnológica e profissional, além da histórica superação da dicotomia formação geral/formação técnico-profissional deve definir, com precisão, o seu foco, de modo a caracterizar-se como uma atividade estruturante para o desenvolvimento local sustentável, sob a premissa da empregabilidade.

Enfim, o grande desafio de Uberaba, na modalidade de Educação Tecnológica e Formação Profissional, encontra-se na necessidade de se definir uma política de educação profissional integrada ao modelo de desenvolvimento local capaz de atender aos requisitos da modernização e da reestruturação produtiva ora em curso, pois, de modo geral, a profissionalização tem sido orientada, exclusivamente, pela escolha individual de cada aluno, sem se preocupar com o desenvolvimento e o compromisso social do Município.

1.3.2.9. Educação a Distância e Tecnologias Educacionais

A Educação a Distância e o uso das Tecnologias Educacionais são atualmente, condições essenciais para unir o educador ao estudante no processo de transmissão dos conteúdos educativos.

A informática vem adquirindo cada vez mais importância na vida das pessoas. Seu emprego já é visto como ferramenta de aprendizagem e sua atuação no ambiente social e escolar tem aumentado de forma rápida entre os usuários. Esse instrumento de ensino permite uma eficiente combinação de estudo e trabalho, garantindo a permanência do estudante em seu próprio ambiente, seja

ele profissional, cultural ou familiar. O estudante passa a ser sujeito ativo em sua formação e faz com que o processo de aprendizagem progrida no mesmo ambiente em que trabalha, estuda e vive, obtendo, assim, um estreitamento entre teoria e prática ligadas à experiência do estudante, em contato direto com a atividade profissional que se deseja aprimorar.

Eder Wagner Maia Lorenzo, Pós-graduado em Novas Tecnologias Educacionais, em seu artigo “A importância e a aplicabilidade Prática da Educação a Distância”, publicado em julho de 2013, aponta as diversas vantagens e aplicações desta modalidade de ensino:

- **Abertura:** A Educação a Distância admite atender a um público bem maior e mais variado que a Educação Presencial. Promove exclusão ou diminuição de barreiras de acesso a cursos ou níveis de estudo, bem como diversificação e aumento da oferta de cursos. Proporciona oportunidade de formação adequada às requisições atuais, principalmente a indivíduos que não puderam cursar escolas tradicionais ou que não teriam como voltar a continuar a estudar sem a Educação a Distância.
- **Flexibilidade:** A Educação a Distância atende indivíduos ocupados, sem disponibilidade de horários e aprimora o tempo livre. Tempo e conveniência são elementos importantes no atual mundo globalizado, marcado pelo exagerado acúmulo de atribuições e tráfego intenso nos grandes centros urbanos. A Educação a Distância proporciona grande flexibilidade de tempo e de espaço para os estudantes, que podem estudar, praticamente, em qualquer local e em qualquer horário, pelo tempo que precisarem. Além da flexibilidade de horário e de lugar, a Educação a Distância também propicia a flexibilidade de ritmo, em que o aluno evolui de acordo com sua velocidade de aprendizagem, respeitando os prazos máximos e mínimos determinados nos planos educacionais de que participa.
- **Inclusão social:** A Educação a Distância pode ser considerada um mecanismo de inclusão social, pois beneficia, eficientemente, indivíduos com deficiências físicas graves como paralisia, por exemplo, que não podem sair de casa facilmente. Com a Educação a Distância, esses indivíduos ganham a chance de estudar.
- **Eficácia:** o estudante constituirá o centro do processo de aprendizagem, respeitando sua velocidade própria de aprender. Proporciona formação teórico-prática que se relacione à experiência do estudante e, especialmente, à atividade profissional que almeja aperfeiçoar. Fundamenta-se em conteúdos instrucionais preparados por especialistas. Emprega recursos multimídia e comunicação bidirecional habitual para garantir uma aprendizagem dinâmica e inovadora.
- **Economia:** Diminui gastos em relação à modalidade presencial de ensino: impede custos com locomoção, impede abandono do local de trabalho para o tempo extra de formação, etc.
- **Atualização constante de conteúdos.** Existe uma grande vantagem na Educação a Distância, em relação à possibilidade de constante revisão e atualização do conteúdo programático, especialmente comparando-se a dados contidos em livros que, além de não receberem atualizações, tornam-se ligeiramente ultrapassados.
- **Comunicação:** As Tecnologias de Informação e Comunicação admitem que estudantes e educadores se mantenham em contato, ainda que fisicamente

longe. Esse intercâmbio de ideias admite elucidação de dúvidas, trabalho em grupo virtual, debates em fórum virtual.

Diante dessas vantagens, fica fácil compreender que a Educação a Distância e as Tecnologias Educacionais podem ser aplicadas em quase todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Uberaba disponibiliza cursos de Educação a Distância nas modalidades: Educação Básica e Ensino Superior, envolvendo os setores público e privado. O Município conta com uma geradora de televisão (TV Universitária – Rede Minas), uma rádio FM (Rádio Universitária) cuja contribuição tem merecido o reconhecimento público dos diversos setores da sociedade.

Por meio da pesquisa realizada, para o Realinhamento deste PDME, constata-se, conforme tabelas abaixo, de acordo com o Censo Escolar de 2013, que, em Uberaba, 89,9% (oitenta e nove vírgula nove por cento) das escolas de Educação Básica disponibilizam o uso do computador para os alunos, sendo que, na rede pública, este percentual é de 94,9% (noventa e quatro vírgula nove por cento) e na Rede Privada de 82,6% (oitenta e dois vírgula seis por cento). Verifica-se, também que o acesso à Banda Larga é bastante significativo atingindo, em todas as redes de ensino, um percentual de 96,4% (noventa e seis vírgula quatro por cento). É ainda bastante significativo o percentual de 79,8% (setenta e nove vírgula oito por cento) de escolas de Educação Básica que possuem laboratório de Informática, sendo que na rede pública, o patamar é de 91,9% (noventa e um vírgula nove por cento) e, na rede privada, de 62,3% (sessenta e dois vírgula três por cento).

TABELA XLIV – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de Escolas da Educação Básica com Computador Disponível para os Alunos, no período entre 2007-2013.

| ANO | TODAS AS REDES | | REDE PÚBLICA | | REDE PRIVADA | |
|------|----------------|-----|--------------|----|--------------|----|
| 2007 | 55,9% | 66 | 55,8% | 48 | 56,3% | 18 |
| 2008 | 76,7% | 112 | 81,8% | 72 | 69% | 40 |
| 2009 | 78,2% | 115 | 89,9% | 80 | 60,3% | 35 |
| 2010 | 80% | 120 | 90% | 81 | 65% | 39 |
| 2011 | 82,8% | 130 | 89,5% | 85 | 72,6% | 45 |
| 2012 | 87,6% | 141 | 92,9% | 91 | 79,4% | 50 |
| 2013 | 89,9% | 151 | 94,9% | 94 | 82,6% | 57 |

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA XLV – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de Escolas da Educação Básica com Acesso à Banda Larga, no período entre 2008-2013.

| Ano | Todas as Redes | | Rede Pública | | Rede Privada | |
|------|----------------|-----|--------------|----|--------------|----|
| 2008 | 67,1% | 98 | 68,2% | 60 | 65,5% | 38 |
| 2009 | 79,6% | 117 | 87,6% | 78 | 67,2% | 39 |
| 2010 | 90,7% | 136 | 98,9% | 89 | 78,3% | 47 |
| 2011 | 93,6% | 147 | 97,9% | 93 | 87,1% | 54 |
| 2012 | 95,7% | 154 | 99% | 97 | 90,5% | 57 |
| 2013 | 96,4% | 162 | 97% | 96 | 95,7% | 66 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA XLVI – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Porcentagem de Escolas da Educação Básica com Laboratório de Informática, no período entre 2007-2013.

| Ano | Todas as Redes | | Rede Pública | | Rede Privada | |
|------|----------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| | 2007 | 57,6% | 68 | 55,8% | 48 | 62,5% |
| 2008 | 76% | 111 | 85,2% | 75 | 62,1% | 36 |
| 2009 | 77,6% | 114 | 92,1% | 82 | 55,2% | 32 |
| 2010 | 78,7% | 118 | 93,3% | 84 | 56,7% | 34 |
| 2011 | 80,9% | 127 | 91,6% | 87 | 64,5% | 40 |
| 2012 | 79,5% | 128 | 90,8% | 89 | 61,9% | 39 |
| 2013 | 79,8% | 134 | 91,9% | 91 | 62,3% | 43 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Em termos, da Educação Básica da Rede Pública Municipal, a utilização das tecnologias nos ambientes escolares, foi avaliada conforme dados registrados na tabela abaixo.

TABELA XLVII – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Condições das Tecnológicas de Informação e Comunicação Digitais da Rede Municipal de Ensino -2013.

| CONDIÇÕES TECNOLÓGICAS | NÚMERO DE ESCOLAS |
|-----------------------------|-------------------|
| Microcomputadores | 68 |
| Mesas Pedagógicas | 62 |
| Banda Larga | 68 |
| Laboratórios de Informática | 32 |
| Projetores Multimídia | 50 |
| Impressoras | 68 |
| Laptops | 31 |

Fonte: Relatório das Atividades e Informativo Estatístico da Rede Municipal de Ensino 2013

Uberaba é também reconhecida como Município que dá ênfase à qualificação docente, por meio da formação continuada dos profissionais de educação, independente da rede em que atuam. Entretanto, os cursos de formação profissional na modalidade a distância somente estão disponíveis aos docentes da rede pública. Os docentes do setor privado somente têm acesso a essa modalidade quando as instituições em que atuam, trabalham com tal oferta. Percebe-se, com isso, que o acesso aos serviços de informação e ao uso das novas tecnologias tem sido, em Uberaba, implementado, gradativamente, tanto nos setores público como no privado. Porém, intimamente relacionado a esse fato, está o desafio da ampliação da aquisição de equipamentos para o desenvolvimento dessas novas ações educativas.

Nas instituições que oferecem cursos não presenciais, além do material impresso, disponibilizam aos seus professores: computador conectado à Internet, material em vídeo, biblioteca informatizada, teleconferências, videoconferências, entre outros.

Dos professores que atuam nessas instituições, 83% (oitenta e três por cento) utilizam material impresso, 63% (sessenta e três por cento), o computador conectado à Internet e ambientes virtuais de ensino-aprendizagem, e 50% (cinquenta por cento), material em vídeo. A formação para atuação em Educação a Distância tem acontecido de forma mais acentuada nos cursos de Pós-Graduação – *Lato e Stricto Sensu*.

De modo geral, os alunos dessas modalidades têm acesso a computador com conexão à Internet banda larga tanto na escola, quanto em casa; acesso à TV em casa e no trabalho e utilização de telessalas. A utilização pelos alunos de materiais impressos (fascículos, apostilas e livros) é verificada, na maioria das escolas, em sua própria casa e na Biblioteca Municipal.

1.3.2.10. Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério

A complexidade do mundo contemporâneo impõe a todo setor a exigência de competência profissional, ou melhor, do domínio de diferentes saberes, entendidos como conteúdos, competências e habilidades, métodos e técnicas especializadas, relacionadas com o campo específico, que, no caso da Educação, dizem respeito à prática pedagógica.

Além disso, e, ao mesmo tempo, a melhoria da qualidade do ensino – condição imprescindível para se assegurar o desenvolvimento – é hoje reivindicação de toda a sociedade civil e elemento de preocupação dos governos instituídos e também do PNE: 2014-2023 e deste PDME que só poderá se efetivar na medida em que questões relevantes como a melhoria das condições de trabalho, carreira, salários e formação docente inicial e continuada forem contempladas.

Assim, o caminho para a construção da melhoria da qualidade de ensino, prioridade deste PDME, passa, necessariamente, pela valorização do magistério, pois os profissionais da educação, de modo especial, o professor, são os agentes que promovem, de forma decisiva, as grandes e verdadeiras mudanças no processo educacional.

Essa valorização exige um conjunto articulado de políticas e ações, envolvendo os responsáveis pela administração dos sistemas de ensino, a escola e os próprios educadores, no esforço simultâneo de garantir a formação profissional inicial e continuada, a melhoria das condições de trabalho, salário digno e plano de carreira, sem se esquecer-se da importância da avaliação de desempenho.

A qualidade dos procedimentos de formação inicial e continuada depende, sobretudo, de sua adequação às exigências do mundo contemporâneo, no qual as áreas de conhecimento se constituem, cada vez mais, de forma intercultural e transdisciplinar, e da capacidade de se trabalhar com as evidências e informações resultantes da avaliação da prática.

É nesse sentido que, nos últimos anos, a Formação dos Profissionais, indispensável para se assegurar a inserção competente nas atividades produtivas, tem se constituído, ao lado da valorização do magistério em um dos principais compromissos da Política Pública Municipal de Educação de Uberaba, que reconhece, no trabalho cotidiano do professor, o principal responsável pelas mudanças requeridas no setor.

Atualmente, de acordo com os dados do MEC/Inep/DEED/Censo Escolar 2013, os profissionais da Educação Básica de Uberaba, das diferentes dependências

administrativas, em relação a sua formação, estão distribuídos de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA XLVIII – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de Professores da Educação Básica com Curso Superior.

| ANO | COM SUPERIOR | | SEM LICENCIATURA | | COM LICENCIATURA | |
|------|--------------|-------|------------------|-----|------------------|-------|
| 2012 | 78,5% | 2.671 | 13% | 443 | 65,5% | 2.228 |
| 2013 | 79,2% | 2.814 | 12,9% | 459 | 66,3% | 2.355 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação - 2013

TABELA XLIX - PDME/UBERABA: 2015–2024 - Porcentagem de Professores da Educação Básica com Curso Superior na Rede Pública.

| ANO | COM SUPERIOR | | COM LICENCIATURA | | SEM LICENCIATURA | |
|------|--------------|-------|------------------|-------|------------------|-----|
| 2012 | 78,7% | 2.036 | 69,8% | 1.805 | 8,9% | 231 |
| 2013 | 79,6% | 2.070 | 71,1% | 1.851 | 8,4% | 219 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação -2013

TABELA L - PDME/UBERABA: 2015-2024 - Porcentagem de Professores da Educação Básica com Curso Superior Rede / Privada.

| ANO | COM SUPERIOR | | COM LICENCIATURA | | SEM LICENCIATURA | |
|------|--------------|-----|------------------|-----|------------------|-----|
| 2012 | 79,7% | 762 | 56,3% | 538 | 23,4% | 224 |
| 2013 | 80,3% | 891 | 57,6% | 639 | 22,7% | 252 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação - 2013

TABELA LI – PDME/UBERABA: 2015 - 2024 Professores da Educação Básica por Escolaridade.

| ANO | ENSINO FUNDAMENTAL | | ENSINO MÉDIO - NORMAL/MAGISTÉRIO | | ENSINO MÉDIO | | ENSINO SUPERIOR | |
|------|--------------------|---|----------------------------------|-----|--------------|-----|-----------------|-------|
| 2012 | 0,1% | 2 | 15,6% | 526 | 6% | 202 | 78,4% | 2.644 |
| 2013 | 0,1% | 3 | 13,6% | 478 | 7,3% | 258 | 79% | 2.774 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação - 2013

TABELA LII – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Professores da Educação Infantil por escolaridade.

| ANO | ENSINO FUNDAMENTAL | | ENSINO MÉDIO - NORMAL/MAGISTÉRIO | | ENSINO MÉDIO | | ENSINO SUPERIOR | |
|------|--------------------|---|----------------------------------|-----|--------------|----|-----------------|-----|
| 2012 | 0,2% | 2 | 40,7% | 407 | 8,6% | 86 | 50,5% | 504 |
| 2013 | 0,1% | 1 | 35,2% | 377 | 8,9% | 95 | 55,8% | 598 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação - 2013

TABELA LIII – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Professores do Ensino Fundamental por escolaridade.

| Ano | ENSINO FUNDAMENTAL | | ENSINO MÉDIO - NORMAL/MAGISTÉRIO | | ENSINO MÉDIO | | ENSINO SUPERIOR | |
|------|--------------------|----|----------------------------------|------|--------------|------|-----------------|-------|
| | 2012 | 0% | 0 | 6,8% | 119 | 4,7% | 82 | 88,6% |
| 2013 | 0,1% | 1 | 5,6% | 99 | 6% | 105 | 88,4% | 1.555 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação -2013

TABELA LIV – PDME/UBERABA: 2015-2024 - Professores do Ensino Médio por escolaridade

| ANO | ENSINO | | ENSINO MÉDIO - | | ENSINO MÉDIO | | ENSINO | |
|------|--------|----|----------------|----|--------------|------|--------|-------|
| | 2012 | 0% | 0 | 0% | 0 | 4,1% | 34 | 95,9% |
| 2013 | 0% | 0 | 0,1% | 1 | 5,2% | 47 | 94,7% | 857 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação -2013

De acordo com as tabelas acima, verifica-se que dos 5.626 (cinco mil e seiscentos e vinte e seis) professores da Educação Básica de Uberaba, 79,2 % (setenta e nove vírgula dois por cento), ou seja, 2.814 (dois mil e oitocentos e quatorze) alunos possuem curso superior, sendo 12,9%(doze vírgula nove por cento) sem licenciatura e 66,3% (sessenta e seis vírgula três por cento)com licenciatura. (Tabela XLVIII), dos 79,6% (setenta e nove vírgula seis por cento) que atuam na Educação Básica com Curso Superior na Rede Pública, 71,1% (setenta e um vírgula um por cento) possuem licenciatura e 8,4% (oito vírgula quatro por cento) não possuem licenciatura. (Tabela XLIX) e dos 80,3% (oitenta vírgula três por cento) que atuam na Educação Básica, com Curso Superior na Rede Privada 57,6% (cinquenta e sete vírgula seis por cento) possuem licenciatura e 22,7% (vinte e dois vírgula sete por cento) não possuem licenciatura (Tabela L). Enfim, do total de professores que atuam na Educação Básica (Pública ou Privada) 79% (setenta e nove por cento) possuem formação de nível superior, sendo que, nas diferentes etapas, eles se apresentam com os seguintes percentuais: 55,8% (cinquenta e cinco vírgula oito por cento) atuam na Educação Infantil; 88,4% (oitenta e oito vírgula quatro por cento) atuam no Ensino Fundamental e 94,7% (noventa e quatro vírgula sete por cento) atuam no Ensino Médio. (Tabelas LI, LII e LIII) Destes, muitos (não se sabe quantos) já se especializaram e alguns outros tantos (também não se sabe quantos) já cursaram mestrado e doutorado.

Esses dados demonstram que os profissionais atuantes na Educação Básica de Uberaba estão suficientemente motivados para investirem na sua qualificação, restando ao Fórum do Ensino Superior o fortalecimento deste interesse, por meio, de oferta de incentivos à qualificação permanente e aos Cursos de Formação Continuada e de Pós-Graduação, e à Comissão de Acompanhamento e Avaliação deste PDME, a tarefa de realizar um diagnóstico mais preciso de tal situação. Esse é, sem dúvida, um dos maiores compromissos deste Plano Decenal Municipal de Educação.

Há que se reconhecer ainda que a política de Valorização do Magistério, ao lado da Formação Continuada, deve levar em conta a Avaliação de Desempenho dos

profissionais da Educação, bem como prever sistemas de ingresso e de promoção na Carreira.

Logo, o investimento na Formação Continuada deve caminhar “pari passu” com o acompanhamento e constante revisão dos respectivos Planos de Carreira.

Com essas perspectivas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve celebrar parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, para que juntas, possam discutir estratégias e incrementar medidas que favoreçam a superação das necessidades de valorização e qualificação dos profissionais do magistério, em Uberaba.

Nesse caminho, coloca-se, também, como imprescindível, a aplicação efetiva dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e à Valorização do Magistério, lembrando que a superação dos obstáculos financeiros voltados à Formação e à Valorização dos Profissionais, bem como a melhoria das condições de trabalho condizentes com as exigências do fazer docente e com a modernização da escola, implica, dentre outras questões, parcerias com os Governos Federal e Estadual, buscando uma ação conjunta, tendo, por princípio maior, a correta destinação dos recursos da educação.

Os profissionais da educação devem ser tratados e valorizados como tais e não como abnegados que trabalham apenas por vocação. A diferença salarial entre eles e os demais profissionais com mesmo nível de formação é inaceitável. Enquanto salário e carreira não forem atraentes, o número de jovens dispostos a seguir a carreira do magistério continuará sendo baixo. Elevar os salários do magistério é opção mais política do que técnica. Implica mudar prioridades e passar a enxergar a educação como a principal fonte sustentável de desenvolvimento econômico e social.

O grande esforço na construção de uma política de Formação e de Valorização para o Magistério se resume em cuidar, com dados de realidade, da constante atualização do Plano de Carreira que deve primar por se constituir em proposta atrativa para os profissionais, motivando-os para o seu permanente crescimento funcional. É exatamente isso que está ocorrendo, no presente ano, com o Plano de Carreira dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino.

1.3.2.11 Financiamento e Gestão

Financiamento e Gestão são temas ligados indissolúvelmente. Pode-se dizer que a forma como se concebe a gestão é que estabelecerá, por exemplo, se a aplicação dos recursos terá transparência ou não.

Historicamente, a gestão centralizada sempre predominou na política educacional brasileira. Este modelo marcado, fundamentalmente pelo processo de transferência de responsabilidades financeiras de um sistema de ensino para outro, nunca provocou nenhum tipo de alteração na estrutura e nas relações de poder existentes, ou seja, preservou, no âmbito da União, a centralização do poder de decisão e de comando.

A partir da década de 1980, com a chamada transição democrática, os movimentos sociais se mobilizaram com vistas a conquistar direitos sociais e políticos, dentre esses, o direito público e inalienável de acesso à educação, bem como a participação dos agentes que compõem as instituições educacionais na organização de sua estrutura e funcionamento, o que se configurou, na verdade,

como luta pela democratização da escola pública.

Como resultado dessa luta, obteve-se a inclusão do princípio da Gestão Democrática no ensino público, no artigo 206, inciso IV, da CF/88, sendo regulamentado pela LDBN nº 9394/96. A construção da Gestão Democrática se inicia com a criação e o fortalecimento dos chamados conselhos educacionais, incluindo aí os escolares, bem como, com a mudança no processo de provimento do cargo de dirigentes das instituições de ensino, e com a elaboração dos projetos político-pedagógicos das escolas.

A intenção foi a de se criar um ambiente coletivo de tomada de decisões, que modificasse a lógica interna dessas instituições, alterando as relações de poder, fazendo com que a participação, a autonomia e a colaboração – elementos essenciais da democracia – passassem a ter lugar primordial na vida institucional, partindo do pressuposto de que a educação deva ser entendida como direito de todos.

Compreendida dessa maneira, surge a importância de se terem garantidas legalmente, para a educação, fontes de recursos, para financiar a universalização do ensino e a melhoria de sua qualidade, nos seus diferentes níveis e modalidades. Com base nesse pressuposto, é que a Constituição Federal - CF/88 – estabelece, no seu artigo 212, os percentuais a serem aplicados na educação escolar, sendo 18% (dezoito por cento) pela União e 25% (vinte e cinco por cento) pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, os quais deverão advir de receitas resultantes de impostos e não da totalidade dos recursos previstos em seus respectivos orçamentos.

Confirmando essa determinação, o artigo 68 da LDBN nº 9394/96 estabelece como recursos destinados à educação pública os originários de receitas próprias da União, dos Estados e dos Municípios, receitas de transferências constitucionais e outras transferências, receita do salário-educação e outras contribuições sociais, receitas de incentivos fiscais e outros recursos previstos em lei.

A referida Lei facilita, amplamente, a tarefa de como gerir os recursos públicos, ao estabelecer, no § 5º do artigo 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e, ao regulamentar, nos artigos 70 e 71 quais as despesas admitidas ou não como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Dessa forma, de acordo com os dispositivos legais, os Municípios têm uma base comum de financiamento, podendo a Lei Orgânica aumentar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos tributos que compõem o potencial básico de custeio da Educação Municipal nos seguintes impostos:

- Fundo de Participação dos Municípios – FPM -;
- Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores - IRRF -;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS -;
- Imposto sobre propriedade de veículos automotores - IPVA -;
- Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU -;
- Imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN -;
- Imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI -;
- Imposto Territorial Rural - ITR -.

O acompanhamento sistemático e transparente da receita e do investimento constitui fator imprescindível para se garantir a qualidade que se pretende no

trabalho da educação. Com esse intuito, apresenta-se, na tabela XLIX, o demonstrativo do percentual das aplicações efetuadas no setor da Educação em relação à Receita Municipal de Uberaba, nos anos de 2012 e de 2013.

TABELA LV – PDME/UBERABA 2015-2024 Demonstrativo das Receitas e dos Percentuais Aplicados na Educação Municipal nos Anos: 2012 e 2013

| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E DA EDUCAÇÃO | | | |
|---|----------------------------------|-------------------------|------------------------|
| ANO | RECEITA LÍQUIDA DO MUNICÍPIO R\$ | RECEITA DA EDUCAÇÃO R\$ | % APLICADO NA EDUCAÇÃO |
| 2012 | 155.122562,51 | 24.597.273,61 | 25,30 |
| 2013 | 169.744.191,25 | 28.018.955,32 | 26,03 |

Fonte: Relatório de Atividades e Informativo Estatístico 2013.

Verifica-se, pela tabela acima, que o percentual aplicado em educação, nos anos de 2012 e de 2013, manteve-se quase em um mesmo patamar, muito pouco acima ao mínimo constitucional estabelecido.

Além dessas receitas de impostos, há ainda as de contribuições sociais, entre elas o Salário-Educação e o FUNDEB e que juntos com a especificação do que constituem despesas públicas com educação, contidas nos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases/96, devem auxiliar o alcance das metas estabelecidas no Plano Decenal Municipal de Educação.

As determinações legais indicam a necessidade de estabelecimento de prioridades voltadas à melhoria da qualidade da Educação Pública Municipal.

O planejamento e o orçamento são meios para se fixarem os rumos de uma realidade, alocando recursos e estabelecendo prioridades para prazos determinados. A Constituição/88 institucionalizou três instrumentos de planejamento que devem ser coerentes entre si:

- o Plano Plurianual – PPA;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- o Orçamento Anual – OA.

O orçamento deve ser usado como instrumento para executar o Plano Decenal Municipal de Educação e para permitir que os recursos sejam devidamente aplicados, considerando, sobremaneira, as responsabilidades constitucionais do Município.

Toda a execução orçamentária deve ser, continuamente, monitorada pelos órgãos de controle interno, assim como pelos órgãos de controle externo (Poder Legislativo, Tribunais de Contas, Poder Judiciário). Qualquer cidadão pode, também, participar do processo de controle, tomando providências junto à Justiça do Tribunal de Contas.

A apresentação de um diagnóstico acerca da situação em que se encontra a Educação Municipal de Uberaba, do ponto de vista de sua Gestão e de Financiamento, como meio para o estabelecimento de metas para um plano com um prazo de dez anos, implica ressaltar, os seguintes aspectos:

TABELA LVI – PDME/UBERABA: 2015-2024 – O FUNDEB na Receita do Município - ANO de 2013.

| IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | REPASSES AO MUNICÍPIO R\$ | 20% PARA O FUNDO (RETIDO) R\$ |
|--|---------------------------------------|-------------------------------|
| 1. Q.P. – FPM | 60.511.198,90 | 11.587.962,80 |
| 2. Q.P. - IPVA | 40.073.080,71 | 7.843.551,41 |
| 3. Q.P. - ICMS | 152.290.099,12 | 30.756.453,98 |
| 4. Q.P. - IPI | 2.760.057,41 | 552.011,54 |
| 5. Q.P. – ITR | 3.328.818,23 | 665.730,26 |
| 6. L.C. | 1.058.833,07 | 211.766,55 |
| RENT. FINANCEIRA | 127.234,35 | |
| TOTAL=====➔ | 257.389.264,38 | 51.617.476,54 |
| MATRÍCULA TOTAL DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TODO O ESTADO: REDE ESTADUAL E REDE MUNICIPAL | COEFICIENTE DE DISTRIBUIÇÃO DO FUNDEB | |
| Nº DE ALUNOS: • 15.013 (Município) • 1,3 (Estado) | 0,005972470888 | |

Fonte: Relatório de Atividades e Informativo Estatístico 2013.

TABELA LVII – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Recursos e Aplicação do FUNDEB na Remuneração do Magistério da Rede Municipal - ANOS: 2012 e 2013.

| RECURSOS E APLICAÇÃO DO FUNDEB | | | | |
|--------------------------------|------------------|-----------------|------------------------------|----------------|
| ANO | PARTICIPAÇÃO R\$ | RECEBIMENTO R\$ | APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO R\$ | % DE APLICAÇÃO |
| 2012 | 3.502.374,27 | 57.306.174,58 | 40.617.117,07 | 66,80 |
| 2013 | 3.353.676,36 | 68.323.036,02 | 54.846.695,01 | 76,52 |

Fonte: Relatório de Atividades e Informativo Estatístico 2013.

TABELA LVIII – PDME/UBERABA: 2015-2024 – Receita Originária de Impostos e Investimentos na Manutenção e no Desenvolvimento da Educação - MDE – Ano 2013.

| MÊS | RECEITA ORIGINÁRIA DE IMPOSTOS R\$ | INVESTIMENTO NA MDE R\$ | % MÊS | % ACUMULADO |
|-----------|------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|
| Janeiro | 39.798.282,58 | 6.803.973,79 | 17,10 | 17,10 |
| Fevereiro | 29.803.296,22 | 6.198.658,00 | 20,80 | 18,68 |
| Março | 42.945.251,59 | 7.568.901,16 | 17,62 | 18,28 |
| Abril | 28.979.739,79 | 8.158.471,80 | 28,15 | 20,30 |
| Maiο | 26.473.723,10 | 9.005.911,55 | 34,02 | 22,46 |
| Junho | 30.684.532,51 | 6.822.639,73 | 22,23 | 22,43 |

| | | | | |
|-----------|----------------|----------------|-------|-------|
| Julho | 27.564.396,61 | 9.329.483,09 | 33,85 | 23,82 |
| Agosto | 27.199.848,57 | 5.097.794,10 | 18,74 | 23,27 |
| Setembro | 27.299.021,44 | 9.630.951,51 | 35,28 | 24,44 |
| Outubro | 29.821.513,11 | 7.745.738,61 | 25,97 | 24,59 |
| Novembro | 30.071.425,78 | 5.938.692,02 | 19,75 | 24,16 |
| Dezembro | 33.114.762,68 | 21.813.945,12 | 65,87 | 27,86 |
| TOTAL===> | 373.755.793,98 | 104.115.160,48 | / | / |

Fonte: Relatório de Atividades e Informativo Estatístico 2013.

A Tabela LV demonstra o investimento em educação, na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2013, tanto em termos absolutos quanto em termos percentuais e evidencia uma descontinuidade na aplicação mensal dos recursos durante o ano. Em 6 (seis) meses, o percentual de aplicação não atingiu os 25% (vinte e cinco por cento) constitucionais, e, no último mês, atingiu à casa dos 65,87% (sessenta e cinco vírgula oitenta e sete por cento). Se, perante o Tribunal de Contas, o Município finaliza o ano com as suas obrigações cumpridas, no que se refere à Política Educacional e à sua prática, esta discrepância de aplicação, durante os meses, torna-se um tanto quanto prejudicial, uma vez que o trabalho educativo tem uma continuidade e uma rotina que requerem aplicações de recursos comuns mínimos de regularidade que garanta a unidade e a qualidade do trabalho.

Embora, de acordo com a tabela LVII, o percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB, em 2013, tenha atingido a casa de 76,52% (setenta e seis vírgula cinquenta e dois por cento), superando em 9,72% (nove vírgula setenta e dois pontos percentuais) a aplicação do ano 2012, é importante reconhecer que, quando os recursos são liberados da forma demonstrada na tabela acima, concentrando grande percentual ao final do ano, os gastos, apesar de que possam se configurar como legítimos, acabam por não contemplar as necessidades substantivas do processo educativo, sendo, muitas vezes, aplicado sem atividades ou em aquisições aleatórias, ou seja, não planejadas.

É compreensível que alguns impostos municipais e outros que dependem da movimentação financeira não tenham uma regularidade fixa em termos da quantia arrecadada. No entanto, é preciso que o Município se esforce por manter um mínimo de previsibilidade e regularidade nas suas aplicações, já que os recursos específicos da Educação, de acordo com o Art. 69 da LDB, têm prazos de repasse à Secretaria Municipal de Educação, previamente determinados, e numa quantia previsível, a partir do número de alunos comprovadamente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Observando-se as tabelas do presente capítulo, fica evidente a necessidade de um acompanhamento mais criterioso, que, efetivamente, possa demonstrar o compromisso do Município com as funções substantivas da Educação, qual seja a prática pedagógica, exigência inserida no artigo 69 da Lei nº 9.394/96, que trata da gestão dos recursos da Educação.

Finalmente, é importante ressaltar que os Relatórios de Atividades e Informativos Estatísticos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura demonstram que o Governo e a atual Gestão Municipal de Educação portam-se à altura de suas responsabilidades para com a Educação e para com a sociedade uberabense, no que se refere tanto aos compromissos com o Financiamento quanto à efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios

técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

No que se refere à Gestão Democrática, pode-se assegurar que a Rede Municipal de Educação de Uberaba desencadeou, no ano de 1993, um processo denominado: Gestão Colegiada, que vem sendo vivenciado, ao longo das administrações consecutivas, ora com avanços, ora com retrocessos. Entendida como um trabalho de coparticipação responsável, dos representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade educacional, na discussão dos assuntos pedagógicos e administrativos, esta proposta objetiva a divisão das responsabilidades nas decisões institucionais.

Assim entendida, a Gestão Colegiada é condição decisiva para assegurar as ações para a organização e a articulação de um processo educacional voltado para a garantia da realização da função essencial da escola: a promoção da efetiva aprendizagem de todos os alunos, sem admissibilidade de exceção, de modo a torná-los capazes de, no uso adequado de sua cidadania, enfrentarem os desafios colocados pela sociedade e de promover, quando necessário, a sua transformação (PRAIS, 1993).

A proposta iniciada em 1993, organizou-se e se fortaleceu a partir dos seguintes fatores: as práticas dos Conselhos de Educação, incluindo os conselhos escolares; a implantação do processo seletivo-eletivo para a escolha dos dirigentes das unidades escolares e a exigência da elaboração dos projetos político-pedagógicos.

Na manutenção e aprimoramento do compromisso com a Gestão Democrática, apontam-se como destaques, no período 2013-2014:

1. A Democratização Escolar: fortalecimento do processo de certificação dos Diretores das Unidades Municipais de Ensino, incluindo, pela primeira vez, em 2013, os Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIS, consolidando, definitivamente, a mudança dos critérios para o provimento dos cargos de dirigentes escolares, iniciada em 1994.
2. A Valorização do Pessoal do Magistério: além do reajuste salarial concedido aos professores de 6% (seis pontos percentuais) em março/2013, mais 9,75% (nove vírgula setenta e cinco pontos percentuais) em agosto do mesmo ano, retroativo a janeiro, ocorreu a realização de concurso público para o preenchimento das vagas existentes, com nomeação de mais de 500 (quinhentos) profissionais da Educação, e a revisão do Plano de Carreira do Magistério Municipal com conclusão prevista para 2015.
3. O Plano de Gestão da Educação Municipal - 2013-2016: elaborado em consonância com o PDME, com o PDEEMG e com as diretrizes e metas do PNE: é o documento orientador das Políticas de Educação da Rede Municipal de Ensino, visando garantir a unidade de ação de todos os profissionais, a fim de se efetivar a melhoria do seu desempenho e atender, com quantidade suficiente e qualidade recomendável, o acesso, a permanência e o sucesso escolar de todos os alunos, por meio de uma prática educativa comprometida com os ideais da democracia, da participação e da competência técnica, oferecendo a Uberaba, a possibilidade de um salto qualitativo em termos educacionais.

A análise da realidade de Gestão e do Financiamento do Município, relativa à Educação, sugere que o Regime de Cooperação entre Município, Estado e União,

preconizado por este PDME, constitua, efetivamente, importante medida a ser consolidada, pois propiciará a transparência das ações educativas e um melhor incremento e aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis para a concretização de uma educação de qualidade e de uma gestão democrática para a população de Uberaba.

PARTE II

OBJETIVOS, DIRETRIZES E PRIORIDADES DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2015-2024

II. OBJETIVOS, DIRETRIZES E PRIORIDADES DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2015-2024.

O Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba, como documento norteador das políticas de educação do Município, deve atender as suas prioridades, expectativas e interesses. Nesse sentido, ele visa garantir a unidade de ação de todos os responsáveis pela educação do município: governo e sociedade civil, a fim de se efetivarem e se consolidarem as propostas de educação para um período de 10 (dez) anos. A sua aprovação pelo poder legislativo, sancionada pelo chefe do executivo, transformou-o em lei e confere-lhe o poder de ultrapassar diferentes gestões, superando a antiga prática da descontinuidade administrativa.

2.1 Objetivos do PDME

O Objetivo Geral do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba, além de visar à melhoria dos índices da educação do Município, pretende fazer com que Uberaba seja referência nacional de uma educação de qualidade, assegurando a todos os seus alunos alto padrão de aprendizagem, a vivência e a compreensão dos valores da ética universal – condições indispensáveis para o exercício lúcido e crítico da cidadania.

Mais que uma declaração de boas intenções, o PDME/UBERABA é a expressão de compromissos, democraticamente, estabelecidos capazes de produzir os resultados que a Educação do Município deseja. O seu pressuposto é de que a educação é fator decisivo para o desenvolvimento pessoal e social por estar fortemente associado ao crescimento da eficiência, da produtividade e da formação humana e constitui o aparato mais eficaz, para promover a democratização das oportunidades e a inclusão social.

Nessa perspectiva, este PDME concebe a educação como direito do cidadão e se traduz como condição de garantia dos direitos de cidadania, de liberdade pessoal, de desenvolvimento e de igualdade social. Em outras palavras, de acordo com os fundamentos e concepções que lhe dão sustentáculo, a escolarização deve ser entendida como condição de preparação das pessoas para a responsabilidade de atuar na transformação da realidade social e de colaborar para a construção coletiva de um projeto de desenvolvimento social mais justo e humano.

Conclui-se que este PDME é a expressão das demandas e expectativas da sociedade uberabense em relação à educação e estabelece bases seguras e realistas de políticas educacionais capazes de contribuir efetivamente para o desenvolvimento do Município e para a superação das históricas diferenças entre as redes de ensino que o caracterizam.

Como Plano de Estado, no PDME de Uberaba, é a sociedade que se apresenta como herdeira dos seus compromissos, sendo os estudantes: crianças, jovens e adultos os destinatários do esforço educacional proposto e também os beneficiários dos bons resultados que se pretende alcançar.

2.2 Diretrizes do PDME

O PDME: 2015-2024 fundamenta-se nas diretrizes do PNE: 2014-2023 e as considera dentro do quadro das responsabilidades constitucionais do Município.

São diretrizes do PNE: 2014-2023:

- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. superação das desigualdades educacionais com ênfase na produção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. melhoria da qualidade da educação;
- V. formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. promoção do princípio da gestão democrática e da educação pública;
- VII. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto – PIB que assegure o atendimento da expansão com padrão de qualidade e equidade;
- IX. valorização dos profissionais da educação;
- X. promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos à diversidade e à sustentabilidade sócioambiental.

Essas diretrizes resultaram de amplos consensos e acordos, que foram historicamente, construídos no âmbito das disputas de projeto de nação e de educação entre os diversos grupos, organizações e classes sociais. É a partir delas que o alinhamento entre o PNE e o PDME de Uberaba será construído.

2.3 Princípios do PDME

Com base nessas diretrizes e com o propósito de fazer de Uberaba referência nacional de uma educação de qualidade, o PDME fundamenta-se nos princípios abaixo relacionados que, de fato, já se encontram explicitados no Plano de Gestão Municipal de Educação - PGME - elaborado em consonância com o Plano de Ações Articuladas – PAR - o que demonstra o alinhamento entre as políticas públicas do Município com as do Ministério da Educação, no que diz respeito aos seguintes princípios:

- Equidade e Justiça Social.
 - Qualidade Social da Educação.
 - Sustentabilidade e Educação.
 - Diálogo e Interação entre as Redes
 - Democratização e Articulação com a Comunidade.
- a. Equidade e Justiça Social. As políticas educacionais não podem estar orientadas apenas para melhorar os valores médios dos indicadores educacionais, mas também para dar mais atenção às parcelas dos alunos e às regiões que mais necessitam da ação educativa, supervisionada pelo poder público. Somente, nesse caso, a evolução positiva dos indicadores estará retratando uma transformação profunda na realidade educacional do Município, traduzindo uma compreensão mais adequada e, socialmente, mais justa do que seja o direito constitucional à educação.

Tradicionalmente, as desigualdades sociais e econômicas têm servido para justificar os resultados, em especial, os maus resultados do desempenho das escolas. No entanto, o grande desafio a ser enfrentado por este PDME é o de implantar políticas capazes de garantir a todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos, independentemente de sua origem social e da rede de ensino, sucesso na vida escolar. Para isso, é indispensável que o conhecimento e a localização escolar dos alunos que apresentam baixo desempenho sejam tomados como base e fundamento para a promoção de políticas orientadas por princípios de equidade. Por isso mesmo, dada a diversidades identificadas entre as escolas localizadas nas áreas centrais e periféricas da cidade, torna-se indispensável estabelecer, com clareza, neste PDME, metas e estratégias de ação que elejam as áreas com menor desempenho para uma intervenção diferenciada.

- b. **Qualidade Social da Educação.** Trabalhar com a qualidade social da educação significa caminhar na lógica que considera o cidadão como sujeito de direitos e a educação como direito social, como prioridade e como investimento. Para tanto, as escolas devem se constituir em lócus fundamental de construção, de democratização e de socialização do conhecimento e da cultura, bem como de apropriação dos processos que levam à sua construção.

Isso implica destacar o compromisso da educação com os objetivos maiores da sociedade: o desenvolvimento sustentável; o enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais; a apropriação do conhecimento e das riquezas tecnológicas. Logo, é dever do município oferecer aos alunos uma educação escolar com padrões de excelência e sintonizada com as necessidades e demandas do município e do mundo.

A qualidade da educação é um fenômeno de múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido, apenas, pelo reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; e, muito menos, pode ser apreendido sem tais insumos. Entendida como qualidade social, implica garantir a promoção e a atualização histórico-cultural em termos de formação sólida, crítica, criativa, ética e solidária, em sintonia com as políticas públicas de inclusão, de resgate social e do mundo do trabalho.

Assim, a qualidade de que a educação necessita é, em especial, aquela que está associada às pessoas, aos compromissos que assumem em relação à educação e à sua disposição de estar sempre realizando o melhor, nos limites de suas possibilidades, num processo permanente de autossuperação. O compromisso maior de todos, especialmente dos educadores, é com a formação, com o desenvolvimento e com a aprendizagem dos educandos. Somente pode-se falar em qualidade na educação quando, por meio dela, as pessoas transformam-se e se tornam capazes de mudar a realidade em que vivem.

- c. **Educação para a Sustentabilidade:** A educação para a sustentabilidade é um conceito que integra o processo de educação nos quatro pilares que constituem a sustentabilidade: ambiental, social, mental e integral ou profunda (aquela que discute nosso lugar na natureza). Mais e mais se impõe, entre os educadores, esta perspectiva: educar para o bem-viver que

é a arte de viver em harmonia com a natureza e se propor repartir equitativamente, com os demais seres humanos os recursos da cultura e do desenvolvimento sustentável.

A educação para a sustentabilidade amplia o conteúdo abordado pela Educação Ambiental e pretende ser um processo educativo para um novo modo de pensar e de agir que vise à qualidade de um sistema por tempo indeterminado, em que os indivíduos atendam suas necessidades sem comprometer o direito das gerações futuras em relação às suas próprias.

Mais ainda, a educação para a sustentabilidade não significa, apenas, ensinar os estudantes a promover a coleta seletiva de lixo ou a cuidar bem do jardim de casa e da escola. Para muito, além disso, ela exige que os alunos aprendam a pensar por si próprios, desenvolvendo o espírito crítico necessário ao melhor desenvolvimento social.

Segundo Leonardo Boff (2011), a “Educação para a Sustentabilidade exige tratar as questões ambientais de forma global e integrada”. Deste tipo de educação se deriva a dimensão ética de responsabilidade e de cuidado pelo futuro comum da Terra e da humanidade. Faz descobrir o ser humano como o cuidador de nossa Casa Comum – a mãe Terra – GAIA - guardiã de todos os seres. Para Boff, a democracia sem fim, como propõe Boaventura de Souza Santos, deve assumir as características socioecológicas, pois só assim responderá às demandas do novo paradigma. Ser humano, Terra e Natureza se pertencem mutuamente. Por isso, é possível forjar um caminho de convivência pacífica. “Este é o grande desafio da educação no atual momento.”

Como repetia, com frequência, Paulo Freire: a educação não muda o mundo, mas muda as pessoas que vão mudar o mundo. Agora todas as pessoas são urdidas a mudar. Não temos alternativa: ou mudamos, ou conheceremos o caos.

- d. Diálogo e interação entre as Redes de Ensino: Para que Uberaba possa garantir uma unidade e organicidade de trabalho da educação em todo o Município, assegurando qualidade, oferta equânime na Educação Básica e Superior, formação dos profissionais, racionalização dos recursos, desenvolvimento unificado de propostas curriculares, de programas de ensino e de avaliação de desempenho, bem como uma gestão democrática, coesa e coerente com a realidade, será preciso a garantia de um diálogo constante, eficiente e saudável entre os níveis e as redes de ensino.

Nesse sentido, é preciso que, respeitadas as especificidades de cada nível e de rede de ensino, sejam instituídos mecanismos de cooperação mútua entre eles, a fim de que seja possível efetivar-se, no Município, uma parceria educacional consistente, por meio de um trabalho integrado e articulado. Só assim será possível promover uma educação que esteja de acordo com a vocação, expectativas e necessidades de Uberaba e que seja tratada como responsabilidade solidária.

- e. Democratização e articulação com a Comunidade. A Gestão Democrática: referente às diferentes redes e níveis de ensino e as instituições educativas, constitui uma das dimensões fundamentais que possibilitam o acesso à educação de qualidade como direito universal. A gestão democrática como

princípio da educação municipal, sintoniza-se com a luta pela qualidade da educação e as diversas formas e mecanismos de participação encontrados pelas comunidades local e escolar, na elaboração de planos de desenvolvimento educacional e de projetos político-pedagógicos, ao mesmo tempo em que objetiva contribuir para a formação de cidadãos críticos e compromissados com a transformação social. Nesse sentido, a gestão democrática contribui para a consolidação de uma política direcionada a projetos participativos, que tenham como fundamento: a autonomia, a qualidade social, a gestão participativa e a diversidade cultural.

No entanto, para consolidar esse princípio, é preciso um esforço de se repensar as escolas, tanto interna quanto externamente, em suas relações com o ambiente em que se encontram. Como a escola depende do que está à sua volta, o seu entorno deve ser sempre considerado. Se a escola estiver integrada a ele, abrindo o seu espaço, privilegiado e valorizado não só aos alunos, mas também à comunidade, oferecendo soluções para problemas e necessidades nela detectados, será mais respeitada pelos seus moradores.

Existe a convicção de que a democratização da escola é condição necessária para a edificação de uma sociedade mais justa e humana e, ao mesmo tempo, para uma educação de mais qualidade. Por isso mesmo, democratizar a escola deve ser a linha central de todas as intervenções, para diminuir a violência, implícita ou explícita, simbólica ou objetiva, em seu ambiente e nas relações que estabelece com a comunidade. Porém, a democratização deve ser encarada de forma mais abrangente, significando, também, mudança das relações internas e da estrutura de funcionamento da instituição escolar, valorizando e estimulando a presença dos alunos com o seu modo próprio de ser, com suas múltiplas formas de manifestação, com suas identidades e tradições culturais.

Repensar a escola, tornando-a mais aberta à participação da comunidade e mais inclusiva, no sentido não apenas de atender às demandas por mais vagas, mas de acolher como legítimas as diversas manifestações culturais dos seus alunos, constituindo-a como espaço de desenvolvimento pessoal e de realização profissional, é uma dimensão educativa que deve estar presente em todos os níveis, as etapas e as modalidades da educação de Uberaba.

Se a gestão democrática tem como pressuposto a ampliação da participação de todos nas decisões e rumos da educação, tem, por contrapartida, a necessidade de acompanhamento e avaliação deste PDME.

Prestar informações corretas à comunidade e se utilizar do registro permanente dos dados e do tratamento estatístico das informações são condições indispensáveis para que a sociedade esteja, sempre, bem informada sobre as necessidades educacionais do Município e sobre os efeitos que as políticas implementadas produzem sobre a realidade.

PARTE III

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME 2015-2024

III. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME – 2015-2024

Um plano da importância do PDME tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe deem segurança no prosseguimento das ações, ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas, conforme a realidade for se alterando ou aparecendo novas exigências, dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Far-se-á necessário que algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos das crianças, dos adolescentes e dos jovens participem do acompanhamento e da avaliação deste Plano Decenal Municipal de Educação. O artigo 227, § 7º, da Constituição Federal determina que, no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade), seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis".

Além da ação direta dessas organizações, há que se contar com a atuação dos conselhos governamentais, com a representação da sociedade civil como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar (Lei nº 8.069/90). Também os Conselhos específicos de acompanhamento e controle das ações educativas deverão ter, igualmente, corresponsabilidade na boa condução deste PDME.

O PDME de Uberaba/MG, durante todo o período de sua execução e desenvolvimento, será acompanhado e avaliado por uma Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser instituída, imediatamente, após a sua aprovação.

3.1 Composição da Comissão Executiva destinada ao Acompanhamento e Avaliação do PDME

A Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PDME, a ser presidida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – órgão coordenador do processo - será constituída, no mínimo, pelos seguintes membros:

- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – sendo que um será o presidente da Comissão, outro o seu secretário e um analista de sistema.
- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação
- 02 (dois) representantes da Superintendência Regional de Ensino
- 02 (dois) representantes da Rede Privada
- 01 (um) representante do Ensino Superior Público
- 01 (um) representante do Ensino Superior Privado

3.2 Objetivos e Tarefas da Comissão

A Comissão Executiva, destinada ao acompanhamento e à avaliação do PDME, terá por objetivos a realização das seguintes tarefas:

1. Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação

contínua e sistemática das metas e estratégias previstas.

2. Realizar, anualmente, avaliação, dos objetivos, das metas e das estratégias do PDME, com o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, redimensionando-os, quando necessário.
3. Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos, as metas e as estratégias propostos no PDME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos.
4. Promover a realização de duas Conferências Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de apresentar os resultados das avaliações do PDME 2015-2024 e de prestar contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao Prefeito e à Sociedade em geral, bem como de subsidiar a elaboração do PDME para a década seguinte.
5. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre os resultados da execução do PDME, contendo análise das estratégias promovidas e das metas alcançadas, bem como dos problemas evidenciados e as devidas propostas de solução.

A organização deste sistema de acompanhamento, a avaliação e o controle da execução do PDME, aqui explicitados, não prescindem das atribuições da Câmara de Vereadores e do Tribunal de Contas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABICALIL, C. Direitos humanos e cidadania: a educação como campo de conflito. Revista Brasileira de Educação – ANPEd, nº 19, p. 138-147, 2002.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. 11ª Edição. Brasília, 1989.

_____. Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas da Aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

_____. Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/ 96, Brasília, 1996.

_____. Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 25/06/2014, Brasília, 2014.

_____. Ministério da Educação. Documento Final da Conferência Nacional de Educação. Brasília: Secretaria Executiva Adjunta, 2010.

_____. Avaliação do Plano Nacional de Educação. Brasília: Inep, 2010.

_____. Censo Escolar 2013 IBGE. Brasília, 2014.

_____/MEC/SASE. Planejando a Próxima Década. Alinhando os Planos de Educação. Brasília, 2014.

_____/MEC/SASE. Planejando a Próxima Década, Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014.

_____/MEC/SASE. O Plano Nacional de Educação. Caderno de Orientações, Brasília, 2014.

BOFF, Leonardo. Educação para Sustentabilidade. (Palestra). Rio de Janeiro, 2011.

DELORS, J. Um Tesouro a Descobrir; Relatório para a Unesco da Comissão Internacional para a Educação do século XXI. 2ª Edição, São Paulo: Cortez; Brasília, 1999.

DEMO, Pedro. A Nova LDB: Ranços e Avanços. 6ª Edição. Campinas, SP: Papyrus, 1997.

_____. Saber Pensar. São Paulo: Cortez, 2000.

DOURADO, Luiz F. (Org.). Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora da UFG/Autêntica, 2011.

FERREIRA, Francisco W. Planejamento sim e não: um modo de agir num mundo em permanente mudança. 14ª Edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

_____. A Educação na Cidade. São Paulo: Cortez, 1991.

GADOTTI, M. Boniteza de Um Sonho. Novo Hamburgo, Feevale, 2003.

_____. Pedagogia da Terra. Uberaba: Fundação Peirópolis, 2000.

_____. Qualidade na Educação: uma nova abordagem. Fórum Estadual Extraordinário da Undime: São Paulo, 2009.

_____. e Colaboradores. Escola Cidadã. Questões de Nossa Época. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. e ROMÃO. J.E (Orgs). Autonomia da Escola. Guia da Escola Cidadã. Volume 1, 2ª Edição. São Paulo: Cortez, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2004.

LIMA, Licínio C. Organização escolar e democracia radical: Paulo Freire e a governação democrática da escola pública. São Paulo: Cortez e Instituto Paulo Freire, 2000.

LORENZO, Eder Wagner Maia. A importância e a aplicabilidade prática da Educação a Distância. Blog: edermaia@gmail.com, 2013.

MONLEVADE, João A. Plano Municipal de Educação. Fazer para Acontecer. Brasília-DF: Ideia Editora, 2002.

MORIM, Edgar – Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2000.

PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento Dialógico: Como Construir o Projeto Político da Escola. 2ª Edição. São Paulo: Cortez/Instituto Paulo Freire, 2002.

PLATAFORMA ONLINE. Observatório do PNE. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br>. Acessado em: 05/01/2015.

PORTAL QEDU. Disponível em: <http://www.qedu.org.br>. Acessado em: 28/12/2014.

PRAIS, M. de Lourdes M. Administração Colegiada na Escola Pública. 4ª Edição. Campinas: Papyrus, 1998.

_____, et al. Escola: Currículo e Ensino. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1991.

_____. Planejamento Participativo: caminhos para sua construção. Belo Horizonte, SEE/MG, 2004.

_____. Democratização da Gestão e Qualidade Social da Educação: Fundamentos da Boa Governança. Belo Horizonte. Perspectivas em Políticas Públicas, julho/dezembro, 2008.

_____. Avaliar é mais que preciso. Belo Horizonte, SEE/MG, 2005.

_____. Dicionário: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: Grupo

de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente – Gestrado/UFMG, 2010.

_____. Testemunho Pedagógico: Gestão Colegiada na Educação da Cidade. Uberaba: Gráfica Vitória, 2011.

_____. e SILVA, M. Éilda. Fundamentos Políticos, Filosóficos e Pedagógicos da Escola Cidadã. Uberaba/SME, 2000.

PRADO, Francisco Gutierrez Cruz. Ecopedagogia e Cidadania Planetária. Instituto Paulo Freire. São Paulo: Cortez, 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Plano Decenal Municipal de Educação: 2006-2015. Uberaba, 2006.

_____. Plano de Gestão da Educação Municipal: 2013-2016. Uberaba, 2014.

_____. Relatório de Atividades e Informativo Estatístico. Uberaba, 2014.

SAVIANI, Dermeval. A Nova Lei da Educação: Trajetória Limites e Perspectivas – Coleção Educação Contemporânea. Campinas, SP: Editora Autores Associados, 1998.

_____. Da Nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional. 2ª Edição. São Paulo: Autores Associados, 1999.

SEE/MG – Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais- PDEEMG. Belo Horizonte, 2011.

SCHWARTZMAN, Simon. Políticas de Educación Superior EnIberoamérica, 2009-2013,Santiago: Ediciones Universidad Diego Portales, 1914.

UBERABA/MG. Lei Orgânica do Município. Uberaba, 1990. Decreto nº 3206, de 28 de novembro de 2014. Institui a Comissão Executiva Municipal responsável pela coordenação do processo de realinhamento do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba – 2015 – 2024, e dá outras providências. Porta-Voz, Poder Executivo, Uberaba, MG, 28 nov. 2014. Nº 1245, p.75-78.

_____. Decreto nº 3206, de 28 de novembro de 2014. Institui a Comissão Executiva Municipal responsável pela coordenação do processo de realinhamento do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba – 2015 – 2024, e dá outras providências. Porta-Voz, Poder Executivo, Uberaba, MG, 28 nov. 2014. Nº 1245, p.75-78.

_____. Lei nº 12.200/2015, de 15 de maio de 2015. Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba – PDME para o decênio 2015-2024, e dá outras providências. Porta-Voz, Poder Executivo, Uberaba, MG, 22 maio de 2015.

EXPEDIENTE

ORGANIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselho Municipal de Educação

COORDENAÇÃO GERAL

Silvana Elias da Silva Pereira
Eliana Helena Corrêa Neves Salge

COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Cássia Custódio Simões
Maria Conceição de Farias

ELABORAÇÃO

Câmaras Técnicas de Estudo e Comissão Executiva
instituídas pelo Decreto nº 3206, de 28/11/2014

EQUIPE DE APOIO

Ana Cláudia Caetano Barbosa
Cláudia Araújo Ribeiro
Helenice Abrão
Luciana Tristão Barreto Teixeira
Maria Elina Moraes Dias
Nilza Consuelo Alves Pinheiro
Patricia Crystie Vieira Mustafa
Sandra Elaine Reggiani
Sônia Mara Magalhães Leite

REVISÃO

Cássia Custódio Simões
Eliana Helena Corrêa Neves Salge
Maria Beatriz Domingos Cunha
Maria de Lourdes Melo Prais

DIAGRAMAÇÃO

Maria Isabel Alves Damas

CAPA

Conselho Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Comunicação da PMU

CONSULTORIA

Prof.^a Maria de Lourdes Melo Prais
Consultora em Planejamento e Gestão Educacional
Rua Padre Flávio Silva, 969 – Bairro Olinda - CEP: 38055-530 – Uberaba/MG
E-mail: pmlm@terra.com.br / Telefone: (34)3322-2317 / (34)9161-0196

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA - PMU
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
AV. Dom Luis Maria de Santana, 141 – CEP: 38061-080
UBERABA-MG –Tel.: 3318-2000
www.uberaba.mg.gov.br